



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.201/2018-GP/PMA, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao Servidor CLAUDEMIR MELO MORAIS e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESOM ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Art. 103, Inciso VI, da Lei nº 25/1994, de 08 de Março de 1994, do Estatuto dos Funcionários Público do Município de Amaturá.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado em 8 de maio de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, ao Servidor CLAUDEMIR MELO MORAIS, Matrícula nº 1067, no Cargo de MOTORISTA DE AUTO D, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 2 (dois), a contar a partir do dia **1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2020.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 30 de maio de 2018.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 30 de maio de 2018.

Publicado por:

Gilson Alves dos Santos

Código Identificador:76A11691

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.202/2018-GP/PMA, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. JOSÉ NILDO ALBERTO DA PAIXÃO do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I – Código AD4 e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A EXONERAÇÃO do Sr. **JOSÉ NILDO ALBERTO DA PAIXÃO** do cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico I – Código AD4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Decreto nº 1.120/2018-GP/PMA, em 2 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 30 de maio de 2018.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 30 de maio de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:C786065D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES**

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – SRP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA E MATERIAIS QUÍMICO-CIRÚRGICO, destinados as atividades da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuí/AM.

Tipo: Menor Valor Por Item

Data da abertura de envelopes: 14 de Junho de 2018. **Hora:** 08:00 hs.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – SRP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E PRÓTESE DENTÁRIA PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA MUNICIPAL, destinados as atividades da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuí/AM.

Tipo: Menor Valor Por Item

Data da abertura de envelopes: 19 de Junho de 2018. **Hora:** 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.

Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 01 de Junho de 2018.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.

Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:564F8FAD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 139, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

O MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 2013/2018, de 28 de Maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor. Deizimar Freitas Rodrigues Cargo: Vice-Prefeito Municipal, para participar do Seminário Territorial Pólo I que tem como objetivo:

Fortalecer o processo organizativo do Fórum de Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião do Alto Solimões e facilitar as condições para atualização do Plano de Desenvolvimento Territorial do Alto Solimões-PTDRS, em Tabatinga- AM, no dia 28 de Maio de 2018.

Art. 2º. Conceder-lhe 01 (uma) Diária no Interior do Estado no valor de **R\$ 400,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 28 DE MAIO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:48DD9EA5

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 006, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Excelentíssimo Senhor **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR**, **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO**, feriado religioso de **CORPUS CHRISTI**, a ser comemorado nesta **QUINTA-FEIRA DIA 31 DE MAIO DE 2018** resolve;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nesta **SEXTA-FEIRA, DIA 01 DE JUNHO DE 2018**, sucessor ao feriado de **CORPUS CHRISTI**.

Art. 2º. - Este Decreto não se estende aos serviços considerados de extrema necessidade e relevância pública ao serviços essenciais, conforme previsto na Legislação, **Lei nº 7.783 de 28 de Junho de 1989, (Art.10)**, são considerados essenciais como: Assistência à Saúde (médica, hospitalar e etc.), Coleta de Lixo, Abastecimento de Água, etc.

Art. 3º. - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem que realizar atos internos de organização, poderá estabelecer horário de funcionamento para o exercício de suas atividades.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 30 DE MAIO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B14AD12A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2018
 A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 14/06/2018, às 08:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Aquisição de Mobiliário - Emenda**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 30 Maio de 2018.

CPL

Publicado por:
 Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:112D4303

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2018
 A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 14/06/2018, às 10:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Aquisição de um veículo tipo Pick-up - Emenda**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 30 Maio de 2018.

CPL

Publicado por:
 Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:29871915

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2018
 A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 14/06/2018, às 14:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Aquisição de equipamento de laboratório - Emenda**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na

comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 30 Maio de 2018.

CPL

Publicado por:
 Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:CD3BFAF4

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2018
 A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 14/06/2018, às 16:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Aquisição de Materiais Químico-Cirúrgicos**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 30 Maio de 2018.

CPL

Publicado por:
 Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:CCDDA944

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2018
 A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 15/06/2018, às 10:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Aquisição de Materiais de Limpeza**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 30 Maio de 2018.

CPL

Publicado por:
 Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:654C23BB

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 001/2018
 A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará realizar procedimento licitatório no dia 13/06/2018, às 10:30 horas**, na modalidade Tomada de Preço, Tipo: Menor Preço por

Global, destinada a selecionar a melhor proposta para **contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços engenharia na reforma de escolas**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 29 de Maio de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:25D4109A

GABINETE DO PREFEITO CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o **EDITAL DE Nº 001/2018**, para credenciamento de Grupos formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria. Data e Local para entrega dos envelopes: de 01 a 13 de junho 2018, das 09h às 16h, na CML, situado à Rua Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM. Abertura dos envelopes: 14 de junho 2018, às 09h na CML. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2018, que poderá ser retirada sua cópia na CML.

Barcelos, 23 maio de 2018.

LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:29502AE2

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2018
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 15/06/2018, às 16:00 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Aquisição de Materiais Esportivos**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 30 Maio de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:A82996FF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 28 de maio de 2018, sob o Código Identificador: 1F89C052, Edição 2115, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
Data da abertura: 07 de junho de 2018. às 10h:00min.

Leia-se:
Data da abertura: 12 de junho de 2018. às 10h:00min.

BARREIRINHA - AM, 29 de maio de 2018.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 450/2017 – GPMB

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:27539DC2

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 28 de maio de 2018, sob o Código Identificador: BE2A8CF1, Edição 2115, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
Data da abertura: 08 de junho de 2018. às 10h:00min.

Leia-se:
Data da abertura: 13 de junho de 2018. às 10h:00min.

BARREIRINHA - AM, 29 de maio de 2018.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 450/2017 – GPMB

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:7CED8395

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018-CPL/PMB.

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018-CPL/PMB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAPROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações Legais de Matérias, Avisos de Licitações, Balanço Patrimonial e demais avisos em Jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO “menor preço por item”, pelo período de 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora abaixo discriminada para os respectivos itens:

AMAZÔNIA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - CNPJ Nº 28.321.315/0001-50, com valor global de R\$ 326.800,00 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata, planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 28 de maio de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:726148EA

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:61FC99AF

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018-CPL/PMB.

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018-CPL/PMB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAPROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Cartuchos Tonner e Cartuchos de Tintas para Impressoras Diversas, a fim de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e demais unidades Administrativas do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “menor preço por item”, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras conforme discriminadas: **ALICERCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 00.697.357/0001-70**, para os itens **01;02;03;04;11;12;13;14;19;23;24;29;30;31 e 32**, com valor global de R\$ 217.320,00 (duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte reais).

R R COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 11.745.693/0001-68, para os itens **05;06;07;08;09;10;15;16;17;18;20;21;22;25;26;27;28;33 e 34**, com valor global de R\$ 224.712,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e doze reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata, planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 29 de maio de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:81AA54A7

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018-CPL/PMB.

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018-CPL/PMB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAPROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições/Almoço e Sobremesas, a

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora abaixo discriminada para os respectivos itens:

PODIUM COMÉRCIO DE PNEUS AUTO CENTER LTDA - CNPJ Nº 07.153.962/0002-00, com valor global de R\$ 197.700,00 (cento e noventa sete mil e setecentos reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata, planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 29 de maio de 2018.

fim de atender as necessidades da Representação do Município de Barreirinha/AM, na Cidade de Manaus/AM, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no termo de referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço global”, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora conforme discriminado abaixo:

H A S MARQUES & CIA LTDA, CNPJ Nº 34.486.951/0001-34, com valor global de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata, planilhas apenas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 30 de maio de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador: 7BA88133

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018-CPL/PMB.

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018-CPL/PMB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAPROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na confecção de camisetas e coletes para uso dos servidores para padronização em campanhas sociais, de saúde, eventos culturais, administrativos, escolares e fiscalização, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e unidades Administrativas do Município de Barreirinha/AM, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no termo de referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por item”, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras conforme discriminadas: **MAELY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 04.141.849/0001-36, para os itens **05; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 33; 38; 39; 40 e 041**, com valor global de R\$ 55.890,60 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos). **R SILVIA FIRMINO DA**

SILVA - ME, CNPJ Nº 22.236.644/0001-16, para os itens **01; 02; 03; 04; 06 ;07 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 32; 34; 35; 36 e 37**, com um valor global de R\$ 285.048,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quarenta e oito reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata, planilhas apenas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 30 de maio de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador: C7133F3B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº GPMB017/2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MANUEL PINHEIRO FEITOZA - Prefeito do Município de Beruri/AM, Estado do Amazonas, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº JSM 009/2018, datado de 24 de maio de 2018.

Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor WLISSES PINHEIRO DA SILVA, CHEFE DO SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para realização e apresentação da prestação de contas do mês de maio do ano de 2018, da junta Militar, que ocorrerá no dia 04/06/2018, perante o Delegado do PRM 12/001 – 1º Tem. Airton Junker, a ser realizado na Capital do Estado;

Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, ao Senhor WLISSES PINHEIRO DA SILVA, RG nº.1954278-0/SSP-AM, CPF nº. 820.605.332-87, CHEFE DO SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para realização e apresentação da prestação de contas do mês de maio do ano de 2018, da junta Militar, que ocorrerá no dia 04/06/2018, perante o Delegado do PRM 12/001 – 1º Tem. Airton Junker, na Capital do Estado do Amazonas/Manaus, na data de 04 de junho de 2018, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
04/06/2018	06:00	SAÍDA DO PORTO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, POR VIA FLUVIAL.
04/06/2018	14:00	APRESENTAÇÃO A DELEGACIA DO PRM 12/001 PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018 DA JSM – 072
05/06/2018	12:00	RETORNO/CHEGADA A CIDADE DE BERURI/AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor WLISSES PINHEIRO DA SILVA, a importância de R\$ 286,00(DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 02 (duas) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de

apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 28 de maio de 2018.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA

Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador:CABB4850

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
OFÍCIO Nº 08/2018 - CMAS**

Boa Vista do Ramos - AM, 30 de maio de 2018.

Ao
Senhor
JAIR RODRIGUES ARRUDA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Nesta

Assunto: Solicitação de nomeação

Senhor Secretário,
Ao cumprimentá-lo respeitosamente, vimos através do presente, solicitar a V. Sª. que sejam tomadas as providências necessárias quanto a legalização da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para dar continuidade ao Biênio (2017/2019) :

- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Vanessa da Gama Monteiro e Vice-Presidente – Mª Aurizete Dias de Souza, eleitas através de voto direto por unanimidade absoluta dos conselheiros presentes na reunião ocorrida dia 22/05/2018.
- Integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Representante do Poder Público:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Ø Pâmela Caroline Gonzaga de Almeida - Titular
Ø Elton John Feitosa de Oliveira - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Ø Raimara Aragão Alfaia – Titular
Ø Ana Marlete Miranda da Silva – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Ø Nizara dias dos Santos - Titular
Ø Tereomara Cardoso – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças:
Ø Gerson Passos Tavares Filho - Titular
Ø Ricardo de Jesus Medeiros – Suplente

Representante da Coordenação Municipal de Geração de Emprego e Renda:
Ø Maria Aurizete Dias de Souza – Titular
Ø Claudiane de Souza Vieira - Suplente

Representante da Sociedade Civil:
Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
Ø Maria do Rosário Dias Fonseca - Titular
Ø José Carlos de Jesus da Silva – Suplente

Representante da Associação Pestalozzi:
Ø Luiz Gonzaga Vieira Gatto Júnior - Titular
Ø Valdenice de Oliveira Correa – Suplente

Representante do Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Boa Vista do Ramos:
Ø Vera Lúcia Tavares Battay - Titular
Ø Raimunda Maria Nascimento da Silva – Suplente

Representante da Colônia de Pescadores Z-15:
Ø Jonathas de Oliveira Cardoso - Titular
Ø Rodrigo Rodrigues Caldas - Suplente

Representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Ø Vanessa da Gama Monteiro - Titular
Ø Ana Cristina Pereira dos Santos - Suplente

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

RAICA DAMEANE BENTES PINTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:EDD01553

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de 30 de maio de 2018, assinado por CARLOS ROBERTO DOS ANJOS SILVA, Técnico em Laboratório, matrícula nº 188, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com pedido de demissão por interesse particular.

DECRETA

Art. 1º FICA EXONERADO a pedido o servidor CARLOS ROBERTO DOS ANJOS SILVA do cargo efetivo de Técnico em Laboratório, matrícula nº 188, integrante do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 30 de maio de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador:F9128157

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 077/2018–GPMB, 22 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – “ad nutum” do Prefeito Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 191/2018 de 18 de Abril de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020**;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Educacional – I e Assessor Educacional – II**, conforme previsão contida na Lei Complementar Nº 191/2018, de 18 de Abril de 2018, conforme a tabela;

Nº	NOME	NÍVEL
01	SEBASTIÃO ANTONIO ESTRELLA REIBEIRO	ASSESSOR EDUCACIONAL II
02	WELLINGTON MOREIRA CRUZ	ASSESSOR EDUCACIONAL II
03	MARIA DA APARECIDA PANTOJA	ASSESSOR EDUCACIONAL II
04	JUCIANI GONZAGA LOPES	ASSESSOR EDUCACIONAL II
05	ELSON TAVARES MAR	ASSESSOR EDUCACIONAL II
06	VALDETE DA PALMA CARRIL	ASSESSOR EDUCACIONAL I
07	LEODOMIR MOREIRA MACIEL	ASSESSOR EDUCACIONAL I
08	IANE PANTOJA DA SILVA	ASSESSOR EDUCACIONAL I
09	BEETHOUVEN DA FONSECA LEÃO	ASSESSOR EDUCACIONAL I

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo ao presente Decreto, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia **02 de maio de 2018**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 22 de maio de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:C87C3263

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, cumprindo-se todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **ASSIS BENTES FIGUEIREDO – ME** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que foram acostados aos autos demonstram que houve obediência a todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a nota técnica conclusiva emitida pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **ASSIS BENTES FIGUEIREDO – ME**, inscrita sob o CNPJ nº. 07.350.054/0001-26, estabelecida na Rua Gurupa, s/n, Centro, Careiro/AM, neste ato representada pelo Sr. Assis Bentes Figueiredo, portador da cédula de identidade nº. 1617525-5 SSP/AM, o item constante no termo de referência no valor global de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**;

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº. 011/2018**, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação do serviço de consultoria e assessoria técnica sobre a gestão, acompanhamento e prestação de contas de programas educacionais do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação Básica para atender as necessidades da Prefeitura de Canutama/AM**;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, 29 de Maio de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:82BC6BFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº. 010/2018, oriundo do Pregão Presencial nº. 011/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA** e a empresa **ASSIS BENTES FIGUEIREDO – ME**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de consultoria e assessoria técnica sobre a gestão, acompanhamento e prestação de contas de programas educacionais do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação Básica para atender as necessidades da Prefeitura de Canutama/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Canutama, 30 de Maio de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:3A1E13B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 423/2018_DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

**DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA
POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO**

MUNICÍPIO DE CANUTAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, item IV da Lei Orgânica do Município de Canutama,
Faço saber a todos os habitantes desse município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º. Os Benefícios Eventuais previstos no Art. 22 da LOAS, são provisões suplementares e provisórios que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos moradores do Município de Canutama, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoque riscos e fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e sobrevivência de seus membros.

§ 1º O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas;

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

§ 3º É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz.

§ 5º Os benefícios eventuais não estão restritos a prestações únicas, caso de nascimento e morte, perdas e danos, mas devem incluir provisões preventivas em casos de calamidades e de outros agravos, e assim caracterizadas:

- a) Distributivos, gratuitos e não sujeitos a condicionalidades ou contrapartida;
- b) Desfocalizado da indigência, da idade mínima de 65 anos e deficiência;
- c) Desburocratizados;
- d) Interpretados como direitos e terem divulgados amplamente e periodicamente as condições e a oportunidade para acessá-los e usufruí-los;
- e) Desvinculados de testes e de meios ou comprovações rigorosa, complexas, constrangedoras.

Art. 3º - Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desempregos, enfermidades, calamidades, entre outros.

§ 2º Entende-se que as pessoas com menores rendimentos, dadas às condições de vida, são as mais afetadas, por contarem com menos possibilidades de enfrentamento a tais adversidades.

Art. 4º - Os benefícios eventuais podem ser destinados a todos os segmentos sociais e a todos os tipos de carência desde que emergenciais.

§ 1º As famílias ou indivíduos requerentes devem estar referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Canutama.

§ 2º Os benefícios eventuais serão concedidos mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

Art. 5º - São formas de benefícios eventuais:

- I - auxílio natalidade;
- II - auxílio funeral;
- III - vulnerabilidade temporária;
- IV - calamidade pública;
- V - casamento comunitário;

VI - Outros benefícios eventuais poderão ser estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social,

Parágrafo Único: A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 6º - A provisão dos benefícios eventuais deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 7º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaças de sérios padecimentos;
- II – perdas: provação de bens e de segurança material; e
- III – danos; agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

- I – da falta de:
 - a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
 - b) documentação; e
 - c) domicílio;
- II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaças à vida;
- IV – de desastres e de calamidade pública; e
- V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 8º - Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

§ 1º Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

§ 2º Compreendem os benefícios de calamidade pública aqueles instituídos, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visem atender necessidade advindas de situações de vulnerabilidade temporária, os quais deverão estar de acordo com o art. 7º.

Art. 9º - O benefício eventual, na forma de auxílio – natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, residente no município, mediante estudo social do usuário garantindo a necessidade.

Art. 10 - O auxílio por natalidade atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos;

- I. Necessidades do nascituro;
- II. Apoio psicológico e social à mãe no caso de morte do recém-nascido;
- III. Apoio psicológico e social à família no caso de morte da mãe; e
- IV. As gestantes que participarem do grupo de gestantes no CRAS e que tenham no mínimo 06 (seis) consultas de Pré-natal;
- V. Outras condições que a Secretaria de Assistência Social considerar pertinente.

Art. 11 – O benefício natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo bens de vestuário, utensílios para alimentação quando necessário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiária.

§ 2º O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado até 90 (noventa) dias antes ou até 40(quarenta) dias após o nascimento, mediante acompanhamento familiar.

Art. 12 – O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social em prestação de serviço para reduzir vulnerabilidade provocada por morte do membro da família.

Art. 13 – O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

- I – Custeio das despesas de serviços funerários, com a doação de uma funerária e os procedimentos para preparação do cadáver.

II – auxílio social de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidade advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

§ 1º O benefício requerido em caso de morte deve ser liberado na forma de prestação de serviço funerário, contratado pelo município, devendo cobrir o custeio de urna funerária, os procedimentos para preparação do cadáver e deslocamento até outro município, quando necessário.

§ 2º O benefício funeral será concedido apenas se o falecido (a) for residente do município, e enterrado no cemitério do município, salvo as situações de moradores de rua e andarilhos.

§ 3º Os benefícios natalidade e funeral serão fornecidos às famílias em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 14 – O benefício natalidade e funeral serão liberados a um integrante da família beneficiária (pai, mãe, cônjuge, filho) ou pessoa autorizada mediante procuração e documentos pessoais.

Art. 15 – Outros Benefícios poderão ser oferecidos na forma de auxílio materiais em situação de vulnerabilidade temporária.

I. Passagem intermunicipal e interestadual, desde que documentado e comprovado a necessidade da viagem; não inclui nessa modalidade o fornecimento de passagens para tratamento de saúde fora do domicílio.

II. A passagem intermunicipal para atendimento de itinerante será fornecida no máximo 2 (duas) vezes ao ano, por pessoa, mediante a comprovação da necessidade.

III. auxílio moradia, com ajuda de custo, para pagamento de aluguel de imóvel para as famílias sem moradia em razão de situação de calamidade pública ou desastre natural, ou em caso de extrema de calamidade pública e catástrofe.

IV. auxílio de material de Construção: Realização de pequena reformas em moradia ameaçadas, habitadas por famílias carentes em situação social e econômico, com finalidade de minimizar riscos e danos oferecendo segurança, no valor de até (seis) salários mínimos, deve constar obrigatoriamente do registro imobiliário ou a posse mansa pacífica do imóvel.

V. Concessão de leite a criança até 05 (cinco) anos, idosos, pessoas com deficiência e nutriz. Não serão fornecidos leites considerados especiais que envolvam questões de saúde.

VI. Cesta Básica; eventualidade, comprovada por laudo social onde a família será assistida e acompanhada por um assistente social.

VII. Cobertores, roupas e acessórios de uso doméstico.

VIII. Outros benefícios que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgar pertinente.

Art. 16 – Os casos de tratamento de dependência química não incluem na modalidade de benefícios eventuais na Assistência Social do município, por estar vinculado diretamente ao campo de saúde. Não são permitidas a concessão de materiais farmacêuticos (remédios), materiais hospitalares, órteses e próteses, exames médicos, cadeiras de roda e muletas.

Art. 17 – O Casamento Comunitário deverá fazer parte do planejamento anual de atividades da Secretaria de Assistência Social do município, que ficará responsável para organização, envolvendo outras secretarias que se fizerem necessárias.

§ 1º O Casamento Comunitário será autorizado para aquele casal que comprovar viver em união estável há pelo menos 1 (um) ano e que resida no município.

§ 2º As despesas provenientes do casamento comunitário serão de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município, que poderá estabelecer parcerias e celebrar convênios com instituições e empresas com a finalidade de reduzir os custos para o município.

Art. 18 – Conforme art. 9º do Decreto nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2007, as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculado ao campo de saúde educação, integração nacional e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 19 – Caberá a Secretaria de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas do governo.

II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização da concessão dos benefícios eventuais.

IV – avaliação técnica por parte do assistente social quanto às condições para o recebimento do benefício, conforme regulamentação municipal existente.

Art. 20 – Cabe ao Conselho Municipal de Assistência social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no município, propondo, sempre que necessário a revisão anual da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.

Art. 21 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro, e a regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária, na Lei Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual garantirão os recursos necessários.

Art. 22 – O Executivo Municipal regulamentará por Decreto, no que couber, esta Lei. Em especial quanto a critério específicos de concessão e composição dos benefícios elencados, e demais particularidades.

Art. 23 – Esta lei entra em vigor na data de sua data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUTAMA-AM, em 30 de maio de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo de Souza Barbosa

Código Identificador:DBC849C7

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 235/2018

PORTARIA Nº 235 DE 15 DE MAIO DE 2018

“Exonera Servidor de Cargo Temporário e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **SILAS LARANJEIRA DOS SANTOS**, do Cargo de Emprego Público Efetivo de **Professor Municipal**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 15 de Maio de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento

Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:5CBCDB8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2018

PORTARIA Nº 237 DE 16 DE MAIO DE 2018

“Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Efetivo e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a concessão de aposentadoria junto ao INSS sob o benefício Nº 186.846.673-3.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, o Servidor **JOSÉ CAVALCANTE LOPES**, do Cargo de Provimento Efetivo de Operário.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 16 de Maio de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:54F17747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2018

PORTARIA Nº 163 DE 02 DE ABRIL DE 2018

“Nomeia Servidores Temporários, em caráter de excepcional interesse Público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelos Artigos 84, XI, XV e 132 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 13, II, § 132 da Lei Municipal Nº 334/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Considerando, o disposto na Consolidação de Entendimentos Técnicos do Supremo Tribunal Federal, página 77 – Agentes Públicos.

Considerando, a inexistência de tempo hábil para realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado.

Considerando, o direito a Saúde e à Educação, assegurados pelos Artigos 196 e 205 da Constituição Federal.

Considerando, finalmente, a necessidade de continuidade dos serviços essenciais à população.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, pelo período de 06 (seis) meses, para os respectivos Cargos Temporários, os cidadãos abaixo relacionados:

ASSISTENTE SOCIAL DA FAMÍLIA:

01 – ALICE CRISTINA CANTO CARDOSO;
02 – DEBORA LOURENÇO DA SILVA;
03 – ELIETE SILVA SIQUEIRA.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

01 – ELIZANGELA DOS SANTOS CAMPOS;
02 – MARIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS;
03 – PRISCILA SOARES DO LAGO;
04 – LUANA SOUZA DA SILVA.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

01 – CARLOS ROBERTO BARBARAN GARCIA;
02 – MANOEL PEREIRA ALVES;
03 – NERIVAN DA SILVA SOMBRA;
04 – VALDENORA BRANDÃO DA SILVA.

MERENDEIRA:

01 – ROSEMEIRE CRAVEIRO DA SILVA.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

01 – QUESIA GOMES PINTO.

MOTORISTA FLUVIAL:

01 – REGIANE DA SILVA E SILVA.

PROFESSOR MUNICIPAL:

01 – GILMARA CORDEIRO DA SILVA;
02 – KELLYANE DA SILVA E SILVA.

Art. 2º - A posse deverá verificar-se em caráter “imediato”, dada a necessidade de profissionais para atendimento nas respectivas áreas.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 02 de Abril de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:D5BE7214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2018

DECRETO Nº 008 DE 29 DE MAIO DE 2018

“Autoriza a suspensão dos salários dos Servidores Municipais vinculados à Prefeitura Municipal do Careiro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 84 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição da República, em seu art. 37, afirma que a Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o disposto no art. 39, § 1º, da Constituição da República, a fixação de padrões de vencimentos e demais componentes do sistema remuneratório observará critérios ligados à natureza, forma e investidura e peculiaridade do cargo, de forma a criar um sistema igualitário;

Considerando a necessidade de assegurar que os recursos públicos sejam regularmente aplicados e que não haja dano ou prejuízo ao erário;

Considerando a recomendação n.º 070/208/MPC para adotar medidas necessárias ao regulamento do plano de carreira dos seus servidores, compreendendo os estatutários e comissionados.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os salários dos servidores públicos municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Careiro que estão fora de atuação.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a realizar o levantamento de todos os servidores que estão fora de atuação para adotar as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 29 de Maio de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento

Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:7ED74CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 007/2018

DECRETO Nº 007 DE 14 DE MAIO DE 2018

“Decreta Ponto Facultativo no Município do Careiro nos dias 22 e 27 de Junho de 2018”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 84, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos Órgãos e Autarquias Públicas no Município do Careiro, Estado do Amazonas, nos dias 22 e 27 de Junho do corrente ano, em razão dos jogos da Seleção Brasileira na 1ª Fase da Copa do Mundo 2018.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser executados de forma ininterrupta pelas Secretarias Municipais, não cabendo qualquer tipo de suspensão dos mesmos e nem o pagamento de horas-extras para sua realização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 14 de Maio de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento

Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:84FEC417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001/2018 - SEMECE/PMC

Convoca a Etapa Municipal da 3ª Conferência Nacional de Educação – CONAE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.005, de 24 de junho de 2014, que sancionou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 4.183, de 26 de junho de 2015, que sancionou o Plano Estadual de Educação do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº, **607** de **06** de **Julho** de 2015, que sancionou o Plano Municipal de Educação do Município de **Careiro**;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal de 26 de abril de 2017, que convocou a III Conferência Nacional de Educação – CONAE/2018;

CONSIDERANDO, as Diretrizes emanadas pelo Fórum Nacional de Educação – FNE e Fórum Estadual de Educação do Amazonas – FEEAM, relativas a realização da CONAE/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **Etapa Municipal da III Conferência Nacional de Educação – CONAE/2018**, a ser realizada no Município de **Careiro**, nos dias **14** e **15** de **Junho** de 2018, com o tema "**A Consolidação do Sistema Nacional de Educação - SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica**".

Art. 2º - São objetivos da Conferência Municipal de Educação do município de **Careiro**:

Promover a difusão e o debate sobre o conteúdo temático do Documento Referência da CONAE/2018;
Contribuir para a participação qualificada dos delegados nas diversas etapas da CONAE/2018: Municipal, Estadual e Nacional;

Permitir a interação dos delegados com o conjunto de cidadãos do município de **Careiro**, interessados em se manifestar e debater os temas da CONAE/2018;

Estimular a inclusão e a participação de comunidades e movimentos sociais ao debate do Documento Referência, especialmente aos conteúdos que tenham relação com a temática dos eixos propostos;

Apresentar aos cidadãos do município de **Careiro**, o relatório de avaliação do Plano Municipal de Educação - etapa 2015-2017.

Art. 3º - Para o êxito dos trabalhos da Conferência Municipal de Educação do município de **Careiro**, ficam instituídas as seguintes comissões:

I – Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura: Responsável pela organização e desenvolvimento dos trabalhos da conferência e garantia das condições de participação dos(as) delegados(as), entre outros:

Coordenar, supervisionar e promover a sua realização, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

Elaborar o regimento interno da Etapa Municipal da CONAE/2018;

Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais;

Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Etapa Municipal.

Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

II – Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação: responsável pelos aspectos metodológicos e organizativos para a promoção da discussão e construção das proposições, além de:

Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência da CONAE/2018;

Participar da construção do regimento interno da Etapa Municipal da CONAE/2018;

Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na Conferência Municipal de Educação;

Elaborar o relatório final da conferência.

Parágrafo Único – As comissões, de que trata o caput do Art. 3º, devem manter contato com a Comissão do Fórum Estadual de Educação do Amazonas – FEEAM, buscando orientações para a organização da Conferência Municipal, contemplando: a adequação à realidade municipal das discussões e deliberações do Documento Referência e a definição da dinâmica de registro das emendas ou novas propostas aprovadas para a Conferência Estadual de Educação.

Art. 4º - As comissões de que tratam o Art. 3º, serão compostas pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação de **Careiro** e demais instituições, conforme segue:

I - Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura:

Aparecida Vieira Coelho
Oderlânia Cavalcante da Costa
Mara Alves de Lima
Assis Bentes Figueiredo
Klinger Cavalcante Ribeiro
David Padilha da Silva
Ivanir Almeida da Silva
Maria Raimunda Batista de Souza
Girlane Maritns Rodrigues

II - Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação:

Monick Lima Lira
Elizangela Maria Maia de Almeida
Hosane Henrique Lucas de Souza
Janete de Fátima Oliveira dos Santos Cordeiro
Irismar Santiago Dantas
Marcela Hortêncio de Lima
Maria José Vieira Façanha
Ruberto dos santos Marques

Art. 5º - A Conferência Municipal de Educação de XXXX contará com a participação de representantes do Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área

educacional e todos(as) os(as) profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação municipal e brasileira.

Art. 6º - O Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação do Município de XXXX, elaborado, em conjunto, pelas comissões de que trata o Art. 3º, deverá ser construído com base nas orientações do Fórum Nacional de Educação – FNE e Fórum Estadual de Educação do Estado do Amazonas – FEEAM, e deve ser validado no primeiro dia da conferência municipal.

Art. 7º - A forma de eleição e o número de delegados da Etapa Municipal, eleitos para participarem da etapa Estadual da CONAE/2018, constarão em seu Regimento Interno.

Art. 8º - As despesas para a realização da Etapa Municipal da CONAE/2018, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Careiro, AM 30 de Maio de 2018.

ANTONIO OZANIO BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação do Município de Careiro

Publicado por:

Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:3E5A7146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO
Nº: 425/2017/PMC

SECRETARIA DE ORIGEM: SEMCE/PMC
EMPRESA: **EDSON RAYNEY RICARTE COSTA -ME**
Pregão Presencial Nº. 001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM.

Trata-se do Processo Nº Processo Administrativo Nº 425/2017/PMC, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM**, em que a empresa Contratada **EDSON RAYNEY RICARTE COSTA -ME**, incidiu no seguinte ato de descumprimento contratual:

1. Atraso no prazo de entrega do objeto contratual, mesmo após a prorrogação do prazo inicialmente pactuado.

(...)

Em síntese, o relatório. Passo a decidir:

CONSIDERANDO que se trata de gêneros alimentícios essencial para a rotina de atendimento as Escolas Municipais do Careiro;

CONSIDERANDO o fundamento legal do art.87, da Lei8.666/93 e art.7ºda Lei10.520/2002, bem como o PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA a qual foi submetida a examinar a peça recursal apresentada pela Empresa, e conforme argumentos e fundamentos jurídicos apresentados e ;

CONSIDERANDO que por fim, tal fato, certamente ensejaria prejuízos a Administração Pública: **RESOLVO:**

Resolvo revogar a pena de suspensão e substituindo-a pela pena de Advertência estampada no Art. 87, inc. I, la Lei 8666/93

Careiro – AM, 08 de abril de 2018

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:E5F77415

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para a contratação de pessoal para integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 022/2018 torna público a **Retificação** junto ao Edital nº 002/2018 - PMCV, para nele constar o que segue:

ONDE SE LÊ:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Período de inscrição, **30/05, 01, 04 a 07** de junho de 2018.

1.10. Análise e julgamento dos currículos e títulos, **08 a 13** de junho de 2018

1.11. Publicação do resultado parcial, **14** de junho de 2018.

1.12. Recebimento de recursos nos termos do Edital, **15 e 18** de junho de 2018

1.13. Publicação do julgamento dos recursos. **21** de junho de 2018

1.14. Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação, **25** de junho de 2018

LEIA-SE:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Período de inscrição, 30 de maio, **04 a 07** de junho de 2018.

1.10. Análise e julgamento dos currículos e títulos, **08 a 13** de junho de 2018

1.11. Publicação do resultado parcial, **14** de junho de 2018.

1.12. Recebimento de recursos nos termos do Edital, **15 e 18** de junho de 2018

1.13. Publicação do julgamento dos recursos. **21** de junho de 2018

1.14. Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação, **25** de junho de 2018

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CARGOS E NÚMERO DE VAGAS.

QUADRO DE RESUMO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	VAGAS
Clínico Geral da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	05
Clínico Geral da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	01
Clínico Geral da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha (CAPS)	01
Enfermeira da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	16
Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	02
Enfermeiro do CAPS	01
Cirurgião Dentista da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	08
Cirurgião Dentista da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	01
Auxiliar de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	08
Auxiliar de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	01
Assistente Social da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	06
Assistente Social da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	01
Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	73
Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	09
Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	72
Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	12
Microscopista FVS	01
Microscopista da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	06
Vigias Estratégia Saúde da Família Fluvial	02
Auxiliar de Serviços Gerais	06
Serviços Gerais (Estratégia Saúde da Família Fluvial)	02
Técnico em Laboratório Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	02
Veterinário	01

Farmacêutico Bioquímico Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	01
Técnico de Laboratório da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	02
Contramestre (Estratégia Saúde da Família Fluvial)	01
Marinheiro Fluvial de Convés (Estratégia Saúde da Família Fluvial)	01
Marinheiro Fluvial de Maquina (Estratégia Saúde da Família Fluvial)	02
Cozinheiro (Estratégia Saúde da Família Fluvial)	01
Educador Físico da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	01
Educador Físico NASF	01
Psicólogo NASF	01
Nutricionista NASF	01
Assistente Social NASF	01
Fisioterapeuta NASF	01
Farmacêutico Bioquímico Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	01
Técnico em Laboratório	02
Fiscal de Zoonoses	02
Digitador SISREG	01
Digitador E-SUS / Bolsa Família	01

LEIA-SE

ANEXO I

CARGOS E NÚMERO DE VAGAS.

QUADRO DE RESUMO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	VAGAS
Clínico Geral da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	05
Clínico Geral da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	01
Clínico Geral da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha (CAPS)	01
Enfermeira da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	16
Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	02
Enfermeiro do CAPS	01
Cirurgião Dentista da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	08
Cirurgião Dentista da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	01
Auxiliar de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	08
Auxiliar de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	01
Assistente Social da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	06
Assistente Social da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	01
Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	73
Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	09
Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	72
Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	12
Microscopista FVS	01
Microscopista da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	06
Vigias Estratégia Saúde da Família Fluvial	02
Auxiliar de Serviços Gerais	06
Serviços Gerais (Estratégia Saúde da Família Fluvial)	02
Técnico em Laboratório Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	02
Veterinário	01
Farmacêutico Bioquímico Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	01
Técnico de Laboratório da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	02
Contramestre (Estratégia Saúde da Família Fluvial)	01
Marinheiro Fluvial de Convés (Estratégia Saúde da Família Fluvial)	01
Marinheiro Fluvial de Maquina (Estratégia Saúde da Família Fluvial)	02
Cozinheiro (Estratégia Saúde da Família Fluvial)	01
Educador Físico da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha	01
Educador Físico NASF	01
Psicólogo NASF	01
Nutricionista NASF	01
Assistente Social NASF	01
Fisioterapeuta NASF	01
Farmacêutico Bioquímico Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Fluvial	01
Técnico em Laboratório	02
Fiscal de Zoonoses	02
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02
Digitador SISREG	01
Digitador E-SUS / Bolsa Família	01

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

VAGAS, CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO DOS CARGOS PRETENDIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Vagas	Cargos	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração	Área De Atuação
01	Farmacêutico Bioquímico	Nível Superior Completo Registro no Conselho Respetivo	30hs	3.799,00	SEMSA SEDE
02	Técnico em Laboratório	Nível Médio Completo Registro no Conselho Respetivo	40hs	1.100,00	SEMSA SEDE
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo	40hs	1.049,40	SEMSA SEDE
02	Fiscal de	Nível Médio Completo	40hs	954,00	SEMSA

	Zoonoses				SEDE
01	Digitador SISREG	Nível Médio Completo	40hs	954,00	SEMSA SEDE
01	Digitador E-SUS / Bolsa Família	Nível Médio Completo	40hs	954,00	SEMSA SEDE

LEIA-SE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

Vagas	Cargos	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração	Área De Atuação
01	Farmacêutico Bioquímico	Nível Superior Completo Registro no Conselho Respetivo	30hs	3.799,00	SEMSA SEDE
02	Técnico em Laboratório	Nível Médio Completo Registro no Conselho Respetivo	40hs	1.100,00	SEMSA SEDE
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo	40hs	1.049,40	SEMSA SEDE
02	Fiscal de Zoonoses	Nível Médio Completo	40hs	954,00	SEMSA SEDE
01	Digitador SISREG	Nível Médio Completo	40hs	954,00	SEMSA SEDE
01	Digitador E-SUS / Bolsa Família	Nível Médio Completo	40hs	954,00	SEMSA SEDE
02	Fiscal de Vigilância Sanitária	Nível Médio Completo	30 hs	954,00	SEMSA SEDE/ ZONA RURAL

1º. Ficam mantidas as demais disposições contidas no **EDITAL Nº 002/2018**.

Careiro da Várzea/AM, 30 de maio de 2018.

ORLANDO CÉSAR DE ARAÚJO FREIRE

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Charlton Lindemberg Araujo de Moraes

Código Identificador:16F8A9E8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL N.040/2018 – CML/EIRUNEPÉ**, cujo objeto: “Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Eirunepé – AM”, marcado para ocorrer dia 04/06/2018 – as 14:00h, foi declarado **SUSPENSA**.

Informamos ainda que a sessão será designada para o dia 15 de junho de 2018 – às 08:00h.

O Edital encontra-se disponível. Maiores informações aos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, na Prefeitura de Eirunepé, na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, Eirunepé-AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Manaus, 30 de maio de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:

Maria Élica Ferreira de Lima

Código Identificador:A8DA8CED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL N.040/2018 – CML/EIRUNEPÉ**, cujo objeto: “Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Eirunepé – AM”,

marcado para ocorrer dia 04/06/2018 – as 14:00h, foi declarado **SUSPENSA**.

Informamos ainda que a sessão será designada para o dia 15 de junho de 2018 – às 08:00h.

O Edital encontra-se disponível. Maiores informações aos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, na Prefeitura de Eirunepé, na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, Eirunepé-AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Manaus, 30 de maio de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:

Maria Élica Ferreira de Lima

Código Identificador:2F8BE32A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ**, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2018 – CML- EIRUNEPÉ/AM.

Objeto Eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

Data e Horário: 15/06/2018 às 10:00h.

Local: A presente licitação ocorrerá no Salão Nobre na sede da Prefeitura no Município de Eirunepé-Am.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **01/06/2018** na Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ, na Prefeitura de Eirunepé, na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, Eirunepé-AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Eirunepé (AM), 30 de maio de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:

Maria Élica Ferreira de Lima

Código Identificador:44F9F199

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 125-2018**

DECRETO Nº 125, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“Faz nomeação para exercício do cargo de Coordenadora do Posto de Saúde Mauricio Sabino do Município de Guajará”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a senhora, **CLÉCIDA MARIA SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, portadora do RG nº 1135982-0 e CPF nº 006.593.922-08 para exercer o cargo de **COORDENADORA DO POSTO DE SAÚDE MAURICIO SABINO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**.

Art.2º - Fica o Secretário autorizado a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:CE9B33F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 122-2018**

DECRETO Nº 122, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“Faz nomeação para exercício do cargo de Supervisão e Expressão Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a senhora, MARIA ANDREIA ALENCAR BASTOS, brasileira, portadora do RG nº 2339982-1 e CPF nº 004.803.792-38 para exerce o cargo de SUPERVISÃO E EXPRESSÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.

Art.2º - Fica o Secretário autorizado a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:6D0685BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 108-2018**

DECRETO Nº 108, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“Faz nomeação para exercício do cargo de Secretaria de Gabinete e Apoio Administrativo do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a senhora, ANTONIA PINHEIRO MARTINS, brasileira, portadora do RG nº 17117461 e CPF nº 825.780.282-49 para exerce o cargo de SECRETARIA DE GABINETE E APOIO ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.

Art.2º - Fica o Secretário autorizado a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:8B87BC35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 111-2018**

DECRETO Nº 111, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“Faz nomeação para exercício do cargo de Chefe de Departamento de Saúde do Interior, na Secretaria de Saúde do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o senhor, CARLOS ALBERTO DE CAMPOS FERREIRA, brasileiro, portador do RG nº 1029342-6 e CPF nº 360.586.292-68, para exerce o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO INTERIOR, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.

Art.2º - Fica o Secretário autorizado a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:11133FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 121-2018**

DECRETO Nº 121, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“Faz nomeação para exercício do cargo de Coordenadora Posto Geraldo Gomes de Souza (Posto do Gama) do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a senhora, DIANA MARIA LOPES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº e CPF nº 032.050.732-74 para exerce o cargo de COORDENADORA DO POSTO DE SAUDE GERALDO GOMES DE SOUZA (POSTO DO GAMA) NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.

Art.2º - Fica o Secretário autorizado a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:1A8578E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 119-2018**

DECRETO Nº 119, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“Faz nomeação para exercício do cargo de Coordenadora Posto Manoel Gomes (Posto da Floresta) do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a senhora, **JEANE GALVÃO DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº **2820123** e CPF nº **74858343-00** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO POSTO DE SAÚDE MANOEL GOMES (POSTO DA FLORESTA) NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**.

Art.2º - Fica o Secretário autorizado a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:AB9F2706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 120-2018**

DECRETO Nº 120, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“Faz nomeação para exercício do cargo de Coordenador do Posto (Boa Fé) do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o senhor, **JOSE CLEBSON GALVÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **2193807-5** e CPF nº **006.227.312-46**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO POSTO DA (BOA FÉ) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**.

Art.2º - Fica o Secretário autorizado a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:6D97607E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 110-2018**

DECRETO Nº 110, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“Faz nomeação para exercício do cargo de Coordenado da Vigilância Sanitária do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o senhor, **LIBAN DIAZ ARRIOLA**, estrangeiro, portador do RG nº **V571857-G/cie** e CPF nº **551.853.122-20**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**.

Art.2º - Fica o Secretário autorizado a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:F3912C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 114-2018**

DECRETO Nº 114, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

“Faz nomeação para exercício do cargo de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica na Secretaria de Saúde do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA CLICIANE BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº **11070846** e CPF nº **531.255.092-20**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**.

Art.2º - Fica o Secretário autorizado a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:FF3D4D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 109-2018**

DECRETO Nº 109, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“Faz nomeação para exercício do cargo de Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art.1º- Nomear a senhora, **MARIA FRANCISCA LIMA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº **11533811** e CPF nº

747.367.362-91 para exercer o cargo de **SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art.2º - Fica o Secretário autorizado a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:DB173E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 123-2018**

DECRETO Nº 123, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“Faz nomeação para exercício do cargo de Supervisão e Expressão Município”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA JOSÉ ARAÚJO DE CASTRO**, brasileira, portadora do RG nº **437584** e CPF nº **792.848.252-53** para exercer o cargo de **SUPERVISÃO E EXPRESSÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art.2º - Fica o Secretário autorizado a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:81CB4A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 115-2018**

DECRETO Nº 115, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

“Faz nomeação para exercício do cargo de Coordenadora de Atenção Básica na Secretaria de Saúde do Município”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a senhora, **NAYRA QUEILA LIMA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº **10657525** e CPF nº **979.837.722-20** para exercer o cargo em comissão **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art.2º - Fica o Secretário autorizado a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:57D23AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 112-2018**

DECRETO Nº 112, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“Faz nomeação para exercício do cargo de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde do Município”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o senhor, **THIAGO RUAN OLIVEIRA SARAIVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **20381263** e CPF nº **905.924.332-34**, para exercer o cargo de **COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art.2º - Fica o Secretário autorizado a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:19F471D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 124-2018**

DECRETO Nº 124/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado recesso municipal nos dias 31 de Maio e 01 de Junho de 2018 nas repartições da Prefeitura Municipal de Guajará, exceto órgão de necessidade pública, devido ao feriado de Corpus christi mantendo-se os serviços essenciais.

Parágrafo Único. As Secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará

Guajará, 29 de maio de 2018

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:D9992072

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 052/2018-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 29 de maio de 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO
DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM.

CONSIDERANDO que no dia **31 de maio de 2018 (quinta-feira)** será observado feriado nacional de Corpus Christi;

DECRETA

Art. 1º - Fica observado **PONTO FACULTATIVO**, no dia **01 de junho de 2018** (sexta-feira) nos Órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Humaitá – AM.

Art. 2º - Será considerado Ponto Facultativo o expediente nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população e ao serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:F704417A

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 –
CPLC/HUMAITÁ-AM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 0011/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 –
CPLC/HUMAITÁ-AM**

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio nº 177**, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- L. H. CHAVES DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.494.195/0001-27, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ HIB CHAVES DE SÁ**, inscrito no CPF nº 343.578.662-00, residente e domiciliado na Rua das Flores, 1164 – Bairro São José.

2)- M. P. TOSCANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.848.085/0001-25, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **MANUEL DE PAULO TOSCANO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 152.032.392-15, residente e domiciliado na AV. Transamazônica, nº 2266 – Bairro de São Pedro.

3) - A A SIQUEIRA COMERCIO DE GÁS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.142.410/0001-53, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO ANDRADE SIQUEIRA**, inscrito no CPF nº 679.424.582-53, residente e domiciliado na Rua Pe. José Maria Pena, nº 1867 – Bairro São Pedro, neste município, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 011/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008 /2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

– Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos **ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4ª supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 29 de maio de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

L. H. CHAVES DE SÁ

Representante

M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA

Representante

A A SIQUEIRA COMERCIO DE GÁS - EPP

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 008/2018

Data do Registro: 29/05/2018

Válido até: 29/05/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2018

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
2	76,00	9,00	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: com gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - FARDOS COM 12 GARRAFAS	FRD	M DE TOSCANO ALMEIDA P DE
3	2.910,00	4,00	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - UNIDADE	UND	M DE TOSCANO ALMEIDA P DE
4	1.180,00	20,00	ÁGUA MINERAL, Água Mineral, Natural, Gaseificação: Sem Gás, Unidade de Fornecimento: Copo de 200 ml, Características Adicionais: Produto de Conformidade com a legislação em vigor.	FRD	M DE TOSCANO ALMEIDA P DE
1	2.230,00	23,99	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 300 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - FARDOS COM 48 COPOS	FRD	L. H. CHAVES DE SA - EPP
5	200,00	23,00	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 250ml, características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - FARDOS COM 48 COPOS.	FRD	L. H. CHAVES DE SA - EPP
6	1.700,00	25,50	ÁGUA MINERAL, Água Mineral, Natural, Gaseificação: Sem Gás, Unidade de Fornecimento: Copo de 350ml, Características Adicionais: Produto de conformidade com a legislação em vigor.	FRD	L. H. CHAVES DE SA - EPP
7	2.970,00	8,90	ÁGUA MINERAL S/ GÁS, EM GARRAFA DE 500 ML, PCT C/ 12 UND.	PCT	A A SIQUEIRA COMERCIO DE GAS - EPP

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: B95E4367

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 –
CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 0010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 –
CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio nº 177**, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

2)- M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.848.085/0001-25, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. MANUEL DE PAULO TOSCANO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 152.032.392-15, residente e domiciliado na AV. Transamazônica, nº 2266 – Bairro de São Pedro, neste município, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 010/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009 /2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei

Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

– Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

– Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

– Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

– Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 28 de maio de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 009/2018

Data do Registro: 28/05/2018

Válido até: 28/05/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2018

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	1.857,00	79,00	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTTIA COM 13KG.	CARG	M DE TOSCANO ALMEIDA P DE

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:659D1C65

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO Nº. 019/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1743/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços n.º **019/2018**, celebrado em **30 de abril de 2018**.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e **GIOVANNI RICARDO ROSSETTI**, inscrito no CPF n.º 629.969.082-87.

3. OBJETO: Contratação de profissional na área de Engenharia Civil para execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos,

levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e consecução dos serviços e obras demandadas pela Secretaria de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de abril de 2018 até 30 de abril de 2019, conforme nota de empenho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.06.00.00.00.100101. Nota de Empenho sob o nº. 1743/18, datado de 30/04/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C6759F13

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 039/2018-GAB.PREF., de 08 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 15/06/2018, às 11h:00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de máquinas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Humaitá-AM, durante o exercício de 2018. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 30 de maio de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:3C5100A5

HUMAITÁPREV

3ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITÁPREV-2018

3ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITÁPREV-2018

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia sete do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros: (as) Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião e a análise dos balancetes dos meses janeiro e fevereiro do corrente ano, e verificou-se que a COHASB até janeiro de 2018. Foi solicitado a informação do pagamento do salário família e senhor Raimundo Aguiar, presidente do HUMAITÁPREV informou que é pago pelo instituto conforme a tabela que a lei exige, informou ainda que a COHASB está inadimplente com os meses de fevereiro e março de 2018, e que a prefeitura está com os pagamentos em dia com o HUMAITÁPREV. Continuando com a análise do balancete o conselho observa que foi recolhido quinhentos e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos repasse da prefeitura e câmara para o

HUMAITÁPREV e está faltando apenas quitar a COHASB. Foi pago com auxílios, pensões e aposentadorias um valor de cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e seis reais e vinte e dois centavos, ficando um saldo de trezentos e cinquenta mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos referente ao mês de fevereiro de 2018 em seguida o presidente do conselho coloca em votação o balancete dos meses de janeiro e fevereiro os mesmos sendo aprovado por unanimidade. Finalizando a reunião senhor presidente fala que o saldo atual do HUMAITÁPREV da conta do banco do Brasil é de dezesseis milhões seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos e nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às dez horas e cinquenta e cinco minutos, e para constar eu Renata Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice - Presidente

RENATA S. LEAL NINA
Secretária

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:6BC9FEA0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 040/2018;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **S C SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens 01, 02 e 03, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018.

II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018, **S C SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 1.514.796,96 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 25 de Maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 25 de Maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8F921CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2018

Data: 28/05/2018; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviço de Limpeza Urbana e Conservação de Vias Públicas no Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma S C SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, no Valor de R\$ 1.514.796,96 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), sendo: R\$ 883.631,56 (oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), vigente para o corrente exercício de 2018 e o saldo restante, no Valor de R\$ 631.165,40 (seiscentos e trinta e um mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), à conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2019; Dotação Orçamentária: 020501.15.452.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 10-Recursos Próprios; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 040/2018-CPL.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 28 de Maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:57E264DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 037/2018-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **EDMILSON R DA SILVA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03 e 04, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos itens do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP, **EDMILSON R DA SILVA - ME**, no valor de **R\$ 59.130,00 (Cinquenta e nove mil, cento e trinta reais)**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 24 de Maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 24 de Maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C4AA3A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 030/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 037/2018-CPL, realizado em 22/05/2018; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de equipamento Eletroeletrônico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Ipixuna; **VALOR: R\$ 59.130,00 (Cinquenta e nove mil, cento e trinta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: EDMILSON R DA SILVA – ME

Item	Qtd.	UF	Descrição	Marca	Preço
01	12	Und	APARELHO DE DVD PLAYER: cor preta, Fabricação nacional	Britânia	R\$ 270,00
02	17	Und	CAIXA DE SOM ATIVA 15": Potencia RMS 300 W. Fabricação nacional.	Frahm	R\$ 1.800,00
03	15	Und	CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA: Tipo: Trapézio Ativa 300 W, Fabricação nacional.	Frahm	R\$ 1.420,00
04	19	Und	MICROFONE COM FIO: Tipo de elemento: dinâmico, corpo metálico, globo em aço, cor preto, Fabricação nacional.	Waldimam	R\$ 210,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna-AM, 25 de Maio de 2018.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Administração

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:F46FDE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 214/2018

Lei Municipal nº 214, de 28 de Maio de 2018.

Cria o Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Ipixuna/AM, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE IPIXUNA-AM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:**Capítulo I**

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o **Fundo Municipal de Educação - FME**, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - execução de projetos, programas e ações voltadas ao:

- a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
- b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a rede municipal de ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
- e) aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
- f) provimento de alimentação escolar;
- g) pagamento de vencimentos e gratificações dos professores e do grupo ocupacional de apoio administrativo ao magistério;
- h) aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;
- i) melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação;
- j) prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação – FME ficará vinculado a Secretaria Municipal de Educação, competindo sua administração ao Prefeito Municipal, auxiliado pelo respectivo Secretário Municipal de Educação e sob a fiscalização do Conselho Diretor Municipal de Educação, o qual terá as seguintes atribuições:

- I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
- II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
- III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
- IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
- V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
- VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
- VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Seção II

DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º. Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

- I - secretário municipal de educação - presidente;
- II - coordenador pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - vice-presidente;
- III - coordenador do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - coordenador de Projetos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;
- V - coordenador do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

§ 1º Os membros do conselho que não desempenham a função de presidente terão, cada um, um suplente, nomeado por portaria do secretário municipal de educação.

§ 2º O presidente do conselho será substituído pelo vice-presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

§ 3º As reuniões do conselho diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu presidente.

§ 4º As decisões do conselho diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate, proferir o voto de qualidade para desempate.

§ 5º O conselho diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do conselho diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

§ 7º Os prazos para a realização das atividades previstas neste artigo, serão fixadas em regulamentos.

Seção III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º. Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

- I - definir as normas operacionais do Fundo;
- II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
- III - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
- IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
- V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
- VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do fundo;
- VII - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao chefe do Poder Executivo municipal.

Capítulo III

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

- I - as transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
 - II - as transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
 - III - as transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;
 - IV - dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
 - V - recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.
- Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

Seção II

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 7º. O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º. O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo

Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Seção III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 9º. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I - programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

II - democratização da gestão da educação pública.

Art. 10. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 12. O Prefeito, auxiliado pelo Secretário Municipal de Educação, editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a regulamentar a presente lei, mediante decreto.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 28 de maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita de Ipixuna

Publicado por:

Antonio Ernani Ferreira Lima

Código Identificador:F7965368

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

ATO ADMINISTRATIVO Nº 127

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contrato oriundo da Tomada de Preço nº 002/2015, que entre si firmaram o Município de Iranduba/AM e a Pessoa Jurídica: OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS- LTDA- EPP, CNPJ: 321.590.052-15; tendo por Objeto: Conclusão da Construção de 10 salas de aula no Distrito do Cacau Pirera; tendo por finalidade a dilação de Prazo de 90 (noventa) dias no período de 13/04/2018 até 11/07/2018, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas.

Iranduba-AM, 20 de maio de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Josa Paula Alves Furtado

Código Identificador:DA3A1344

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

ATO ADMINISTRATIVO Nº 129

SÉTIMO TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contrato oriundo da Tomada de Preço nº 002/2015, que entre si firmaram o Município de Iranduba/AM e a Pessoa Jurídica: OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS- LTDA- EPP, CNPJ: 321.590.052-15; tendo por Objeto: Promover o acréscimo de Serviços não contemplados originalmente no Contrato Nº 018/2015, correspondente ao aumento de 14, 36% ao seu valor atual atualizado, totalizando o valor de R\$212.682,15 (duzentos e doze mil seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), visando a Conclusão da Construção de 10 salas de aula no Distrito do Cacau Pirera, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas.

Iranduba-AM, 20 de maio de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Josa Paula Alves Furtado

Código Identificador:62795625

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 346, DE 15 DE MAIO DE 2018

*ISENTA OS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA DO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM
CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO
MUNICÍPIO DE IRANDUBA.*

FRANCISCO GOMES DA SILVA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam os doadores de medula óssea isentos do pagamento de taxa de inscrição de concursos públicos promovidos pela administração direta e indireta do Município de Iranduba.

§1º. O direito à isenção ao doador de medula óssea, para efeitos desta Lei, dependerá da comprovação da inscrição atualizada como doador no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) através de comprovante de inscrição emitido pelo Órgão ou pelos locais de coleta, nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a inscrição.

§2º. A isenção de que trata a presente lei também terá validade nos concursos promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 2º- A isenção do pagamento da taxa constará expressamente no edital do concurso, cuja omissão não resulta em perda desse benefício.

Art. 3º- A Concessão da isenção de que trata esta Lei ficará condicionada à apresentação pelo candidato, no ato da inscrição, do competente comprovante de inscrição atualizada como doador no REDOME, devidamente datado.

§1º. Se a inscrição no concurso público puder ser feita por meio da “internet”, o respectivo edital disporá sobre como o candidato que assim proceder a sua inscrição fará a apresentação ou encaminhamento dos documentos de que trata este artigo.

Art. 4º- Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, á época de sua inscrição, aos requisitos previstos no artigo

1º, tenha obtido, como emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a isenção de que trata esta lei.

Parágrafo Único. A eliminação de que trata este artigo:

I – deverá ser precedido de procedimento em que se garanta ao candidato ampla defesa e contraditório;

II – importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 5º- Ficando caracterizada a hipótese prevista no art. 4º, o candidato ficará impedido de se inscrever em concurso público promovido no Município pelo prazo de dois anos.

Art. 6º- Esta Lei chamará “Lei Michel Maruyama”.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA,
em 23 de Maio de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:A80D55B5

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 0019/2018-
GAB/PMI**

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 30/05/2018, Edição 2117, que trata do DECRETO do Ponto Facultativo no dia 01 de Junho de 2018 nas Repartições Públicas e Autarquias do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. **Código Identificador: D69453AC**

ONDE LÊ:

CONSIDERANDO que no Dia 31 de Junho de 2018 será celebrado o Feriado Nacional, em que se comemora o Dia de Corpus Cristi;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que no Dia 31 de Maio de 2018 será celebrado o Feriado Nacional, em que se comemora o Dia de Corpus Cristi;

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA DECRETO Nº 0019/2018 – GAB/PMI.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 30 de Maio de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:49C5D151

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0294/2018 – GAB/PMI**

EXONERA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I – A.T-01 DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **SIMONE ARAÚJO DOS SANTOS**, na função de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I – A.T-01, lotada na SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 30 de Maio de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 30 de Junho de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:C518B1D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0221/2018 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade do servidor **MESSIAS FRANCO RODRIGUES**, conforme Parecer nº 517/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor **MESSIAS FRANCO RODRIGUES/VIGIA**, Matrícula 1122-6A, admitido em 03 de Maio de 2004, lotado junto a Secretaria Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 01 (primeiro) de Maio de 2018 e terminará dia 01 (primeiro) de Agosto de 2018.

Parágrafo Único – O Servidor, deverá retornar ao trabalho dia 02 (dois) de Agosto de 2018, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Abril de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:76B5E099

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 358, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

CONSIDERA de Utilidade Pública a “Associação de Radiodifusão de Novo Remanso”, Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica DECLARADA de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO DE NOVO REMANSO”, inscrita no CNPJ sob o n. 10.652.323/0001-13, localizada na Rua das Flores, Canaã 2, Vila de Novo Remanso – Zona Rural, CEP 69100-000, Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de abril de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:4BC1C68F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0313, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

REVOGA Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o ponto facultativo do dia 30 de abril de 2018, estabelecido pelo Decreto n. 0259, de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de abril de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:3B32F5E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0320, DE 03 DE MAIO DE 2018.

EXONERA Gerentes de Unidades Básicas de Saúde que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam EXONERADOS os gestores de Unidades Básicas de Saúde abaixo relacionados, a contar das respectivas datas:

I - MARCELO DE LEMOS SARAIVA – UBS Manoel Mendes – a contar de 02.03.2018;

II - JOSUÉ NUNES DE LIMA – UBS Eudécia de Oliveira da Silva – a contar de 04.04.2018; e

III - CRISTIANE MARQUES DOS SANTOS – UBS Paulo Gomes da Silva – a contar de 02.05.2018.

Art. 2º Fica o(a) Titular da Secretaria Municipal de Saúde AUTORIZADO(A) a emitir, quando necessário, os atos administrativos próprios de exoneração e designação dos demais Gerentes de UBS's, necessários ao bom andamento das atividades da Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:1DE98318

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0321, DE 03 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Itacoatiara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, em consonância com a Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 151, de 29 de janeiro de 2010, que transforma a Empresa Municipal de Trânsito e Transporte – EMTT em Autarquia Municipal, denominada Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, alterada pela Lei Municipal n. 292, de 30 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 07-D, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas para comporem a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, no âmbito do Município de Itacoatiara, para o período de 01.05.2018 a 30.04.2020, observada a seguinte formação:

I – MEMBROS TITULARES:

- a) KEULISON DA SILVA RAMOS – Presidente
- b) PAULO GEOVANE DE OLIVEIRA CARDOSO
- c) EDMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

II – MEMBROS SUPLENTE:

- a) GILNEY BATISTA DE FREITAS
- b) MOACIR JOSÉ DE SOUZA
- c) ANTONIO LOPES QUINTELA FILHO

Art. 2º Fica atribuída gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os componentes da JARI, com ônus para o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:AB104F36**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0333, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora EDNA DOS SANTOS CALDAS, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 6806/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 031/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria à servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.05.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal EDNA DOS SANTOS CALDAS, Professora, Nível III, Classe “F”, Matrícula FEC07/41393, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no § 5º do art. 40, da CF/88, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea “c”, e art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R\$ 2.898,62 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), equivalentes às seguintes verbas:

I - VENCIMENTO – no valor de R\$ 2.520,54 (dois mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II - REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R\$ 126,03 (cento e vinte e seis reais e três centavos), com base no Anexo II da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018;

III - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R\$ 252,05 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), calculado à base de 10% (dez por cento) do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o art. 87, III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:EA5CE1CF**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0334, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora GRAÇA MARIA PONTES ARAÚJO, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 6981/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 032/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.05.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal GRAÇA MARIA PONTES ARAÚJO, Professora, Nível III, Classe “E”, Matrícula FEC07/41825, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, formula 85/95, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea “c”, e art. 36, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R\$ 3.029,48 (três mil, vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de R\$ 2.423,59 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R\$ 121,18 (cento e vinte e um reais e dezoito centavos), com base no Anexo II da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018;

III – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R\$ 484,71 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento) do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0003-G, de 09 de março de 2004, em consonância com o art. 87, III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:3677C7F1**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0335, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

CONCEDE Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Proventos Integrais, a servidora BERNADETE

MARIA NEVES DE OLIVEIRA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0969/2018, de 08/03/2018, em especial o LAUDO MÉDICO, sob o Processo n. 213/2016, CID M50.1 - M51.1 (doença grave, na forma da Lei, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais e Paridade); e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 033/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.05.2018, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE à servidora municipal BERNADETE MARIA NEVES DE OLIVEIRA, Professora, Nível III, Classe “B”, Matrícula FEC08/47886, a qual faz jus a Proventos Integrais, com Paridade e última remuneração, nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF/88 c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional n. 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 70/2012, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea “a”, e art. 14, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R\$ 2.262,29 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), equivalentes às seguintes verbas:

I - VENCIMENTO – no valor de R\$ 2.154,56 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R\$ 107,73 (cento e sete reais e setenta e três centavos), com base no Anexo II da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018;

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:45473BE5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 0336, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora IDALINA MARIA BEZERRA MAMEDE, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 5736/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 034/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.05.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal IDALINA MARIA BEZERRA MAMEDE, Assistente Administrativo, Matrícula FEE03/41827, a qual faz jus a Proventos Integrais, com Paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 35 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R\$ 1.369,80 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), equivalentes às seguintes verbas:

I - VENCIMENTO – no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento) do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0012-B, de 25 de março de 2003, em consonância com o art. 87, inciso III, e art. 91 da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

III - GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), de acordo com o art. 87, inciso IV, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e Portaria n. 318-B/2013.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:053C33C9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 0337, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora MARIA LOPES BRAGA FILHA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 7057/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 035/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria à servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.05.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal MARIA LOPES BRAGA FILHA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41840, a qual faz jus a Proventos Integrais, com Paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 35 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R\$ 1.049,40 (hum mil, e quarenta e nove reais e quarenta centavos), equivalentes às seguintes verbas:

I - VENCIMENTO – no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R\$ 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos), calculado à base de 10% (dez por cento) do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o art. 87, inciso III, e art. 91 da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo

Código Identificador:68B26E41

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0338, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

CONCEDE Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Proventos Integrais, à servidora NELCY DE FREITAS COUTINHO, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0818/2018, de 01/03/2018, em especial o LAUDO MÉDICO, sob o Processo n. 187/2017, CID M49.5 (doença grave, contagiosa ou incurável na forma da Lei, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Integrais e Paridade); e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 036/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria à servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.05.2018, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE à servidora municipal NELCY DE FREITAS COUTINHO, Auxiliar Administrativo, Matrícula FEC08/42764, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade e última remuneração, nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF/88 c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional n. 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 70/2012, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “a”, da Lei

Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea “a”, e art. 14, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalentes às seguintes verbas:

I - VENCIMENTO – no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo

Código Identificador:A20FAD49

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0339, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora FRANCISCA RODRIGUES DE LIMA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 7149/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 037/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.05.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal FRANCISCA RODRIGUES DE LIMA, Professora, Nível II, Classe “C”, Matrícula FEC07/41274, a qual faz jus a Proventos Integrais, com Paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no § 5º do art. 40, da CF/88, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea “c”, e art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R\$ 1.864,80 (hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), equivalentes às seguintes verbas:

I - VENCIMENTO – no valor de R\$ 1.776,00 (hum mil, setecentos e setenta e seis reais), com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II - REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R\$ 88,80 (oitenta e oito reais e oitenta centavos), com base no Anexo II da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:B5714ACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0340, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora ROSSICLÉIA DA SILVA MARTINS, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 6181/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 038/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.05.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal ROSSICLÉIA DA SILVA MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41746, a qual faz jus a Proventos Integrais, com Paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 36 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R\$ 1.049,40 (hum mil, e quarenta e nove reais e quarenta centavos), equivalentes às seguintes verbas:

I - VENCIMENTO – no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R\$ 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos), calculado à base de 10% (dez por cento) do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o art. 87, inciso III, e art. 91 da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:4B15A72A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 038/2017

Itapiranga/AM, 02 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA

Art.1º - CONTRATAR a partir desta data pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos respectivos cargos.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cleonice Albino de Castro
Jorgene de Sousa Alves
Ketlen Moraes da Silva
Lucila Marques Andrade
Vania Maria da Costa Santos

CARGO: ENFERMEIRA

Ana Carolina Gama Mamede
Maria do Carmo Alves de Almeida

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Carlos Junio de Souza Labeta

CARGO: PSICÓLOGA

Jana Samantha Barbosa Sales

CARGO: ODONTÓLOGO CIRURGIÃO

Flavia Fonseca Góis
Grazia Miele Santos Serrão

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Maria de Nazaré Barbosa Mota

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Dilcinete Fonseca Góes

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Camila da Silva Pereira
Clinger José Castro de Almeida
Eulimar Melo de Freitas
Juliane de Oliveira Amazonas
Margarida Pereira de Moraes Neta
Roberto José Libório da Silva

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Amarildo Júnior Martins de Castro

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Luiz Augusto Panza
Marfisa Alana Sales Panza

CARGO: VIGIA

Carlos Soares Corrêa
Messias Pereira dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de Janeiro de 2017.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

FÁBIO ELIAS DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
 Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:68C01B6A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 039/2017

Itapiranga/AM, 02 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA

Art.1º - **CONTRATAR** a partir desta data pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO**, no respectivo cargo.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADOS

01- Marcelo Soares Pontes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de Janeiro de 2017.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

FÁBIO ELIAS DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado o presente Decreto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme disposto no Art. 73, inciso VI da Lei nº 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
 Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:18C426A6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 041/2017

Itapiranga/AM, 02 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. MANUEL ALUISIO AMARAL DE SALES, para exercer o Cargo de Gerente do Departamento de Operações do DEASI e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Sr. **MANUEL ALUISIO AMARAL DE SALES**, para exercer o Cargo de **Gerente do Departamento de Operações do DEASI, CC2**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de Janeiro de 2017.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

FÁBIO ELIAS DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado o presente Decreto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme disposto no Art. 73, inciso VI da Lei nº 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
 Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:0C12336C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 042/2017

Itapiranga/AM, 02 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. KELLEN PABLO TELES, para exercer o Cargo de Chefe de Manutenção de Máquinas e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Sr. **KELLEN PABLO TELES**, para exercer o Cargo de **Chefe de Manutenção de Máquinas, CC4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de Janeiro de 2017.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

FÁBIO ELIAS DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado o presente Decreto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme disposto no Art. 73, inciso VI da Lei nº 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
 Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:A7583611

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 043/2017

Itapiranga/AM, 02 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. LAERCIO GOIS DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Diretor do

Departamento de Esgoto e Saneamento Básico e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o **Sr. LAERCIO GOIS DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de **Diretor do Departamento de Esgoto e Saneamento Básico, CC3**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de Janeiro de 2017.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

FÁBIO ELIAS DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado o presente Decreto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme disposto no Art. 73, inciso VI da Lei nº 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:17C7AB38

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 044/2017

Itapiranga/AM, 02 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. REGINA LUCIA NOGUEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Diretor de Fiscalização de Mercados e Feiras e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a **Sra. Regina Lucia Nogueira da Silva**, para exercer o Cargo de **Diretor de Fiscalização de Mercados e Feiras, CC3**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de Janeiro de 2017.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

FÁBIO ELIAS DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado o presente Decreto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme disposto no Art. 73, inciso VI da Lei nº 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:B07BD7FE

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 044-A/2017

Itapiranga/AM, 02 de janeiro de 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. DENNER FELIPE SANTOS BORGES, para exercer o cargo de Assessor Executivo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o **Sr. DENNER FELIPE SANTOS BORGES**, para exercer o Cargo de **Assessor Executivo, CC3**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de janeiro de 2017.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

FÁBIO ELIAS DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado o presente Decreto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme disposto no Art. 73, inciso VI da Lei nº 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:0DAB5726

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 045/2017

Itapiranga/AM, 16 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA

Art.1º - **CONTRATAR** a partir desta data pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos seguintes cargos.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01- Ana Cláudia Marinho da Silva

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01-Maurício Sales Panza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 16 de Janeiro de 2017.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

FÁBIO ELIAS DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado o presente Decreto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme disposto no Art. 73, inciso VI da Lei nº 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:F4D370EA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
018/2018-CML/PMJ REGISTRO DE PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará Pregão Presencial nº. 018/2018–CML/PMJ, tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Japurá, no período do ano letivo 2018.

DATA E HORÁRIO: 14 de junho de 2018, às 08h30min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 04/06/2018 a 14/06/2018, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min, valor da reprodução é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças. Ou gratuitamente através de uma mídia.

Japurá (AM), em 30 de maio de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:8504E90C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2018 – GPMJ DE 28 DE MAIO DE 2018.**

Exonerar a pedido a Servidora que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, cidadã **GRACINEIDE LOPES DE SOUZA**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,

CONSIDERANDO o ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido a Servidora Sra. **SHEILA GUEDES MEDEIROS**, inscrita no CPF: **818.897.802-78**, exercendo o Cargo em Confiança de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, com **LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar de 29 de Maio de 2018, para fins de Regularização Funcional e Financeira.

Art. 2º - Este Decreto produzirá efeito a partir de 29 de Maio 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 28 de Maio de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:BB4D4D76

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2018-GPMJ DE 28 DE MAIO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 038/2012-GPMJ de 27 de Fevereiro de 2012, que Regulamenta o **Fundo Municipal de Ação Social**.

CONSIDERANDO a necessidade de dar poderes ao Representante do **Fundo Municipal de Ação Social** junto ao Banco do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR os efeitos do **DECRETO Nº 006/2017 de 02 de Janeiro de 2017** que DESIGNOU a Senhora **SHEILA GUEDES MEDEIROS** para exercer os seguintes poderes para **Movimentação de todas as Contas vinculadas ao CNPJ nº 15.491.971/001-59 do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, em 28 de Maio de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF: 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017-GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:5EA36309

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2018 – GPMJ DE 28 DE MAIO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 002/2002, que dispõe sobre a Criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Comissão Municipal de Defesa Civil - **COMDEC**, com o objetivo de dar transparência aos trabalhos no âmbito da coletividade japuraense, de forma que todas as entidades sejam incluídas nas decisões de interesse da coletividade.

DECRETA

Art.1º- **EXONERAR**, a Senhora **SHEILA GUEDES MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº **818.897.802-78**, para exercer o Cargo em confiança de **COORDENADORA DA DEFESA CIVIL** do Município de Japurá.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, em 28 de Maio de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação

CPF 041.092.442-34

Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:B87354D0**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 021/2018-GPMJ DE 28 DE MAIO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o interesse em garantir efetividade, proporcionar mais agilidade, controle e transparência dos gastos específicos para as ações de Defesa Civil, de acordo com as regras definidas pela Portaria Nº 607, de 18 de Agosto, do Ministério de Estado da Integração Nacional que regulamenta o uso do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC.

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR os efeitos do **DECRETO Nº 038/2017 de 03 de Fevereiro de 2017** que **DESIGNOU** a Senhora **SHEILA GUEDES MEDEIROS** para exercer a **FUNÇÃO DE GESTORA FINANCEIRA**, responsável pela **GESTÃO DE RECURSOS** repassados pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, em sua totalidade.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, em 28 de Maio de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação

CPF: 041.092.442-34

Decreto nº 001/2017-GPMJ

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:79F3CE5B**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 022/2018-GPMJ DE 28 DE MAIO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, o **Decreto Municipal Nº 036/2012-GPMJ de 18 de Abril de 2012**, que Cria no Gabinete da Prefeita a Unidade Gestora de Orçamento “**Coordenação da Defesa Civil do Município**”.

CONSIDERANDO ainda as Regras Definidas pela Portaria Nº 607, de 18 de Agosto de 2011, do Ministério de Estado da Integração Nacional que regulamenta o uso do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC exclusivamente em situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública reconhecida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil.

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR os efeitos do **DECRETO Nº 040/2017 de 13 de Fevereiro de 2017** que **DESIGNOU** a Senhora **SHEILA GUEDES MEDEIROS** para exercer a Função de Gestora Financeira da **Unidade Gestora de Orçamento da Coordenação** da Prefeitura Municipal de Japurá, os seguintes poderes para Movimentação de todos os Recursos Financeiros, repassados pelo Ministério da Integração Nacional, em sua totalidade. **Junto ao Banco do Brasil:**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, em 28 de Maio de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação

CPF: 041.092.442-34

Decreto nº 001/2017-GPMJ

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:80EE5025**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 023/2018 – GPMJ DE 29 DE MAIO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de **DELEGAR PODERES** e dessa forma cobrar cumprimento de Metas dos Atos de responsabilidades dos detentores de Cargo em Confiança, no âmbito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA DE LOURDES VIEIRA DA ROCHA**, CPF: **406.678.472-00** para exercer o Cargo em Confiança de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** do Município de Japurá, a partir de **29 de Maio de 2018**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 29 de Maio de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação

CPF 041.092.442-34

Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:17427721**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 024/2018-GPMJ DE 29 DE MAIO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o **Decreto Municipal Nº 038/2012-GPMJ de 27 de Fevereiro de 2012**, que Regulamenta o **Fundo Municipal de Ação Social**.

CONSIDERANDO a necessidade de dar poderes ao Representante do **Fundo Municipal de Ação Social junto ao Banco do Brasil**.

DECRETA:

Art. 1º- DELEGAR ao Sr. **JÚNIOR DE SOUZA CALDEIRAS** inscrito no CPF sob o nº **004.830.832-32** Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Japurá, os seguintes poderes para Movimentação de todas as Contas vinculadas ao **CNPJ nº 15.491.971/0001-59** do **Fundo Municipal de Ação Social** junto ao **Banco do Brasil**, para assinar em conjunto com a **Sra. MARIA DE LOURDES VIEIRA**

DA ROCHA, inscrita no CPF: 406.678.472-00, Secretária Municipal de Ação Social:

- Emitir Cheques;
- Abrir Contas de Depósito;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Requisitar Talonários de Cheques;
- Retirar Cheques Devolvidos;
- Endossar Cheques;
- Sustar/Contra – Ordenar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- Consultar Contas/Apli. Programas Repasse Recursos Federais;
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar Transferência para mesma Titularidade – Meio Eletrônico e
- Encerrar Contas de Depósito

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 29 de Maio de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação

CPF 041.092.442-34

Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:F1907873

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2018 – GPMJ DE 29 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 002/2002, que dispõe sobre a Criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, com o objetivo de dar transparência aos trabalhos no âmbito da coletividade japuraense, de forma que todas as entidades sejam incluídas nas decisões de interesse da coletividade.

DECRETA

Art.1º- NOMEAR, a Senhora **MARIA DE LOURDES VIEIRA DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 406.678.472-00, para exercer o Cargo em confiança de **COORDENADORA DA DEFESA CIVIL** do Município de Japurá.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, em 29 de Maio de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação

CPF 041.092.442-34

Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:CC1F880F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2018-GPMJ JAPURÁ-AM, 29 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o interesse em garantir efetividade, proporcionar mais agilidade, controle e transparência dos gastos específicos para as ações de Defesa Civil, de acordo com as regras definidas pela Portaria Nº 607, de 18 de Agosto, do Ministério de Estado da Integração Nacional que regulamenta o uso do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Senhora **MARIA DE LOURDES VIEIRA DA ROCHA**, inscrita no CPF. Sob o nº 406.678.472-00 para exercer a **Função de Gestora Financeira, responsável pela Gestão de Recursos repassados pelo Ministério da Integração Nacional, em sua totalidade.**

Art. 2º - ESTABELECER, que a Função de Gestora Financeira da Unidade Gestora de Orçamento Coordenação de Defesa Civil seja considerada prestação de serviços relevantes, não remunerados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de **29 de Maio de 2018.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá - AM, 29 de Maio de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

,

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação

CPF: 041.092.442-34

Decreto nº 001/2017-GPMJ

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:BDFB0DBA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027/2018-GPMJ DE 29 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Japurá e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 036/2012-GPMJ de 18 de Abril de 2012, que Cria no Gabinete da Prefeita a Unidade Gestora de Orçamento “**Coordenação da Defesa Civil do Município**”.

CONSIDERANDO ainda as Regras Definidas pela Portaria Nº 607, de 18 de Agosto de 2011, do Ministério de Estado da Integração Nacional que regulamenta o uso do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC exclusivamente em situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública reconhecida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º- DELEGAR a Sra. **MARIA DE LOURDES VIEIRA DA ROCHA**, inscrito no CPF. Sob o nº 406.678.472-00, Gestora Financeira da Unidade Gestora de Orçamento da Coordenação da Prefeitura Municipal de Japurá, os seguintes poderes para Movimentação de todos os Recursos Financeiros, repassados pelo Ministério da Integração Nacional, em sua totalidade. Junto ao **Banco do Brasil:**

- Emitir Cheques;

- Abrir Contas de Depósito;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Efetuar Resgate / Aplicações Financeiras;
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- Efetuar Transferências por Meio Eletrônico (Ted e Doc);

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de **29 de Maio de 2018**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, 29 de Maio de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação

CPF: 041.092.442-34

Decreto nº 001/2017-GPMJ

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:FF15F046

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA
DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019/2020**

**ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA,
ESTADO DO AMAZONAS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL, PARA O BIÊNIO 2019/2020.**

Aos onze (11) dias do mês de maio de 2018, às 10h:30min., reuniram-se no Plenário “**Fausto Queiroz Silva**”, sob a presidência do vereador Regifran de Amorim Amâncio, os vereadores para a Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020. Responderam a chamada de estilo os seguintes vereadores (as): **Ailton Marques dos Santos, Antônio David Brito Lima, Antônio Jorge Almeida da Costa, Brígida Barreto Campos, Gernilson da Silva Amâncio, Greice Souza Damasceno Rodrigues, Jaqueline Pires da Silva, José Francisco Gomes de Oliveira, José Hadson Aguiar Bezerra, Regifran de Amorim Amâncio, Savio Galvão Bessa e Wedington Gomes de Oliveira**. Dando continuidade, o excelentíssimo Senhor Presidente informou que a sessão era específica para a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lábrea para o biênio 2019/2020, conforme determina o Art. 8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo que cita: A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á, no segundo ano de cada legislatura e considerar-se-ão empossados no dia 01 (primeiro) de janeiro do ano subsequente. Por conseguinte informou que havia somente o registro de uma chapa para a votação com a seguinte composição: **Presidente:** Regifran de Amorim Amâncio; **Vice-Presidente:** José Hadson Aguiar Bezerra; **1º Secretário:** Gernilson da Silva Amâncio; **2º Secretário:** Antônio Jorge Almeida da Costa. Em seguida, iniciou-se o processo de votação, no qual o excelentíssimo senhor presidente determinou a distribuição das cédulas de votação a cada vereador, na ordem alfabética, e assim transcorreu a votação. Terminada a votação o senhor presidente designou os vereadores: **Ailton Marques dos Santos** e **Jaqueline Pires da Silva**, para escrutinar os votos. Encerrada a votação, foi constatado que havia 12 (doze) votos favoráveis, quantidade que conferiu com o número de votantes. Assim sendo, foi **declarada eleita por unanimidade a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lábrea para o biênio 2019-2020**, tendo como **Presidente:** Regifran de Amorim Amâncio; **Vice-Presidente:** José Hadson Aguiar Bezerra; **1º Secretário:** Gernilson da Silva Amâncio; **2º Secretário:** Antônio Jorge Almeida da Costa. Em seguida o senhor presidente franqueou a palavra, onde se pronunciaram os seguintes vereadores (as): **Ailton Marques dos Santos** – parabenizou os membros da mesa diretora pela renovação da chapa e desejou aos mesmos que possam continuar trabalhando, fazendo o melhor a cada dia com muito êxito e dignidade, mostrando ao povo que pode continuar confiando em seus representantes. **Wedington Gomes de Oliveira** – felicitou a chapa pela reeleição para

o biênio de 2019-2020 desejando que o nosso bom Deus continue dando discernimento ao presidente para conduzir da melhor forma possível os trabalhos como vem fazendo. **Antônio Jorge Almeida da Costa** - parabenizou aos membros da mesa pela reeleição, da qual o mesmo faz parte, salientando que os procedimentos foram feitos da forma correta regimentalmente e que o senhor presidente estar apto para reconduzir os trabalhos legislativos em prol do bem do povo. **Antônio David Brito Lima** - desejou aos membros da mesa reeleita que continuem trabalhando com sabedoria, responsabilidade e com respeito que tem tratado uns para com os outros e ao povo labrense. **Jaqueline Pires da Silva** - parabenizou a chapa pela reeleição do novo biênio, desejando sabedoria de Deus na condução dos trabalhos e que “acredita na renovação e na mudança de que as pessoas podem fazer o melhor”. **José Francisco Gomes de Oliveira** - parabenizou a mesa diretora desejando que Deus abençoasse cada membro da mesa reeleita, para fazerem um bom trabalho, sendo um bom exemplo para o município. **Savio Galvão Bessa** – felicitou os membros pela reeleição da mesa, desejando que Deus abençoe, dando mais inteligência e sabedoria na condução dos trabalhos que serão realizados na casa. **José Hadson Aguiar Bezerra** - felicitou a mesa, da qual o mesmo faz parte, para que possam continuar com responsabilidade os trabalhos deste poder. **Brígida Barreto Campo** - parabenizou os membros da mesa pela reeleição, salientando que deseja que Deus abençoe na condução dos trabalhos com muita sabedoria e que o Espírito Santo ilumine cada um. **Regifran de Amorim Amâncio** - agradeceu a todos pela confiança na reeleição da mesa diretora, da qual faz parte, e afirmou que espera que juntos possam continuar com muita responsabilidade, paciência e zelo a condução dos trabalhos, que os vereadores podem contar com o apoio de todos os membros da mesa, pois não medirão esforços para fazer o melhor. Salientou que estar satisfeito como os vereadores pelo compromisso pautado nos trabalhos legislativos, principalmente na direção pessoal de seus trabalhos. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Sessão de Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lábrea para o biênio 2019/2020, realizada aos onze (11) dias do mês de maio de 2018, sendo determinado que fosse lavrada a presente ATA que vai assinada por mim....., **Gernilson da Silva Amâncio**, Secretário Geral da Mesa e pelo excelentíssimo senhor Presidente..... **Regifran de Amorim Amâncio** e demais vereadores(as).

ANTÔNIO JORGE ALMEIDA DA COSTA

Vereador

AILTON MARQUES DOS SANTOS

Vereador

ANTÔNIO DAVID BRITO LIMA

Vereador

BRÍGIDA BARRETO CAMPOS

Vereadora

GERNILSON DA SILVA AMÂNCIO

Vereador

GREICE SOUZA DAMASCENO RODRIGUES

Vereadora

JAQUELINE PIRES DA SILVA

Vereadora

JOSÉ FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA

Vereador

JOSÉ HADSON AGUIAR BEZERRA

Vereador

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO

Vereador

SAVIO GALVÃO BESSA

Vereador

WEDINGTON GOMES DE OLIVEIRA

Vereador

Publicado por:

Regieglison Costa de Oliveira

Código Identificador:74808586**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU****COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO****EXTRATO Nº 015/2018**

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 010/2018 – PMM-SEMED; **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PESCADORES DE MANACAPURU E REGIÃO-COAPMAR; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, usados na merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Educação, compreendendo as zonas: rural e urbana do Município de Manacapuru/AM SEMED. **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 001/2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 337.499,68 (Trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura; 09/03/2018 a 09/03/2019; Processo Administrativo nº 2018/00682-00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta das classificações: 12.306.0062.2.075; 12.361.0062.2.077; 12.306.0062.2.078; 12.306.0062.2.079; 12.306.0062.2.080; 12.306.0062.2.081; 12.306.0062.2.082. Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 808-PNAE; 12.361.0062.2.016; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 110-PROCAE. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

Publique-se com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 06 de abril de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:

Antônio Carlos de Souza Castro

Código Identificador:D00329C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 531/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **ANTONIO FERREIRA FALCAO**, no cargo de **VIGIA**, **Nível I, Letra: “E”, Código nº 974**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2009 a 03/06/2014, com início em 02/06/2018 e término em 02/09/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do mês de Maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:B2050543**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 665/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **JANGO BRASIL GUEDES** no cargo de **VIGIA**, **Nível: I, Letra: E, Código nº 1042**, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2004 a 03/06/2014, com início em 02/06/2018 a 02/12/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do mês de Maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:4884D1CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1377 DE 29 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito do Município de Manacapuru – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, que dia 31 de maio (quinta - feira) é comemorado o Corpus Christi.

CONSIDERANDO o art. 7º, II, “c” da Lei Municipal n. 344 de 02 de dezembro de 2015, que considera datas comemorativas e eventos do Município de Manacapuru que não possuem calendário fixo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, no dia 1º de Junho de 2018 (sexta - feira), salvo os serviços essenciais, inclusive os atendimentos, plantões médico-hospitalares serviços de urgência e emergência de saúde funcionarão normalmente, sem interrupções.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:C507DAC2**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ****ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE CANCELAMENTO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016**

AVISO DE CANCELAMENTO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

O Município de Manicoré – Amazonas, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos licitantes interessados e de quem possa interessar que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **FICA DECLARADA CANCELADA** a partir da data da publicação deste aviso, que visava a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS PAVIMENTADAS DO BAIRRO DE AUXILIADORA NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, conforme Quadro Demonstrativo Anexo ao presente Edital**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, justificado e autorizado pela Administração Pública, visto que foi descumprido o art. 35, da Portaria Interministerial nº 507/2011, ou seja, visto que o aviso da presente Licitação foi publicada (12/12/2016) antes da aprovação do projeto técnico do Convênio nº 063/PCN/2016 – SICONV nº 827679, que ocorreu neste mês de maio de 2018, portanto, foi ilegal e extemporânea a abertura da referida licitação.

Além disso, na TOMADA DE PREÇOS nº 015/2016 não houve declaração de licitante vencedor do certame, não houve adjudicação do objeto ao licitante vencedor e não houve homologação, visto que uma das licitantes solicitou prazo recursal, mas até o presente momento não apresentou recurso, demonstrando desinteresse, tanto da empresa recorrente, quando da empresa supostamente ganhadora. De qualquer forma, pela presente DECISÃO ADMINISTRATIVA, fica declarada cancelada/anulada a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016.

Manicoré/Am, 28 de maio de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:269FAE72

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 – CPL/PMM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMM
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 – CPL/PMM

O Município de MANICORÉ, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 – CPL/PMM

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS PAVIMENTADAS DO BAIRRO DE AUXILIADORA NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: MENOR PREÇO

Data de Abertura de Envelopes: 18 de junho de 2018.

Hora: 08h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 30/05/2018 a 17/06/2018 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica,

será cobrada a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 29 de maio de 2018.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A1A78AE3

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2018 DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 228/2018, celebrado em 29 de Maio de 2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa J. L. GALVÃO GONÇALVES – ME (GALCON).

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Obra e Engenharia

OBJETIVO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA RECUPERAÇÃO DE 11,6 KM DA VICINAL TRIUNFO, 16 KM DA VICINAL MARAVILHA E 17,8 KM DA VICINAL MATUPI NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, LOCAL: DISTRITO DO MATUPI – MUNICÍPIO DE MANICORÉ EXTENSÃO: 45.400,00 M.

VALOR: R\$ 176.370,07(CENTO E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0210.26.782.91.1.015 – Recuperação de Estradas Vicinais - Rural
4.4.90.51 – Obras e Instalações

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 004/2018

Manicoré, 29 de Maio de 2018.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:32C77786

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018**

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, **BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO – Vereador Presidente** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 27, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município de Manicoré e Incisos XIX do Art. 30 do Regimento Interno deste Poder Legislativo em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os acontecimentos Religiosos com base no Artigo 123-C da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

DECRETA

Art. 1º – FICA FACULTADO o dia 01 de junho de 2018 – 6ª feira, por ocasião do feriado nacional de 5ª feira Corpus Crists, do dia 31/05/2018.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 30 de maio de 2018.

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO

Vereador/Presidente

Publicado por:

Paulo de Jesus Barros de Azevedo

Código Identificador:9C84798A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 01/2018 DE 16 FEVEREIRO DE 2018.

Institui o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – (PCRV) Pública do Município de Maraã-AM.

O Prefeito Municipal de Maraã-AM, Senhor: **EDIR COSTA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Maraã aprovou promulgo e eu Sanciono a seguinte Lei :

LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A instituição, a implantação e a gestão do PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, em conformidade com o estabelecido nas Leis:

I – Constituição Federal: Art.: 37, 41, 205 – 214;

II– Lei Orgânica do Município: Art. 157/1990

III – Em cumprimento da Meta 18 da Lei Federal nº 13.005 de 25 de Junho de 2014 (PNE) e da Lei Municipal nº 004 de 16 de Junho de 2015 (PME);

IV – Em andamento ao Art. 6º da Lei Federal nº 11.738 de Julho de 2008 (PSPN);

V– Em Atendimento do disposto na Lei Federal nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 (LDB): Art.: 3, 61, 62, 64, 67, 69;

VI– Em consonância com Lei Federal, nº. 11.494 de 20 de Junho de 2007 (FUNDEB);

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I – SERVIDOR: É a pessoa legalmente investida em cargos públicos;

II – REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL: Conjunto de instituições escolares e de órgãos que realizam atividades de educação sob a Coordenação de Secretaria Municipal de Educação;

III – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL: Conjunto de profissionais da Educação Básica, titulares de Cargos que exercem a docência e as funções de suporte pedagógico direto a docência, no âmbito do ensino público Municipal;

IV – PROFESSOR: Profissional da carreira cujas atribuições abrangem a docência, a funções do Magistério;

V – FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO: Atividades de docências e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;

VI – GRUPO OCUPACIONAL: Compreende classes por séries de classes que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto a Natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimentos aplicados ao seu desempenho;

VII – QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL: É o conjunto de cargos, classes e séries de classes da carreira;

VIII – QUADRO PERMANENTE EM EXTINÇÃO: É o conjunto de cargos, classes e séries de classes da carreira, que serão extintas a medida que vagarem;

IX – QUADRO SUPLEMENTAR: É o conjunto de cargos integrados em quadro suplementar por determinação de Lei;

X – QUADRO ADICIONAL: É o conjunto de cargos oriundos de Decretos, Portarias e outros Atos governamentais de enquadramento efetuado por ato do Chefe do Poder Executivo;

XI – FUNÇÃO: É o conjunto de atribuições e responsabilidade de um Cargo, ou as atividades específicas a serem desempenhadas pelo servidor quando investido em cargos públicos;

XII – ESTÁGIO PROBATÓRIO: É o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor no cargo para o qual foi nomeado, mediante Concurso Público, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação ano a ano, por Comissão especialmente constituída pela SEMED para essa finalidade;

XIII – VENCIMENTO: É a retribuição pecuniária pelo exercício de Cargo Público com valor fixado em Lei;

XIV – REMUNERAÇÃO: É o somatório do Vencimento do cargo com as vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, nesta incluídas as vantagens pessoais;

XV – TABELA DE REMUNERAÇÃO: (Serviço de Apoio Específico a educação)/ VENCIMENTO (Grupo ocupacional do Magistério): expressa a remuneração/ vencimento correspondente do cargo, estabelecida em Lei;

XVI – TABELA DE VENCIMENTO: É a tabela de vencimento a ser utilizada pelos Servidores do grupo Ocupacional do Magistério;

XVII – VANTAGEM PESSOAL: É o valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na legislação vigente em determinada época, nominalmente identificada e somente reajustável mediante a aplicação dos percentuais gerais de reposição estabelecida por Lei;

XVIII – JORNADA: É a atividade exercida continuamente num mesmo dia, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados por Lei;

XIX – EXERCÍCIO: É a execução das atribuições estipuladas para os cargos, segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XX – PROGRESSÃO HORIZONTAL: É a passagem do servidor de uma referência para outra dentro da mesma classe;

XXI – PROMOÇÃO VERTICAL: É a elevação para o nível imediatamente Superior, de acordo com a titulação apresentada, dentro da mesma referência, vinculada à tabela remuneratória correspondente, mediante ato administrativo específico;

XXII – VACÂNCIA: Tempo durante o qual um cargo permanente não está preenchido;

XXIII – LOTAÇÃO: Compreende o número de servidores de cada carreira e de cargos isolados que deve ter exercício em cada unidade de estrutura organizacional da SEMED;

XXIV – POVIMENTO: É o preenchimento de cargo público, na forma prevista em Lei;

XXV – ENQUADRAMENTO: É a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano de Cargos, a partir da correspondência estabelecida na Tabela de Transposição de Cargos, conferindo-lhe direito ao vencimento correspondente;

XXVI – HORA-AULA: Tempo reservado à regência de classe com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados aos processos de ensino e de aprendizagem;

XXVII – HORA-ATIVIDADE: Tempo reservado ao professor em exercício de docência nas Unidades Escolares, destinado à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com administração da unidade escolar, as reuniões pedagógicas e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada unidade educacional.

XXVIII – O prazo para análise do documento na Promoção Vertical será de 180 dias. Após a análise da comissão será publicado o edital no Diário Oficial até data do deferimento, para poder acrescentar no vencimento a promoção vertical.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Art. 3º - Os cargos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal dos Profissionais da Educação Básica do Município de Marã, estão dispostos em classes únicas ou séries de classes, que integram grupos ocupacionais e serviços.

Art. 4º - A descrição dos cargos de provimento efetivo, consideradas as respectivas classes e carreiras é a estabelecida no Anexo II, III e IV desta lei que corresponde os seguintes elementos;

- I** – grupo ocupacional;
- II** – requisitos para provimento;
- III** – qualificação necessária (escolaridade)
- IV** – natureza do trabalho, impondo a descrição sintética das atribuições e responsabilidades;
- V** – atividades típicas, compreendendo exemplos de tarefas;
- VI** – outros requisitos;

Art. 5º - O código disposto para a classe é que indicará a retribuição pecuniária do ocupante, de acordo com as tabelas de vencimento e gratificações fixadas nesta Lei (Anexos II ao IX).

CAPÍTULO III

DO INGRESSO E PROVIMENTO

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 6º - A investidura em cargos que integram a carreira do Magistério da Educação básica dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo Único: O prazo de validade do Concurso Público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 7º - A Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal tem como princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

- I** – A profissionalização, que pressupõe qualidade profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

- II** – Piso salarial profissional definido por lei específica;

III – A progressão funcional na carreira através da mudança de nível de habilitação e classe com promoções periódicas;

IV – Eficiência: Habilidade técnica e relações humanas que evidenciam a tendência Pedagógica, a adequação metodológica e capacidade de empatia para o exercício das atribuições de cargo, descritos nos Anexos I;

V – Período reservado a estudo, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;

Art. 8º - O ingresso no serviço público, em cargo de provimento efetivo, dar-se-á sempre na classe e referência inicial do cargo, objeto do concurso público.

Art. 9º - São condições indispensáveis para a admissão:

- I** – existência de vaga;
- II** – aprovação em Concurso Público de provas ou de provas de títulos;
- III** – preenchimento, pelo candidato, dos pré-requisitos para provimento do cargo estabelecido no presente Plano e em Edital de concurso público;
- IV** – possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física parcial, na forma do Artigo 11 desta Lei e regulamentação específica;
- V** – atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para habilitação ao cargo;
- VI** – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;
- VII** – não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de empregos, ressalvados aos casos contidos nas alíneas “b” e “c”, inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República;
- VIII** – não ter sido demitido/exonerado de qualquer órgão público por justa causa ou em decorrência de inquérito administrativo;
- IX** – não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores no exercício da respectiva função;
- X** – estar devidamente regularizada junto ao Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- XI** – preenchimento, pelos candidatos, dos demais requisitos legais para investidura em cargo público previstos em lei;

Art. 10º - Os cargos públicos que integram a Carreira do Magistério do Poder Executivo Municipal serão previstos por:

- I** – nomeação;
- II** – reintegração;

Art. 11 - Quando a realização de Concurso Público para provimento de cargos do Magistério da Educação Básica será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos para professores com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com especialização adequada em Nível médio ou Superior.

Art. 12 - É de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

Art. 13 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo para provimento de cargo, objeto de concurso público.

SEÇÃO II**DA ESTRUTURA DA CARREIRA****SUBSEÇÃO I****Disposições Gerais**

Art. 14 - A carreira dos profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal é integrada pelo Cargo de provimento efetivo de professor abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, estruturada em:

§ 1º – CARREIRA OU SÉRIE DE CLASSES: É o conjunto de classes de igual denominação, dispostas, hierarquicamente, de acordo com o grau de complexidade das atribuições, nível de responsabilidade e constitui a linha natural de promoção do servidor;

§2º – CARGO: É a designação do conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por Lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Município;

§ 3º – FUNÇÃO: É o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor público, cuja extinção dar-se-á quando vagar;

§4º – NÍVEL: É subdivisão de um nível de carreira, agrupamento de cargos com responsabilidade semelhante com igual vencimento, em que se estrutura a carreira, cuja movimentação dos profissionais se dará mediante nova habilitação;

§5º – CLASSE: É o conjunto de cargos de igual denominação e com iguais atribuições, deveres e responsabilidades de vencimentos;

§ 6º – RERÊNCIA: É a reposição do profissional do Magistério dentro da classe, que permite identificar a situação do ocupante quanto a referência hierárquica e a remuneração da carreira;

§ 7º - GRUPO OCUPACIONAL: É o conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a correlação e a afinidade existente entre elas a natureza do trabalho e/ou o grau de conhecimento;

Art. 15 - Constitui requisito mínimo para ingressar na Carreira, habilitação específica para cargos, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações posteriores:

I – Curso de Nível Médio na modalidade Normal, Nível Superior na área de Licenciatura, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para o exercício de funções de Magistério.

SUBSEÇÃO II**Da Posse**

Art. 16 - Posse é a investidura do candidato em efetivo, quando aprovado em Concurso Público.

Art. 17 - É competência do Chefe do Poder Executivo dar posse ao candidato nomeado.

Art. 18 - A posse dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

§ 1º – O prazo de que trata a caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

§ 2º – Se não se efetivar a posse dentro do prazo previsto neste artigo, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

Art. 19 - São requisitos para a posse:

I – da exoneração do cargo;

II – da demissão, em qualquer caráter;

III – possuir a habilitação exigida para o provimento do cargo;

IV – da aposentadoria;

V – do falecimento;

VI – da ocorrência de quaisquer outros casos que determinam a vacância;

VII – gozar de condições de saúde compatível com o exercício do Cargo, devidamente atestada por médico credenciado;

SEÇÃO III**DA REMUNERAÇÃO****SUBSEÇÃO I****Do Vencimento**

Art. 20 - A remuneração do profissional do ensino público municipal corresponde ao vencimento relativo ao nível de habitação e classe em que se encontra acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Parágrafo Único. A estrutura de vencimentos e de carreira será organizada conforme as tabelas do anexo II, III e IV desta Lei:

SUBSEÇÃO II**Das vantagens**

Art. 21 - Além do vencimento, o profissional da Educação Básica municipal fará jus às seguintes vantagens:

I – A Função Gratificada do Gestor de Unidades Educacionais – FGG, é reservado aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal com o mínimo de 03 (anos) de docência e farão jus ao recebimento da Função Gratificada – FG, constante no anexo – V.

II – A Gratificação pelo exercício de Coordenador Pedagógico – GCP, é reservado aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal com formação em Pedagogia, e áreas específicas, farão jus ao recebimento da função gratificada – FG, constante no anexo – VI.

III – A Gratificação de Localidade – GL será atribuída ao servidor da Carreira do Magistério Público Municipal no efetivo exercício do Cargo, nas unidades escolares localizada na Zona Rural do Município, constante no anexo – VII.

a) A Gratificação de Localidade – GL ficará suspensa a partir do afastamento do servidor de suas atividades exercidas na zona rural.

b) O servidor do Magistério que mora na Comunidade passará a ganhar a Gratificação reduzida, de 50% em relação aos que não residem na mesma, aonde será enquadrada na distância Perto (P).

c) A Gratificação por localidade nas Unidades Rurais será estabelecida da seguinte maneira: acréscimo de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento, conforme a distância em relação ao Município. A divisão da gratificação ficará na responsabilidade da Secretaria de Educação organizar e distribuir as porcentagens, acima mencionada.

Art. 22 - Adicional para professores com graduação em licenciatura plena, com percentual plena de 10% sobre o vencimento básico inicial, estabelecido no Piso Salarial Profissional Nacional.

I – Pela realização de curso de Pós- Graduação *Latu Sensu*, concluído em sua área de atuação na Educação Básica, por instituição credenciada pelo MEC na área da educação, com percentual de 15% sobre o vencimento básico do nível III.

II – Pela realização de curso de Mestrado, concluído em sua área de atuação na Educação Básica, por instituição credenciada pelo MEC na área de educação, com percentual de 20% sobre o vencimento básico do nível IV.

III – Pela realização de curso de Doutorado, concluído em sua área de atuação na Educação Básica, por instituição credenciada pelo MEC na área de educação, com percentual de 30% sobre o vencimento básico do nível V, conforme o Anexo VIII.

Art. 23 - Todos os profissionais da educação básica poderão receber indenizações devidas em razão de viagens a serviço, em forma de diárias ou ajuda de custo.

Parágrafo Único: As indenizações serão concedidas segundo as normas próprias, estabelecidas pela legislação vigente.

SEÇÃO IV

ESTÁGIO PROBATORIO

Art. 24 - Ao entrar em exercício, o servidor aprovado em concurso público, nomeado para provimento de cargo efetivo, fica sujeito a um período de 3 (três) anos de Estágio probatório, com o objetivo de apurar, no ano a ano, durante este período, se o servidor preenche os requisitos de aptidão, competência técnica e comportamental, necessários à sua manutenção e confirmação no cargo para o qual foi nomeado.

§ 1º – Dentro do período do estágio probatório, a autoridade competente fica obrigada a pronunciar-se sobre o cumprimento das Condições pelo estagiário, nos termos da Avaliação de desempenho por Comissão criada para esse fim.

§ 2º – O Estagiário poderá afastar-se do exercício do cargo em caso de férias, nomeação para cargo provimento em comissão destinado às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior ou licença para tratamento de saúde.

Art. 25 - O cumprimento satisfatoriamente o estágio probatório, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após o terceiro ano de efetivo exercício.

Art. 26 - O estágio probatório, assim como a contagem do prazo de efetivo exercício do cargo será suspenso quando o servidor, cumprido os trâmites internos e as exigências legais, após devidamente autorizado pela administração:

I – Entrar em Licença para acompanhar o cônjuge e não houver repartição Municipal de residência ou se, havendo, a função, ali desempenhada, não estiver de acordo com as atribuições do cargo efetivo de que seja o titular, o servidor, dando-se continuidade ao Estágio Probatório e a contagem do prazo, quando o retorno, o servidor, as suas atividades no local de sua lotação;

II – Entrar em licença para o desempenho de mandato classista;

III – Entrar em exercício de mandato eletivo ou de cargo em comissão;

IV – Entrar em Serviço militar obrigatório;

V – Entrar em licença para tratamento, da própria saúde, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

VI – Entrar em licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da sua própria família, por período superior a 120 (cento e vinte) dias;

Parágrafo Único: Nos casos acima, a contagem do prazo de efetivo exercício, do cargo/função dos servidores, submetidos ao Estágio Probatório, deverá ser prorrogado;

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES DE ENQUADRAMENTO

Art. 27 - As Classes constituem a linha de Progressão (Horizontal) da carreira e são designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, sendo essa última o fim da carreira, constante no anexo – IX

Art. 28 - Os Níveis constituem a coluna de Progressão (Vertical) na carreira e são designadas pelos algarismos: I, II, III, IV e V, constante no anexo – VIII

Art. 29 - Os níveis a habilitação necessária para ingresso e exercício de determinada atividade. Constituem-se em agrupamento de cargos com o mesmo requisito de capacitação, natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades.

Art. 30 - Os níveis do cargo de Professor são 5;

Professor Nível I – Formação de Nível Médio, na Modalidade Normal (Magistério);

Professor Nível II – Formação de Nível Superior, em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Licenciatura plena em Área Específica para as Séries Finais do Ensino Fundamental;

Professor Nível III – Formação Específica em Curso de Pós-Graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, desde que haja correlação com a Educação e em Curso Superior de Licenciatura **Lato Sensu**, com duração mínima de 360 horas e/ou no mínimo doze meses de Curso;

Professor Nível IV – Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado). Formação específica em Curso de Mestrado desde que haja correlação com o Curso Superior de Licenciatura Plena ou com a Educação;

Professor Nível V – Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado). Formação específica em Curso de Doutorado desde que haja correlação com o Curso Superior de Licenciatura Plena ou com a Educação;

Art. 31 - Os níveis do cargo de Pedagogo são 4:

Professor Nível I – Formação de Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

Professor Nível II – Formação Específica em Curso de Pós-Graduação de Especialização em Pedagogia, Curso Superior de Licenciatura **Lato Sensu**, com duração mínima de 360 horas e/ou no mínimo doze meses de Curso;

Professor Nível III – Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado). Formação específica em Curso de Mestrado desde que haja correlação com o Curso Superior de Licenciatura Plena ou com a Educação;

Professor Nível IV – Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado). Formação específica em Curso de Doutorado desde que haja correlação com o Curso Superior de Licenciatura Plena ou com a Educação;

SEÇÃO VI

DA PROGRESSÃO

Art. 32 - A Progressão: refere-se à modalidade de nível, classe em decorrência de nova formação acadêmica e tempo de serviço respectivamente.

§ 1º – Os professores beneficiados com a progressão serão enquadrados, automaticamente, no nível correspondente da carreira para a qual adquiriu habilitação;

§ 2º – Os professores beneficiados com a progressão serão enquadrados, automaticamente na classe de carreira, para qual adquiriu tempo de serviço;

SEÇÃO VII

DA PROMOÇÃO

Art. 33 - A promoção constitui-se na passagem do profissional de um nível e classe para outra imediatamente superior na estrutura da carreira.

Art. 34 - A promoção constitui-se na passagem do profissional de um nível para o outro imediatamente superior, dar-se-á na estrutura de carreira vertical, mediante nova formação acadêmica:

Parágrafo Único: A mudança de nível será automática e vigorará a contar do início de cada ano letivo em que o profissional da Educação requerer a apresentar o diploma ou certificado da nova titulação, onde a escolaridade mínima para o ingresso de cada nível deverá ser na área da Educação.

Art. 35 - A promoção constitui-se na passagem do profissional de uma classe para outra imediatamente superior, dar-se-á na estrutura de carreira horizontal mediante ao tempo de serviço;

§ 1º - No caso de a promoção de uma classe para a outra imediatamente superior considerar o tempo de serviço na carreira, o profissional terá de obedecer ao interstício mínimo de 03 anos, conforme descreve o Anexo IX, para tanto o profissional deve solicitar a mudança de classe através de requerimento.

SEÇÃO VIII**DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Art. 36 - Objetivando o aprimoramento permanente do Ensino e a promoção na carreira será assegurada a oferta, por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas pelo MEC, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, segurando normas definidas pelo Poder Executivo.

Art. 37 - A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do membro da carreira de suas funções, computado o tempo do afastamento para os fins direto, e será concedida.

I - Para frequência em cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, obrigatoriamente em sua área de atuação, em instituições credenciadas pelo MEC, desde que não exista a oferta no Município;

II - Para participação em Congressos, Simpósios ou similares referentes à educação e ao Magistério;

III - Deve ser contabilizado para ações de formação o tempo de hora-atividades que o professor faz jus, de acordo com a Lei nº 11.738/2008.

SEÇÃO IX**DO CONTRATO E JORNADA DE TRABALHO**

Art. 38 - A composição da jornada de trabalho para o professor em efetivo exercício da docência estatutário obedecerá ao estabelecido pela Lei nº 11.738/2008.

Art. 39 - A jornada de trabalho do profissional da Educação Básica pública será:

I - De 20 horas para professores de níveis I, II, III, IV e V;

II - Excepcionalmente de 40 horas para professores de Níveis I a V, para atender as necessidades do sistema, através de convocação da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º - Todo profissional convocado para o regime suplementar deverá ser avaliado ao final de cada exercício letivo, para que continue a fazer jus à convocação;

§ 2º - Os critérios serão definidos por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 40 - A convocação para a prestação de serviço em regime de 40 horas semanais e a concessão do incentivo de dedicação exclusiva dependerá de parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único: A interrupção de convocação e a suspensão da concessão do incentivo de que o caput do artigo ocorrerá:

I - Por reprovação na avaliação no final do exercício letivo;

II - A pedido do interessado;

III - Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

IV - Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

V - Quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, de acordo com esta Lei;

Art. 41 - A composição da jornada de trabalho do professor temporário observará o estabelecido na Lei nº 11.738/2008.

Parágrafo único: Sua remuneração será à praticada na classe Inicial Nível II

SEÇÃO X**DAS FÉRIAS**

Art. 42 - O período de férias anual do professor será:

I - quando em função docente de 30 dias.

Parágrafo Único: As Férias do professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos período de férias e recesso escolares, de acordo com calendário anual, de forma a atender à necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

SEÇÃO XI**DA CESSÃO**

Art. 43 - Cessão é o ato através do qual o profissional é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino:

§ 1º A cessão será sem ônus para o órgão de origem, concedida pelo prazo máximo de dois anos, renovável anualmente, segundo a necessidade ea possibilidade das partes;

§ 2º A cessão para exercício de atividades estranhas ao ensino público interrompe o interstício para a promoção.

CAPÍTULO IV**DO MAGISTÉRIO INDÍGENA**

Art. 44 - Fica instituído nesta lei o cargo de professor indígena, considerando-se as peculiaridades multiculturais das etnias indígenas existentes no Município de Maraã, com fulcros nos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e da interculturalidade com o disposto na alínea "c" do § 1º do Art. 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, e na Lei nº 9.394/96, especialmente nos Arts. 78 e 79, 26-A, § 4º do art. 26, § 3º do art. 32, bem como o Decreto nº 6.861/2009, e com fundamento no parecer CNE/CEB nº 13/2012, na Resolução nº 05, de 22 de Junho de 2012, que define Diretrizes Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Básica,

Art. 45 - A formação inicial dos Professores Indígenas dar-se-á em cursos específicos de licenciaturas e pedagogias interculturais ou

complementarmente, quando for o caso, em outros casos de licenciatura específica, ou, ainda, em cursos de Magistério indígena de níveis médio na Modalidade Normal, em conformidade com a resolução do CNE/CEB nº 05/2012 e outros diplomas legais regentes da matéria.

Art. 46 - A investidura no cargo do Professor Indígena dar-se-á mediante vagas específicas estabelecidas em concurso público;

§ 1º - Ao Professor Indígena serão aplicadas as mesmas disposições previstas nesta lei ao professor não indígena, especialmente no que se refere aos vencimentos, remuneração, estágio probatório, progressão funcional e enquadramento;

§ 2º - O enquadramento dos professores indígenas estará condicionado ao disposto no Art. 13º.

§ 3º - Poderão ser exigidos ao Magistério Indígena requisitos especiais para provimento no cargo os quais serão descritos no Anexo I e II desta Lei.

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 47 - Fica instituído nesta Lei o cargo de professor da Educação Especial, considerando a existência de público do ensino com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no Município de Marã, de conformidade com o disposto na alínea “c” do artigo 9º da Lei nº 4.024/1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131/1995, bem como no artigo 90, no § 1º do artigo 8º e no § 1º do artigo 9º da Lei nº 9.394/1996, considerando a Constituição Federal de 1988; a Lei nº 10.098/2000; a Lei nº 10.436/2002; a Lei nº 11.494/2007; o Decreto nº 3.956/2001; o Decreto nº 5.296/2004; o Decreto nº 5.626/2005; o Decreto nº 6.253/2007; o Decreto nº 6.571/2008; e o Decreto Legislativo nº 186/2008, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 13/2009, Decreto nº 7.611/2011, Lei nº 12.796, de 2013, definindo as Diretrizes para a Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

Art. 48 - O Município assegurará aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de professores com especialização adequada em Nível Médio ou Superior, para atendimento especializado, bem como Professores do Ensino Regular capacitados para a inclusão desses educandos nas classes comuns.

Art. 49 - A investidura no cargo de Professor da Educação Especial, dar-se-á mediante vagas estabelecidas em concurso público:

§ 1º - Ao Professor da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva para o atendimento Educacional Especializado serão aplicadas as disposições previstas no Capítulo III e IV desta Lei.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR TEMPORÁRIO

Art. 50 - A contratação de professor será através Contrato Administrativo por prazo determinado, em caráter temporário, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para o não titular de cargo efetivo.

Art. 51 - A contratação temporária para o exercício na função de profissional do Magistério somente poderá ocorrer quando não existir a possibilidade de suplência.

Art. 52 - A contratação temporária poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) substituição de profissional do Magistério afastado por qualquer motivo da sala de aula;

b) no surgimento de vaga pura em decorrência de aposentadoria, morte, readaptação definitiva, exoneração ou demissão, até que se proceda à chamada e posse de aprovado em concurso público.

§ 1º - No ato de contratação deverá constar:

I - a área de atuação ou disciplina, com vencimento correspondente à habilitação do convocado e classe “A”.

II - remuneração respectiva em conformidade com a tabela vigente, pelo prazo de contratação.

§2º - A expedição dos atos de designação compete ao Secretário Municipal de Educação.

§ 3º - A contratação fica limitada ao período de aula, só podendo ter início durante as férias se houver necessidade imperiosa de reposição de aulas.

§4º - Não havendo concursados classificados será feita na SEMED uma seleção prévia entre os candidatos.

Art. 53 - O candidato contratado fará jus:

I - remuneração, consoante o disposto neste Plano;

II - férias e gratificação natalina proporcional ao tempo trabalhado;

III - licença gestante e para tratamento da própria saúde, limitada ao período da contratação;

IV - licença adotante e de paternidade, limitada ao período da contratação;

V - licença gala e nojo, limitada ao período da contratação;

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 54 - Fica instituída a Comissão de Gestão de Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, com caráter permanente, para orientar a implantação, a operacionalização e a avaliação do Plano.

Art. 55 - A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração de Magistério Público Municipal será composta por:

I - Secretário Municipal de Educação;

II - 1 (um) consultor ou assessor jurídico do Poder Público municipal;

III - 1 (um) representante da secretaria Municipal de Administração;

IV - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V - 2 (dois) representantes dos professores do Sistema Municipal de Ensino;

VI - 1 (um) representante do Sindicato dos profissionais do Magistério da Rede municipal de Ensino;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

Art. 56 - A comissão de Gestão do Plano de carreira será constituída pelo poder executivo através de decreto, que analisará todos os casos de movimentação funcional.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO II

Das Disposições Finais

Art. 57 - O cargo previsto no Anexo II, deste plano de carreira e remuneração, passa a constituir o quadro de Carreira em extinção.

Art. 58 - O cargo previsto no Anexo III e IV, deste plano de carreira e remuneração, passa a constituir o quadro de Carreira em Classes Ativas.

Art. 59 - Fica permitida a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades de substituição temporária de profissional de ensino.

Parágrafo Único. Pelo menos 90% dos profissionais do magistério devem ser ocupantes de cargos de provimento efetivo, e estarem em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados. (usar como referência o que está estabelecido na estratégia 18.1 do Plano Nacional de Educação), como mostra o anexo I.

Art. 60 - Os profissionais que, ao serem enquadrados nesta estrutura de carreira, tiverem redução em seus vencimentos e remunerações, receberão a diferença na forma de vantagem pessoal.

Art. 61 - Os profissionais da Educação básica, no exercício da docência, direção escolar, coordenador pedagógico, supervisores, assessores pedagógicos, e orientação educacional (Pedagogo), serão remunerados com os recursos do FUNDEB dos 60%;

Art. 62 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 63 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, a partir de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 64 - Revogada a Lei Municipal de Nº 020/2009 de 23 dezembro de 2009.

Art. 65 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Maraã-AM, 16 de Fevereiro de 2018.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal em Exercício de Maraã-AM

Publicado por:

Maria Mistica Neves Pinheiro

Código Identificador:F50C9C76

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO, O EXPEDIENTE DO DIA 01 DE JUNHO DE 2018 (SEXTA-FEIRA), NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, IV, e 92, I, o, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o Cronograma Nacional de Feriados e Pontos Facultativos, divulgados por meio da Portaria nº 468, de 12 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Celebração de Corpus Christi no dia 31 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO, o expediente do dia **01 de junho de 2018**, (sexta-feira), nos órgãos integrantes da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Maués.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE MAIO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:48500898

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 –
SRP**

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – SRP - OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Agência de Viagens com o Fito de Fornecimento de Passagens Aéreas (Regionais e Nacionais) e Contratação de Voos para o trecho Manaus/Maués/Manaus, visando atender à Prefeitura Municipal de Maués. **DATA E HORÁRIO:** 13 de junho de 2018, às 09h.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Maués, localizada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 – Centro - CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08h às 12h.

Maués/AM, 30 de maio de 2018.

DANIELE MENEZES IMORI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:FB72775E

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 –
SRP**

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – SRP - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Estrutura de Eventos (sonorização, iluminação, palco, testeira de palco, camarote, testeira de camarote, banners de composição, banner plotado, arquibancada, painel de led, tendas, gerador de energias, cadeiras de plásticos, mesa de honra, climatizador, banheiros químicos, gradis, fundo plotado, grid de

alumínio, atrações, seguranças, bombeiros civis, mestre de cerimônia, produtor de eventos, fogos de artifícios), para atender aos diversos eventos da Prefeitura Municipal de Maués/AM. **DATA E HORÁRIO:** 14 de junho de 2018, às 09 h.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Maués, localizada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 – Centro - CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08h às 12h.

Maués/AM, 30 de maio de 2018.

DANIELE MENEZES IMORI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:49F319DF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 015/2018 -
CPL/PMNON**

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMNON**, no procedimento de licitação de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº **015/2018 – CPL/PMNON**.

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 015/2018 – CPL/PMNON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 015/2018 – CPL/PMNON – Objeto: “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

II - Para as empresas: A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ.: 04.562.591/0001-47; vencedora dos itens 02 com o valor de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos); item 03 com o valor de R\$ 13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos); item 07 com o valor de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos); item 12 com o valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais); item 13 com o valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais); item 32 com o valor de R\$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos); item 47 com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); item 51 com o valor de R\$ 2,00 (dois reais); item 52 com o valor de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos); item 59 com o valor de R\$ 6,00 (seis reais); item 88 com o valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais); item 89 com o valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais); item 90 com o valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais); item 91 com o valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais); item 93 com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); item 95 com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); item 95 com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco); item 98 com o valor de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos); item 100 com o valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais); item 102 com o valor de R\$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos) e item 103 com o valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais); **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI – EPP, CNPJ.: 22.636.233/0001-18;** vencedora dos itens 04 com o valor de R\$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos); item 05 com o valor de R\$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos); item 09 com o valor de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos); item 24 com o valor de R\$ 16,83 (dezesseis reais e oitenta e três centavos); item 29 com o valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); item 30 com o valor de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos); item 31 com o valor de R\$ 15,13 (quinze reais e treze centavos); item 50 com o valor de R\$ 10,20 (dez reais e vinte

centavos); item 61 com o valor de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos); item 62 com o valor de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos); item 63 com o valor de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos); item 65 com o valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta centavos); item 73 com o valor de R\$ 3.519,00 (três mil quinhentos e dezenove reais); item 74 com o valor de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos); item 75 com o valor de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos); item 76 com o valor de R\$ 14,45 (quatorze reais e quarenta e cinco centavos); item 77 com o valor de R\$ 14,45 (quatorze reais e quarenta e cinco centavos); item 78 com o valor de R\$ 14,45 (quatorze reais e quarenta e cinco centavos); item 79 com o valor de R\$ 14,45 (quatorze reais e quarenta e cinco centavos); item 80 com o valor de R\$ 14,45 (quatorze reais e quarenta e cinco centavos); item 81 com o valor de R\$ 14,45 (quatorze reais e quarenta e cinco centavos); item 84 com o valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais); item 85 com o valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais); item 86 com o valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e item 87 com o valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais); **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ.: 04.214.086/0001-06;** vencedora dos itens 08 com o valor de R\$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos); item 35 com o valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais); item 36 com o valor de R\$ 65,80 (sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e item 58 com o valor de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) e **WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA – EPP, CNPJ.: 17.119.265/0001-06;** vencedora dos itens 01 com o valor de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos); item 06 com o valor de R\$ 27,55 (vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos); item 10 com o valor de R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos); item 11 com o valor de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); item 14 com o valor de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos); item 15 com o valor de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos); item 16 com o valor de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos); item 17 com o valor de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos); item 18 com o valor de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos); item 19 com o valor de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos); item 20 com o valor de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos); item 21 com o valor de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos); item 22 com o valor de R\$ 28,70 (vinte e oito reais e oitenta centavos); item 23 com o valor de R\$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos); item 25 com o valor de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos); item 26 com o valor de R\$ 39,83 (trinta e nove reais e oitenta e três centavos); item 27 com o valor de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); item 28 com o valor de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos); item 33 com o valor de R\$ 21,59 (vinte e um reais e cinquenta e nove centavos); item 34 com o valor de R\$ 31,55 (trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos); item 37 com o valor de R\$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos); item 38 com o valor de R\$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos); item 40 com o valor de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos); item 41 com o valor de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos); item 42 com o valor de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos); item 43 com o valor de R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos); item 44 com o valor de R\$ 81,91 (oitenta e um reais e noventa e um centavos); item 45 com o valor de R\$ 25,63 (vinte e cinco reais e sessenta e três centavos); item 46 com o valor de R\$ 25,63 (vinte e cinco reais e sessenta e três centavos); item 48 com o valor de R\$ 25,63 (vinte e cinco reais e sessenta e três centavos); item 49 com o valor de R\$ 25,63 (vinte e cinco reais e sessenta e três centavos); item 53 com o valor de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); item 54 com o valor de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos); item 55 com o valor de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos); item 56 com o valor de R\$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos); item 57 com o valor de R\$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos); item 60 com o valor de R\$ 17,84 (dezessete reais e oitenta e quatro centavos); item 64 com o valor de R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos); item 66 com o valor de R\$ 141,71 (cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos); item 67 com o valor de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos); item 68 com o valor de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos); item 69 com o valor de R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos); item 70 com o valor de R\$ 414,18 (quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos); item 71 com o valor de R\$ 529,31 (quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos); item 72 com o valor de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); item 82 com o valor de R\$ 9,88 (nove reais e oitenta e oito centavos); item 83

com o valor de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos); item 92 com o valor de R\$ 561,35 (quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos); item 94 com o valor de R\$ 1.447,90 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos); item 96 com o valor de R\$ 31,74 (trinta e um reais e setenta e quatro centavos); item 97 com o valor de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos); item 99 com o valor de R\$ 12,00 (doze reais); item 100 com o valor de R\$ 12,00 (doze reais); item 101 com o valor de R\$ 13,15 (treze reais e quinze centavos); item 104 com o valor de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos); item 105 com o valor de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais); item 106 com o valor de R\$ 48,70 (quarenta e oito reais e setenta centavos); item 107 com o valor de R\$ 12,00 (doze reais); item 108 com o valor de R\$ 16,77 (dezesseis reais e setenta e sete centavos); item 109 com o valor de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos); item 110 com o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos); item 111 com o valor de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais); item 112 com o valor de R\$ 149 (cento e quarenta e nove reais); item 113 com o valor de R\$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos); item 114 com o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais); item 115 com o valor de R\$ 1,00 (um real) e item 116 com o valor de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte -AM, 23 de maio de 2018.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador:9C591A95

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 219, DE 30 DE MAIO DE 2018

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 31 DE MAIO E 1.º DE JUNHO DE 2018, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,

CONSIDERANDO a tradição dos Ofícios Religiosos de Corpus Christi, celebrados no dia 31 de maio, quinta-feira.

CONSIDERANDO a declaração de ponto facultativo nas repartições federais na mencionada data (Portaria n.º 468, de 22.12.2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e estaduais (decreto de 28 de maio de 2018);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 173 da Lei nº 125, de 28 de outubro de 2014 - Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte, "Nos dias úteis por Decreto do Prefeito deixarão de funcionar as repartições públicas municipais ou será suspenso o expediente".

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam fins-de-semana, feriados e fins-de-semana e datas festivas tradicionais para o povo brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º-1 - DECLARAR ponto facultativo nas repartições municipais nos dias 31 de maio e 1.º de junho de 2018, quinta-feira e sexta-feira.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer interrupção, prioritariamente profissionais da saúde e limpeza pública, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 30 DE MAIO DE 2018.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador:D6EE44DF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017 - PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711 CEP: 69.230-000 – Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela empresa. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretária Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº. 020/2017 – CPL/NON, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº. 1982, aos dias 16/11/2017, processo administrativo nº. 075.2017 – CPL/NON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **EXACON CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ.: 84.659.101/0001-69**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**. Especificado (s) no(s) itens (s) 01 à 02 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº SRP nº. 020/2017 – CPL/NON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos serviços, o vencedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: EXACON CONSTRUÇÕES LTDA – ME

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORA	VALOR UNITÁRIO HR
01	Locação de veículo leve, automóvel até 100 hp	1.728 h	R\$ 43,45
02	Locação de veículo leve, automóvel tipo pick up (4x4)	1.224 h	R\$ 50,95

VALIDADE DA ATA

3.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de prestação de serviços, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 03 de outubro de 2017.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM

Secretaria Municipal de Administração

Empresa detentora:

EXACON CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 84.659.101/0001-69

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador: C621775B

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017 - PMNON**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711 CEP: 69.230-000 – Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela empresa. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº. 020/2017 – CPL/NON, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº. 1982, aos dias 16/11/2017, processo administrativo nº. 075.2017 – CPL/NON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **EXACON CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ.: 84.659.101/0001-69**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**. Especificado (s) no(s) itens (s) 01 à 03 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº SRP nº. 021/2017 – CPL/NON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos serviços, o vencedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: **EXACON CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

ITEM	SERVIÇOS	QUANT	QUANT. HORA	VALOR UNITÁRIO HR
01	Locação de equipamento tipo Pá Carregadeira	01	2.880 h	R\$ 127,92
02	Locação de equipamento tipo Retroescavadeira	01	2.880 h	R\$ 84,28
03	Locação de caminhão basculante	03	2.880 h	R\$ 93,35

VALIDADE DA ATA

3.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de prestação de serviços, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 03 de outubro de 2017.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM

Secretaria Municipal de Administração

Empresa detentora:

EXACON CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 84.659.101/0001-69

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador: 3ED220CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO
GABINETE DO PREFEITO**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 – CPL, que visa a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE 18 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, NA COMUNIDADE SÃO DOMINGOS, LOCALIZADA NO KM 40, AM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO; CONSIDERANDO a deliberação do Presidente do Certame na TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 – CPL; CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: MONTIERRY ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.415.557/0001-63, com valor global de R\$ 222.854,61 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos);

II – HOMOLOGAR a decisão final do Presidente, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 – CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 30 de maio de 2018.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Patrícia Neres da Silva

Código Identificador: BC05BF75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 020/2018**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 001/2018**ASSINATURA:** 30 de maio de 2018.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO e a empresa MONTIERRY ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE 18 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, NA COMUNIDADE SÃO DOMINGOS, LOCALIZADA NO KM 40, AM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO.

VALOR: R\$ 222.854,61 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento de 2018, através da Dotação Orçamentária: projeto atividade: 10.301.0052 – fundo municipal de saúde, natureza da despesa: 44.90.51 – obras e instalações. Fonte convênio FUNASA. Fonte 10 – recurso próprio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Novo Airão, 30 de maio de 2018.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:2D3E1B63

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143-A DE 24 DE MAIO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SENHORA (A) JOSILDA DA SILVA SOUZA, TITULAR DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA RESPONDER PELA GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o (a) senhor (a) **JOSILDA DA SILVA SOUZA**, Titular do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Gestão Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Aripuanã.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz De Carvalho
Código Identificador:FDE0B479

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 142/CMP, DE 30 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA Nº. 142/CMP, DE 30 DE MAIO DE 2018.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NO PODER LEGISLATIVO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Decreto do Governo Federal, do Governo do Estado do Amazonas e do Poder Executivo Municipal de Parintins;

RESOLVE:

I – DECRETAR Ponto Facultativo no Poder Legislativo, no dia 01 de Junho de 2018 (Sexta-feira), em virtude do Feriado Católico de Corpus Christi, que ocorre no dia 31 de Maio de 2018 (Quinta-feira);

II – DETERMINAR o retorno às atividades do Poder Legislativo a partir do dia 04 de Junho de 2018 (Segunda-feira).

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 30 de Maio de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:DEA9B9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO**

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 - PMP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Parintins-AM comunica aos interessados, que equivocadamente, foi divulgado o Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial com sessão prevista para o dia 12/06/2018, publicado no D.O.M nº 2117, de 30/05/2018 e no D.O.U nº 103, P. 165, Seção 3 de 30/05/2018. Assim sendo, o certame supracitado não será realizado.

Parintins/AM, 30 de maio de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS

Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D1B15FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 -PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 027/2018, do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 14 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o “Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo para atender o Matadouro Frigorífico “Ozório Melo”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 30 de maio de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS

Pregoeira

Publicado por:

Aluison Sampaio Bentes

Código Identificador:EC176D18

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto constitui a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.

PRAZO DAS PROPOSTAS: As licitantes têm o prazo de 02 (dois) dias corridos a partir desta publicação para apresentação das propostas devidamente assinadas.

A licitante interessada poderá solicitar o Termo de Referência por meio do endereço eletrônico:

cml.pmpf@gmail.com ou na sede do setor de Compras, localizada à Rua Carapanáuba, nº 05 – Bairro Honório Roldão – Presidente Figueiredo/AM. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados no horário das 07h às 13h, de segunda à sexta-feira OU
cml.pmpf@gmail.com.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de maio de 2018.

JENDER DE MELO LOBATO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:77594641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 795 DE 07 DE MARÇO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 773, de 30.10.2017, **DANIEL CÂMARA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Consultor Técnico, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de março de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Virgílio César Costeira de Mendonça

Código Identificador:9C631B12

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RAMAIS, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**, com abertura às 08:30 horas do dia 02/07/2018;

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da CPL / Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, nº 02, Bairro Monte Castelo I. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 30 de maio de 2018.

JOÃO QUEIROZ NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Queiroz Neto

Código Identificador:1BAC9607

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **CONVITE Nº 003/2018 - CPL**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLAS MUNICIPAIS NOSSA SENHORA APARECIDA, SÃO FRANCISCO, FRANCISCO ALVES, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELINO VIEIRA E CRECHE ANTÔNIO HENRIQUE**;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no **CONVITE Nº 003/2018 - CPL**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor da empresa **ARES CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.953.531/0001-40, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 136.769,37** (cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente ao **CONVITE Nº 003/2018 - CPL**.

III – **PUBLIQUE-SE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:80AEC35D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 005/2018

MODALIDADE: Convite 003/2018;

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018;

PRAZO: 60 (sessenta) dias;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLAS MUNICIPAIS NOSSA SENHORA APARECIDA, SÃO FRANCISCO, FRANCISCO ALVES, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELINO VIEIRA E CRECHE ANTÔNIO HENRIQUE, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA e a empresa ARES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP;

VALOR CONTRATADO: R\$ 136.769,37 (cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0070.2.013 Conservação e Reforma de Unidades Escolares de Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 11 – Fundeb

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:BB610DD3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **CONVITE Nº 004/2018 - CPL**, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO 2018 DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no **CONVITE Nº 004/2018 - CPL**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor da empresa **A P C LEAL – ME**, inscrita no CNPJ nº 08.778.343/0001-83, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais).

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente ao **CONVITE Nº 004/2018 - CPL**.

III – **PUBLIQUE-SE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:E9AF435A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 006/2018

MODALIDADE: Convite 004/2018;

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018;

PRAZO: 90 (noventa) dias;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO 2018 DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA e a empresa A P C LEAL – ME, CNPJ nº 08.778.343/0001-83;

VALOR CONTRATADO: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 13.392.0071.2.015 Encargos com a realização de Eventos Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - Recursos Próprios

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:13F8EDD6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **CONVITE Nº 005/2018 - CPL**, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DONA MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA, BAIRRO COQUEIRAL NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no **CONVITE Nº 005/2018 - CPL**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor da empresa **CLIOMAC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº 14.048.430/0001-98, situada na Rua Prudente de Moraes, 245, Conjunto Dom Pedro I - Manaus/AM, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 113.812,30** (cento e treze mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos).

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente ao **CONVITE Nº 005/2018 - CPL**.

III – **PUBLIQUE-SE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:A8035201

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 007/2018

MODALIDADE: Convite 005/2018;

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2018;

PRAZO: 60 (sessenta) dias;

OBJETO: REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DONA MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA, BAIRRO COQUEIRAL NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA e a empresa CLIOMAC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 14.048.430/0001-98, situada na Rua Prudente de Moraes, 245, Conjunto Dom Pedro I – Manaus/AM;

VALOR CONTRATADO: R\$ 113.812,30 (cento e treze mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0070.2.013 Conservação e Reforma de Unidades Escolares de Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 11 – Fundeb.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:74C4089D

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONVITE Nº 006/2018 - CPL**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LUIS CASTELO, PRINCESA ISABEL, JOÃO HARTZ E 13 DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no **CONVITE Nº 006/2018 - CPL;** **CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor da empresa **S L CONSTRUÇÃO DA AMAZONIA EIRELLI – ME**, CNPJ nº 15.310.579/0001-66, situada na Rua Gualter Batista, 170, Petropolis – Manaus/AM, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 129.157,20** (cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente ao **CONVITE Nº 006/2018 - CPL**.

III – **PUBLIQUE-SE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:AB2F05D6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA CARTA CONTRATO 008/2018

MODALIDADE: Convite 006/2018;

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2018;

PRAZO: 60 (sessenta) dias;

OBJETO: REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LUIS CASTELO, PRINCESA ISABEL, JOÃO HARTZ E 13 DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA e a empresa ARES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP;

VALOR CONTRATADO: R\$ 129.157,20 (cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0070.2.013 Conservação e Reforma de Unidades Escolares de Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 11 – Fundeb.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:C7DD904D

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONVITE Nº 007/2018 - CPL**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EVANILDE BRAGA BRANDÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA;** **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no **CONVITE Nº 007/2018 - CPL;** **CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor da empresa **CENTRAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ nº 07.862.792/0001-52, situada na Av. Parintins, 215, Cachoeirinha – Manaus/AM, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 74.885,90** (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente ao **CONVITE Nº 007/2018 - CPL**.

III – **PUBLIQUE-SE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:602263E2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA CARTA CONTRATO 009/2018

MODALIDADE: Convite 007/2018;

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2018;

PRAZO: 60 (sessenta) dias;

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EVANILDE BRAGA BRANDÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA e a empresa CENTRAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 07.862.792/0001-52, situada na Av. Parintins, 215, Cachoeirinha – Manaus/AM;

VALOR CONTRATADO: R\$ 74.885,90 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0070.2.013 Conservação e Reforma de Unidades Escolares de Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 11 – Fundeb.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Queiroz Neto

Código Identificador:FED9871B**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONVITE Nº 009/2018 - CPL**, que visa a **CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE AREIA NA COMUNIDADE SANTA LUZIA DO TIRIRICA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no **CONVITE Nº 009/2018 - CPL**; **CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor da empresa: **E.M. LEAL DE SÁ - EPP**, inscrita no CNPJ nº **20.282.253/0001-02**, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 70.053,14 (setenta mil cinquenta e três reais e catorze centavos)**.

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente ao **CONVITE Nº 009/2018 - CPL**.

III – **PUBLIQUE-SE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSAPrefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Contratante**Publicado por:**

João Queiroz Neto

Código Identificador:05BAB494**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 011/2018****MODALIDADE: Convite 009/2018**

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2018

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a **EMPRESA: E.M. LEAL DE SÁ - EPP**.VALOR CONTRATADO: **R\$ 70.053,14 (setenta mil cinquenta e três reais e catorze centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 04.122.0091.2.021 – Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

João Queiroz Neto

Código Identificador:57A5A1A3**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **CONVITE Nº 013/2018 - CPL**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE 08 (OITO) SALAS E GINÁSIO**.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no **CONVITE Nº 013/2018 - CPL**; **CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor da empresa: **LIMA E GOMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **17.962.811/0001-76**, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 146.472,59 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente ao **CONVITE Nº 013/2018 - CPL**.

III – **PUBLIQUE-SE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Queiroz Neto

Código Identificador:978BEB57**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 016/2018**

MODALIDADE: Convite 013/2018. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2018. PRAZO: 30 (trinta) dias. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA e a EMPRESA: LIMA E GOMES LTDA - ME. VALOR CONTRATADO: R\$ 146.472,59 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 04.122.0091.2.021 – Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 29 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal / Contratante

Publicado por:

João Queiroz Neto

Código Identificador:B15DE6B0**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 239/2018**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial **Nº 016/2018 - CPL**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as Secretarias Municipais, em favor das empresas:

S. DE O. PEDROSA - ME, CNPJ sob nº 03.987.907/0001-84, **lotes 07 e 09**, perfazendo o Total no valor de **R\$ 324.500,00** (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos reais);

JULYO COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ sob nº 02.692.154/0001-17, **lotes: 06 e 08**, perfazendo o Total no valor de **R\$ 165.300,00** (cento e sessenta e cinco mil, trezentos reais);

R. DE S. AGUIAR - EPP, CNPJ sob nº 04.003.942/0001-84, **lotes: 02, 03, 04 e 05**, perfazendo o Total no valor de **R\$ 89.548,60** (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos);

MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ sob nº 84.509.264/0001-65, **lote: 01**, perfazendo o Total no valor de **R\$ 2.504,50** (dois mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de maio de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:

João Queiroz Neto

Código Identificador:EF6493E3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 09 DE MAIO DE 2018.**

TORNA nulos os DECRETOS Nºs 094, de 30.12.2016, 033 de 26.04.2017, 042, de 05.06.2017 e 029 de 17.04.2018, e outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – Tornar nulo, de pleno direito o **DECRETO Nº 094, de 30.12.2016**, que autoriza conforme **Processo Nº 1.764/2016-PMRPE**, a concessão de vaga de taxi de passageiros, ao senhor **JULIANO JOSÉ SENA DE ALMEIDA**, no Município de Rio Preto da Eva, **DECRETO Nº 033, de 26.04.2017**, que autoriza conforme **Processo nº 720/2017 – PMRPE**, a concessão de vaga de táxi de passageiros, ao senhor **WENDERSON DE SOUZA PINTO**, no Município de Rio Preto da Eva e **DECRETO Nº 042, de 05.06.2017**, que autoriza a concessão de vagas para operacionalizar os serviços de táxis no município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 09 de maio de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:0D83FC81

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 09 DE MAIO DE 2018.**

AUTORIZA a concessão de vagas para operacionalizar os serviços de táxis no município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições legais e, no amparo do art. 2º da Lei Municipal nº 226 de 10 de junho de 2002, e

Considerando a necessidade de regulamentar as concessões públicas, no que diz respeito aos serviços de Táxis no município,

Considerando a necessidade de a Administração Pública fixar, conforme as peculiaridades locais e proporcionar aos usuários desses veículos, segurança, higiene e conforto;

Considerando, ainda, a necessidade de atender a crescente demanda dos usuários dos serviços oferecidos pelos de Taxistas,

Considerando, finalmente, que é de atuação e de responsabilidade do poder público resguardar o bem estar coletivo e o interesse social,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto visa regulamentar os serviços de Táxis, e operacionalizar o fornecimento dos serviços à população, com início a partir do dia 02 de maio de 2018.

Art. 2º. Não poderá ser concedida mais de uma concessão ao mesmo profissional autônomo e sendo a mesma intransferível.

Art. 3º. Por ser uma permissão outorgada pelo poder público, a placa de Táxi é de propriedade do Município, sendo, por consequência, proibida sua venda, compra, troca ou aluguel pelo permissionário.

Art. 4º Em caso de morte e invalidez, a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva dará preferência ao candidato à nova permissão, indicada pela viúva ou companheira pelo próprio permissionário inválido.

Art. 5º. O Anexo I, que é parte integrante deste Decreto, alistarão os profissionais que prestarão dos serviços à população do município, observando se estão devidamente habilitados e regulares para exercerem a atividade, de acordo com a Lei.

Art. 6º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 02 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, 09 de maio de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:7332339D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036 DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência em Rio Preto da Eva/ AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento em seu inciso VI do Art. 45, e

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as

ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017 – 2020/ O Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

Sonia Braga dos Santos – Articuladora
Rosineide Queiroz de Lima – Mobilizadora
Alessandra Cantuária Rabelo – Representante da SEMAS
Ivanete de Melo Simões – Representante da SEMECD
Andreza Cesar – Representante da SEMSA
Debora Naveca Alecrim – Representante do Conselho Tutelar
Maria Enezia Alves de Souza – Representante do CMDCA
João Victor Matos de Assis – Representante do JUVA

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão perdurará pelo prazo de duração da edição do Selo, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 30 de maio de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:20CAB2CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 29 DE MAIO DE 2018.**

CONCEDE diárias para deslocamento de SERVIDOR DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e de acordo com o **Ofício Nº 0246/2018-GS/SEMECD, de 15.05.2018.**

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor **WANDERLEY LIMA DA SILVA** deslocar-se a Manaus, a fim de participar do **XI Encontro Estadual do Censo Escolar da Educação Básica 2018**, nos dias **05,06 e 07** de junho do corrente ano,
RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao servidor **03 (três) diárias** para cobertura de despesas com deslocamento e alimentação, no período de **05 a 07 de junho do corrente ano**, no valor de **UFIRM 7,36 uma diária x 96,69 = 112,16 (Cento e Doze Reais e Dezesesseis Centavos)** cada, totalizando **R\$ 336,48 (Trezentos e Trinta e Seis Reais e Oito Centavos)**.

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **03 (três) diárias** no valor unitário de **R\$ 112,16 (Cento e Doze Reais e Dezesesseis Centavos)**, no amparo da Lei, totalizando **R\$ 336,48 R\$ 336,48 (Trezentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)**.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 29 de maio de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:8E11AD48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 DE 29 DE MAIO DE 2018.**

CONCEDE diárias para deslocamento de SERVIDOR DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e de acordo com o **Ofício Nº 0246/2018-GS/SEMECD, de 15.05.2018.**

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora **FRANCISCA REGIANE BRITO VIANA**, deslocar-se a Manaus, a fim de participar do **XI Encontro Estadual do Censo Escolar da Educação Básica 2018**, nos dias **05,06 e 07** de junho do corrente ano,
RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** a servidora **03 (três) diárias** para cobertura de despesas com deslocamento e alimentação, no período de **05 a 07 de junho do corrente ano**, no valor de **UFIRM 7,36 uma diária x 96,69 = 124,73 (Cento e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)** cada, totalizando **R\$ 374,19 (Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos)**.

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **03 (três) diárias** no valor unitário de **R\$ 124,73 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)**, no amparo da Lei, totalizando **R\$ 374,19 (Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos)**.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 29 de maio de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:0A3429C5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2018/CMAS**

Dispõe sobre a APROVAÇÃO O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2018/2021 do Município de Santa Isabel do Rio Negro pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Santa Isabel do Rio Negro, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 30/95 e conforme aprovado na reunião ordinária do dia 29 de maio de 2018;

RESOLVE - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – 2018/2021 do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 1º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Santa Isabel do Rio Negro, 29 de maio de 2018.

REGINALDO DE QUEIROZ BARBOSA

Presidente CMAS/SIRN

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:5EA8BB2E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO EXECUTIVO Nº 045 DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Feriado Nacional da “quinta-feira”, Dia de Corpus Christi” dia 31 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR** Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipal no dia 01 de junho de 2018 (sexta-feira), devendo voltar à normalidade no dia 04 de junho de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de maio de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:5DF1493D**ESTADO DO AMAZONAS****MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA O VICE-PREFEITO - PASCOAL GOMES ALCANTARA

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, 126 inciso I e 127 inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** ao Vice-Prefeito Sr. **PASCOAL GOMES ALCANTARA**, no período de 30/05 a 09/06 de 2018, em virtude de viagem a cidade de Manaus/AM e Brasília/DF, com o objetivo de participar de reunião junto ao Governo do Estado, Federal e ao Congresso Nacional.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 29 de maio de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cloves Wanderlande Torres Ferreira

Código Identificador:9A8570CD**PREFEITURA MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - DEIFISON BARBOSA DE CARVALHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a convocação de candidato habilitado no concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital de nº 001/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. nº. 37, inciso I a V, da Constituição Federal e Art. 126, inciso I, da lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015;

Considerando a homologação do resultado final do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº 14 de 09 de maio de 2016.

Considerando o teor dos autos do Mandado de Segurança nº 4004315-25.2017.8.04.0000, junto ao Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas/ Câmaras Reunidas;

Considerando o Memorando nº141/2018 – Procuradoria/Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado segundo a ordem de classificação final apurada, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situada na Avenida Álvaro Maia, nº 569, Bairro Centro, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 30 de maio de 2018, no horário das 07:00 às 13:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde admissionais constantes dos anexos II e III deste Decreto.

NUTRICIONISTA – 40H - SEDE DO MUNICÍPIO				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
5810	DEIFISON BARBOSA DE CARVALHO	66	2º	CLASSIFICADO

Art. 2º. Em relação à apresentação dos exames de saúde admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, situada na Avenida Sete de Setembro, S/Nº, Bairro Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, para marcação e para avaliação dos exames médicos.

Art. 3º. Por fim, apresenta o convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo estipulado no Art. 1º. Sendo que, as declarações dos anexos III, IV e V são obrigatórias e a do anexo VI é facultativo, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 29 de maio de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO

ITEM	DOCUMENTOS
ü	02 Fotos 3x4 (recente);
ü	01 Cópia da Carteira de Identidade;
ü	02 Cópias da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
ü	02 Cópias da Certidão de Nascimento ou casamento (ou equivalente);
ü	02 Cópias da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal;
ü	02 Cópias da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Estadual;
ü	02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha);
ü	02 Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
ü	02 Cópias do Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar;
ü	02 Cópias do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
ü	02 Cópias do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
ü	02 Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);
ü	02 Cópias do Comprovante de residência;
ü	02 Cópias do comprovante de conta bancária ou cópia do cartão bancário;
ü	02 Cópias da Declaração de bens, Declaração de desimpedimento e da Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado, conforme o art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
ü	02 Cópias do Histórico Escolar e Diploma;
ü	02 Cópias da especialização atende as exigências, constante do Edital de Abertura de Concurso Público (se for o caso);
ü	02 Cópias e comprovante de Curso Específico na área (se for o caso);
ü	02 Cópias do registro no conselho profissional;
ü	Se profissional da área de Saúde, trazer cópia e original da Quitação da Anuidade referente ao ano de exercício junto ao Conselho Regional;
ü	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO original;

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS (CÓPIAS) EXIGIDOS PARA POSSE DEVEM SER AUTENTICADOS E RECONHECIDOS PELO CARTÓRIO EXCETO AS DECLARAÇÕES.

**ANEXO III
EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO**

1. Hemograma completo;
2. Tipagem sanguínea (Grupo sanguíneo com Fator RH);
3. Eletrocardiograma com Laudo Médico obrigatório em pessoas de 40 anos e nos menores de 40 anos se necessário;
4. Raios X do Tórax em PA se necessário;
5. Apresentar atestado de sanidade física e mental;

OBS:

O candidato deverá realizar os exames na Rede Pública ou com médicos da Rede Privada, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à junta médica do município.

Se o médico durante a avaliação, precisar complementar com outros exames poderá solicitá-los para assim emitir o Atestado de Saúde Ocupacional-ASO.

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistência qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi classificado) referente a classificação no Concurso Público Nº 01/2016, regido sob o Edital Nº 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS**

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO****Caso exerça cargo público:**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que exerço cargo de: _____ (citar, emprego ou função pública) na esfera _____ (citar: federal, estadual ou municipal), em conformidade o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

Caso NÃO exerça nenhum cargo público:

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público Nº 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:ADD6C26B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PR 014/2018 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014/2018-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Passagem Rodoviária, Fluvial e Transportes de Carga**, em favor da empresa:

- **VANDERLEI COSTA DA MATA - ME**, para os Itens 01 e 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com valor de **R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**;

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de maio de 2017.

FERNANDO FALABELLA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com a Lei Orgânica de São Sebastião do Uatumã, 03 de maio de 2017

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:106C8C90

GABINETE DO PREFEITO
PR 014/2018 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **014/2018**. Processo nº **014/2018**. Pregão Presencial nº **014/2018**. Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Passagem Rodoviária, Fluvial e Transportes de Carga, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **03/05/2018**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedores adjudicatários: **VANDERLEI COSTA DA MATA - ME**, CNPJ sob nº 10.567.674/0001-26;
EMPRESA: VANDERLEI COSTA DA MATA – ME

Item	Especificação	Unidade	Quant. Anual	ValorLicitado
1	PASSAGEM FLUVIAL (BARCO REGIONAL); Trecho - Manaus / São Sebastião do Uatumã	Passagem	400	110,00
2	PASSAGEM FLUVIAL (BARCO REGIONAL); Trecho - São Sebastião do Uatumã / Manaus	Passagem	400	110,00
3	PASSAGEM FLUVIAL (A JATO); Trecho - Itapiranga / São Sebastião do Uatumã	Passagem	1400	35,00
4	PASSAGEM FLUVIAL (A JATO); Trecho - São Sebastião do Uatumã / Itapiranga	Passagem	1400	35,00

5	FRETE MATERIAIS; Trecho - Manaus / São Sebastião do Uatumã (Barco Regional)	Vol	1000	40,00
6	PASSAGEM FLUVIAL (BARCO REGIONAL); Trecho - Itacoatiara / São Sebastião do Uatumã	Passagem	500	66,00
7	PASSAGEM FLUVIAL (BARCO REGIONAL); Trecho - São Sebastião do Uatumã / Itacoatiara	Passagem	500	66,00
8	PASSAGEM RODOVIÁRIO (ONIBUS); Trecho - Manaus / Itapiranga	Passagem	900	85,00
9	PASSAGEM RODOVIÁRIO (ONIBUS); Trecho - Itapiranga / Manaus	Passagem	900	85,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas.

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:8DFE4F63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO 016/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 020201.2018.05.016-04**, objeto do Pregão Presencial n. 016/2018/SRP, o qual teve por finalidade a Compra de Gêneros alimentícios para abastecimento do Programa de Alimentação Escolar e as necessidades das ações e serviços de saúde e assistência social, pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Proposta de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 016/2018, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas **C.N DE OLIVEIRA-EPP**, localizada na Rua Nazaré, nº 460, Tefé/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 22.850.607/0001-01 para os itens 52, 63 e 67 com valor global de **R\$ 2.078,60 (dois mil, setenta e oito reais e sessenta centavos)**; **H.A DE AGUIAR COMERCIAL**, localizada na Rua Raul Azevedo, nº 03, Santo Antônio, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 07.039.988/0001-41 para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 43, 46, 50, 51, 53, 54, 56, 62, 64 e 66 com valor de **R\$ 624.142,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais)**, **O FONTENELLE DA SILVA-ME**, localizada na Rua Francisco Fiuza Lima, nº 15, São Francisco, Itacoatiara, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 15.707.230/0001-62 para os itens 08, 09, 10, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 55, 57, 59, 60, 61,

65, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 com valor de **R\$ 259.957,14 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, referente ao Pregão Presencial n. 016/2018 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 010/2018 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto contratações para Serviços de compra de materiais Químicos cirúrgicos.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 28 de maio de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:281D67CB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 113/GP-PMT DE 29 DE MAIO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Inciso III do Art. 236 Lei Nº 473/2006, Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 1285/2018 – PMT, de 16 de abril de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, por abandono de emprego, nos termos do Inciso III do Art. 236 Lei nº 473/2006, Estatuto do Servidor Público Municipal, a servidora **FRANCIMEIRE ELIAS BEZERRA DA SILVA – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO**.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo, conforme inciso I do Art. 122 da Lei Nº 473/2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de maio de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES

Secretário Executivo Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B978644C

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 112/GP-PMT DE 29 DE MAIO DE 2018**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o feriado cristão da data alusiva a Corpus Christis em 31 de maio de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 1º de junho de 2018 (sexta-feira), ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública e ainda a realização de licitações já programadas para a referida data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de maio de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES

Secretário Executivo Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:1798AEE7

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 114/GP-PMT DE 29 DE MAIO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 53 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 282/2016 – PMT, de 01 de julho de 2016;

CONSIDERANDO, o Processo nº 0008/2018 do IPRETAB;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora **MARQUIZETE PANTALEÃO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professora nível I/Efetiva, Nomeada por meio do Decreto nº 016/94, de 24 de março de 1994, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ 2.656,86 (Dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - O valor dos PROVENTOS da servidora aposentada será de **R\$ 2.656,86 (Dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, com fundamento no § 7º, inciso II, do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e do inciso II do Art. 53 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011, provento integral 0 com paridade a última remuneração.

GUIA FINANCEIRA INTERESSADO: MARQUIZETE PANTALEÃO ASSUNTO: GUIA FINANCEIRO PELA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei: Art. 5, Inciso XIII da Lei nº 511 de setembro de 2008.	R\$ 1.476,03
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE – CRC Lei: Cap. VII. Seção I. Art. 40. Inciso I. §1º da Lei nº 511 de setembro de 2008.	R\$ 738,02
GRAT. DE INC. CAPAC. DA QUAL. PROF. CICOP Lei: Cap. VII. Seção I. Art. 40. Inciso I. §1º da Lei nº 511 de setembro de 2008.	R\$ 00,00
GRAT. DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO Lei: Cap. VII. Seção I. Art. 40. Inciso I. §1º da Lei nº 511 de setembro de 2008.	R\$ 00,00
GRAT. DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO Lei: Cap. VII. Seção I. Art. 47 da Lei nº 511 de setembro de 2008.	R\$ 442,81
TOTAL	R\$ 2.656,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando retificado o Decreto nº 282/2016 – PMT, de 01 de julho de 2016 e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de maio de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES

Secretário Executivo Municipal de Administração

Publicado por:

Bismarck Junior Martins Sales

Código Identificador: B242C8B3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

GABINETE PREFEITO

ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 399, DE 29 DE MAIO DE 2018

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

”Art. 1º - Fica **DECRETADO Feriado Municipal no dia 31/05/2018, em comemoração ao dia de Corpus Christi, nos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Tefé; e,”**

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art. 1º - Fica **DECRETADO Feriado Municipal no dia 31/05/2018, em comemoração ao dia de Corpus Christi; e,”**

“DECRETA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Feriado de Corpus Christi no dia 31.05.2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO Feriado Municipal no dia 31/05/2018, em comemoração ao dia de Corpus Christi, nos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Tefé.**

Parágrafo Único – As Unidades Administrativas consideradas e caracterizadas como atividade continuada e essenciais, tais como Saúde, Abastecimento, Trânsito e Guarda Municipal, adotarão para esses dias escala própria de trabalho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETTA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 29 de maio de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO

Prefeito Municipal de Tefé em Exercício

Publicado por:

Nilda Maria Gomes

Código Identificador: 640DA3A0

GABINETE PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 139, DE 28 DE MAIO DE 2018.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam **CONCEDIDAS seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora **ELIZETE MONTEIRO CUNHA – COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, para participar da Reunião na SEAS, Capacitação para Operadores do CadÚnico versão 7.15 e Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC, no período de 03/06/2018 a 09/06/2018, como consta no Ofício nº 754/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 03/06/2018.

Publique-se,

Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 28 de maio de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO

Prefeito Município de Tefé em Exercício

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:0EFE2948

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140, DE 28 DE MAIO DE 2018.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam **CONCEDIDAS** dez (10) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora **FRANCISCA FERNANDES DA COSTA PINTO – DIRETORA DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO**, onde irá fazer entrega de Material de Identidade do Setor de Identificação dos meses de fevereiro e março de 2018, receber o material de 1ª e 2ª via do Setor de Identificação do mês de março de 2018, receber o material de 1ª e 2ª via do Setor que já estão processadas no Instituto do Mutirão do Caiambé e Comunidade de São Francisco e Receber material de finalização, no período de 22/04/2018 a 03/05/2018, como consta no Ofício nº 752/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22/04/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 28 de maio de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO

Prefeito Município de Tefé em Exercício

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:8522E30F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141, DE 28 DE MAIO DE 2018.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam **CONCEDIDAS** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor **ERIVALDO DE LIMA SILVA – COORDENADOR MUNICIPAL DO CENSO ESCOLAR**, onde irá participar no XI Encontro Estadual do Censo

Escolar da Educação Básica, com objetivo de aprimorar conceitos e informações coletados pelo Censo Escolar, treinar para uso do sistema Educacenso, e revisar os campos já existentes, no período de 03/06/2018 a 08/06/2018, como consta no Ofício nº 753/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 03/06/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 28 de maio de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO

Prefeito Município de Tefé em Exercício

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:8F99D254

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/2018-CMAS - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL DE UARINI/AM

Ata nº 001/2018 – CMAS.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às dezesseis horas na sala de reunião da Assistência Social – CMAS, situada a rua: Avenida Franco Lopes, nº 263, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com os seguintes membros: Michelany Gonçalves Leite, Eliane Medeiros Martiniano, Adriene Curitiba de Oliveira, Dilce Souza do Nascimento Almeida, Toska Juvita Nonato Alves, Netser Guevara Rodos, Roger Batista Queiroz, Edilson Braga da Silva, Nalriane Pereira da Silva, para a reunião extraordinária, convocada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, para o fim específico de análise e aprovação do *Plano Municipal de Assistência Social*, agradeceu a presença dos membros presentes, e salientou a apreciação do plano, distribuindo cópias aos membros presentes, e salientando a importância da apreciação e aprovação deste membros, esclareceu que a partir da apreciação do plano, será gerada uma resolução para encaminhamento do plano, junto a SEAS, que exige uma data muito curta para esta aprovação, então, o porque da reunião urgente, e a convocação dos membros de forma urgente. Após a distribuição das cópias do plano aos membros dos Conselheiros, o secretário salientou a data da entrega do plano municipal, após a palavra de aprovação dos membros, o Secretário, agradeceu a aprovação e tratou em parte, de algumas questões referentes ao funcionamento e atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o plano municipal foi aprovado pelos membros, por unanimidade, pela plenária. Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Ata que foi redigida por mim, Irineide Martins da Silva, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, e assinada pelo Secretário de Assistência Social, constando a assinatura dos Conselheiros presentes na Reunião.

IRINEIDE MARTINS DA SILVA
Secretária Executiva

ANA CRISTINA GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

DILCE SOUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA
Conselheira

NALRIANE PEREIRA DA SILVA
Conselheira

ADRIENE CURITIMA DE OLIVEIRA
Conselheira

ELIANE MEDEIROS MARTINIANO

Conselheira

MICHELANY GONÇALVES LEITE

Conselheira

EDIVILSON BRAGA DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

TOSKA JUVITA NONATO ALVES

Conselheira

NETSER GUEVARA RODOS

Conselheiro

ROGER BATISTA QUEIROZ

Conselheiro

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:E549D9FA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2018/CMAS, DE 29 MAIO DE 2018

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO QUADRIÊNIO 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Uarini/Am, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social do Quadriênio 2018-2021, vem atender as recomendações legais estabelecidas pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, III, que Municípios, Estados e Distrito Federal instituem o Plano Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Ata nº 001/2018-CMAS da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Uarini/Am realizada no dia 29/05/2018.

RESOLVE

Art. 1º - **APROVAR** o Plano Municipal de Assistência Social do Quadriênio 2018-2021, tendo em vista a análise e discussão do Plano, na qual foi observado que foram cumpridas todas as exigências, etapas e parâmetros que compõe a estrutura do Plano Municipal de Assistência Social, dentro de um processo amplo e continuado, que deve caracterizar o planejamento governamental, concretizou-se em um espaço e tempo delimitados, como produto das opções e prioridades definidas no âmbito da política de assistência social municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANA CRISTINA GOMES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uarini/Am.

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:A74FAA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2018/PMU-GP, DE 30 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **ADOANES SEVALHO PINEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **VITOR LACERDA CASTRO AMORIM**, do Cargo de **Chefe de Seção da Vigilância Sanitária** de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 30 de maio de 2018.

ADOANES SEVALHO PINEDO

Prefeito de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:09258CE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕES PRESENCIAIS Nº 025 E 026/2018 – CPL/SRP

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público a realização dos PREGÕES PRESENCIAIS PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço **por item**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – SRP/CPL, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ;**

Data e horário: 13 de junho de 2018, às 08h00min.

local de realização: Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro de Urucará/AM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – SRP/CPL, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO;**

Data e horário: 14 de junho de 2018, às 08h00min.

local de realização: Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro de Urucará/AM.

Os editais destas licitações poderão ser adquiridos, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, na Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

Urucará/AM, 01 de junho de 2018.

WALDO BENÍCIO MATIAS GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:524D2D39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/GPU DE 25 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 023/GPU DE 25 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre feriado municipal dia 28 de maio e ponto Facultativo no dia 1º de JUNHO de 2018 no Município de Urucurituba/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOM.
CONDISERANDO, feriado municipal dia 28/05/2018;
CONSIDERANDO, 1º de junho dia que sucede o feriado de **CORPUS CHRISTI**, bem como a realização da abertura oficial dos jogos da **COPA DOS RIOS/2018 QUE SERÁ SEDIADA NESTE MUNICÍPIO**;
CONSIDERANDO, ainda que as atividades Culturais e Esportivas deste evento contará com a participação da comunidade em geral;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Feriado Municipal dia 28/05/2018, bem como Ponto Facultativo dia **1º DE JUNHO DE 2018**, ou seja, (**SEXTA FEIRA**), em todo o Município de **URUCURITUBA-AM**.

Art. 2º - O Ponto Facultativo do dia **1º/06/2018**, será para todos os funcionários Públicos Municipais, considerando o dia que sucede o feriado **CORPUS CHRISTI**, bem como a abertura oficial da copa dos rios neste município, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 25 de maio de 2018.

RANULFO DA SILVA DE BENEDITO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Francisco Carlos dos Santos

Código Identificador:50563F75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 128

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** objeto do Pregão Presencial n. 004.2018, o qual teve por finalidade a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP**, pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 004/2018**, elaborada pela Comissão Geral de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, que a empresa **MANAUS AUTOCENTER LTDA** foi a única que adquiriu o edital, a qual ofereceu proposta para os lotes 01,02

Informamos o **FRACASSO** do **lote 02** em razão da proposta ter sido oferecida com preço superior ao disponível pela Administração.

Lote	Empresa Vencedora	Especificação Técnica	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
2	FRACASSADO	Aquisição de Veículo Tipo Pick UP, Airbag Duplo, Ar-Condicionado, Direção Hidráulica, Protetor de Caçamba, Sistema de freio ABS, Banco do Motorista com Regulagem de Altura, Computador de Bordo, Flex. 0km, Ano de fabricação 2018.	Unid.	1	-	-

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa do Pregão Presencial n. 004/2018.

Lote	Empresa Vencedora	Especificação Técnica	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANAUS AUTOCENTER LTDA	Aquisição de Veículo Tipo Pick UP, 04 portas, Ar-Condicionado, Airbag Duplo, Freio ABS, Espelho retrovisor Externo, Rádio AM/FM, 4X2/4X4, Computador de Bordo. Gasolina/Diesel. 0Km, Ano de fabricação 2018.	Unid.	2	R\$97.189,16	R\$194.378,31

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 004/2018, em favor da empresa vencedora do item registrado e adjudicado pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo;

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito;

Funcional: 2.002 – Manutenção e Func. do Gabinete do Prefeito

Elemento: 44.90.52-2224 – Equipamentos e Material Permanentes

Função Programática/Rubrica: 04.122.0011.2002

Fonte: 224 – Transferencia de Convênios não relacionados a Educação

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Iranduba, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:B558B007

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/SRP – CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

No dia 14 de maio de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 013/2018**, para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por lote, visando o Registro de Preços na Aquisição de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônico, Equipamento de Refrigeração e Veículos de Médio Porte. Para atender a Secretaria de Saúde de Maués/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

R. M. NAVECA – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.613.884/0001-73.

LOTE 01			
Nº	NOME DO EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR)	COMANDO DA CADEIRA- PEDAL, CABECEIRA- ARTICULADA, REFLETOR - MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO - TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR- 01 SUGADOR, CUBA- PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICEPEÇA RETACONTRA ÂNGULOMICRO MOTORCANETA DE ROTAÇÃO - POSSUI, TERMINAIS - NO MÍNIMO 3.	02
02	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	TIPO - CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO	03
03	MOCHO	MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO, ENCOSTO - POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA- A GÁS	04
04	OXÍMETRO DE PULSO	TIPO - PORTÁTIL (DE MÃO), SENSOR DE SPO2 - 01.	03
05	ADIPÔMETRO	TIPO - ANALÓGICO	01
06	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	TIPO - CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL.	02
07	ANDADOR	TIPO - ARTICULADA, RODÍZIOS DIANTEIROS - POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO - ALUMÍNIO.	01
08	APARELHO DE RAO X - ODONTOLÓGICO	INSTALAÇÃO - COLUMA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO- DIGITAL, TENSÃO - MÍNIMO 7MA.	03
09	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS- DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI.	01
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	MODO DE OPERAÇÃO- DIGITAL.	02
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	MODO DE OPERAÇÃO- DIGITAL.	02
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS	MODO DE OPERAÇÃO- DIGITAL.	02
13	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	MATERIAL DE CONFECÇÃO- AÇO CARBONO.	02
14	BALDE A PEDAL	MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE- POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L.	02
15	BIOMBO	MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS - POSSUI, TAMANHO - TRIPLO.	08
16	BIOMBO PLUMBÍFERO	ESTRUTURA- AÇO OU ALUMÍNIO, ESPESSURA- DE 02 MM, TIPO- CURVO	04
17	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO DO BRAÇO - AÇO INOXIDÁVEL, TIPO- PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	01
18	CADEIRA DE RODAS ADULTO	PÉS- REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS - FIXO, ELEVACÃO DE PERNASSUPORTE DE SORO - NÃO POSSUI.	04
19	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	PÉS - FIXO, SUPORTE DE SORO - POSSUI, CAPACIDADE - 130 KG, BRAÇOS - ESCAMOTEÁVEL.	03
20	CADEIRA PARA OBESO	BRAÇOS/RODÍZIOS - NÃO POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO - ESTOFADO, ESTRUTURA - AÇO / FERRO PINTADO	01
21	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	TEMPERATURA- ENTRE +2º C E + 8ºC, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADOCONTRA PORTA - POSSUI, CAPACIDADE/PORTA - DE 120 A 560/VIDRO DUPLO, MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) - POLIPROPILENO/AÇO INOXIDÁVEL, DISCADOR DE EMERGÊNCIASISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO BREAK) SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS- POSSUI.	01
22	CARRO DE CURATIVOS	ACESSÓRIO(S) - BALDE E BACIA, MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL.	03
23	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	MATERIAL DE CONFECÇÃO - POLIPROPILENO, BALDE ESPREMEDOR - POSSUI, KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PASACO DE VINIL - POSSUI.	03
24	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	CAPACIDADE- MÍN. 03 L ATÉ 10 L, MATERIAL DE CONFECÇÃO- ALUMÍNIO, SUPORTE COM RODÍZIOS - NÃO POSSUI, ACESSÓRIO(S)- VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	01
25	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO - 30 A 39 L/1 A	02

		1,5HP/6 A 7 PÉS, ISENTOS DE ÓLEO - SIM.	
26	DERMATOSCÓPIO	AUMENTO- 10 X, ILUMINAÇÃO - LED.	03
27	DETECTOR FETAL	TIPO - PORTÁTIL, TECNOLOGIA- DIGITAL.	18
28	ESCADA COM 2 DEGRAUS	MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO INOXIDÁVEL.	07
29	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	MATERIAL DE CONFECCÃO - TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA- FECHO - VELCRO.	16
30	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	MATERIAL DE CONFECCÃO - TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA- FECHO - VELCRO.	12
31	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	MATERIAL DE CONFECCÃO - TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA- FECHO - VELCRO.	02
32	ESTETOSCÓPIO ADULTO	TIPO - DUPLO, AUSCULTADOR - AÇO INOXIDÁVEL.	21
33	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	TIPO - DUPLO, AUSCULTADOR - AÇO INOXIDÁVEL.	03
34	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	ILUMINAÇÃO - LED, HASTE - FLEXÍVEL.	18
35	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	TIPO - LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	04
36	GONIÔMETRO	MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO INOXIDÁVEL.	02
37	LANTERNA CLÍNICA	TIPO- LED	08
38	LARINGOSCÓPIO ADULTO	COMPOSIÇÃO - 5 LÂMINAS AÇO INÓX	04
39	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	COMPOSIÇÃO - 3 LÂMINAS AÇO INÓX	03
40	MARTELO DE REFLEXO	MATERIAL DE CONFECCÃO- AÇO INOXIDÁVEL.	01
41	MESA DE EXAMES	ACESSÓRIO(S) - SUPORTE PARA PAPEL, POSIÇÃO DO LEITO - MÓVEL, MATERIAL DE CONFECCÃO- AÇO INOXIDÁVEL.	11
42	MESA GINECOLÓGICA	GABINETE COM PORTAS E GAVETAS - NÃO POSSUI, MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO / FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO - MÓVEL.	06
43	MESA GINECOLÓGICA	GABINETE COM PORTAS E GAVETAS- POSSUI, MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO INOXIDÁVEL, POSIÇÃO DO LEITO - MÓVEL	04
44	NEGATOSCÓPIO	TIPO - LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	08
45	OFTALMOSCÓPIO	BATERIA - CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO - MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.	09
46	OTOSCÓPIO SIMPLES	ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO DIRETA / HALÓGENA - XENON, COMPOSIÇÃO- 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	11
47	TENS E FES	NÚMERO DE CANAIS - MÍNIMO DE 04.	02
48	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO - POSSUI, CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL - POSSUI, MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL.	04
49	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	FREQUÊNCIA - 1 E 3 MHZ, TELA LCD- POSSUI, SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA- NÃO POSSUI, MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO - CONTÍNUO E PULSADO.	01
VALOR TOTAL			R\$ 272.547,40

E. R. FACUNDES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 29.378.258/0001-08.

LOTE 02			
Nº	NOME DO EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO	QUANT
50	APARELHO DE SOM	ENTRADA – USB, REPRODUÇÃO– CD/MP3.	01
51	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	05
52	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11*/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	07
53	IMPRESSORA LASER (COMUM)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI;	02

		VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	
54	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	05
55	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	04
56	TELA DE PROJEÇÃO	DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTEWHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	04
57	TELEVISOR	TIPO - LED, TAMANHO DA TELA - DE 42" ATÉ 50", PORTA - USB, FULL HD - NÃO, ENTRADA - HDMI, CONVERSOR DIGITA - POSSUI.	03
VALOR TOTAL			R\$ 71.562,80

N. S. SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 23.814.265/0001-29.

LOTE 03			
Nº	NOME DO EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO	QUANT
58	AR CONDICIONADO	CAPACIDADE - 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO- SPLIT, FUNÇÃO - QUENTE E FRIO.	48
59	GELADEIRA/ REFRIGERADOR	CAPACIDADE- DE 250 A 299 L	02
60	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO	TIPO- PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	02
VALOR TOTAL			R\$ 119.468,00

C. A. COELHO VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 29.994.992/0001-00.

LOTE 04			
Nº	NOME DO EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO	QUANT
61	MESA DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE CONFECCÃO COMPOSIÇÃO - MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR SIMPLES, DIVISÕES - 02	18
62	ARMÁRIO	DIMENSÕES/ PRATELEIRAS- ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04, MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA- 50 KG.	01
63	ARMÁRIO VITRINE	MATERIAL DE CONFECCÃO- AÇO/ FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO - POSSUI, NÚMERO DE PORTAS - 02 PORTAS.	04
64	CADEIRA	MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS - NÃO POSSUI, BRAÇOS - NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA - NÃO POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO - POLIPROPILENO.	12
65	CADEIRA	MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS/ BRAÇOS/ REGULAGEM DE ALTURA- NÃO POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO - ESTOFADO COURVIN.	42
66	ESTANTE	CAPACIDADE/ PRATELEIRAS - MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS, REFORÇO - POSSUI	09
67	LONGARINA	ASSENTO/ ENCOSTO - POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS - 03 LUGARES.	57
68	MESA DE REUNIÃO	MATERIAL DE CONFECCÃO-MADEIRA/ MDP/ MDF/SIMILAR, TIPO- REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M	03
69	MESA DE REUNIÃO	MATERIAL DE CONFECCÃO - MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, TIPO- RETANGULAR DE 2,00 M X 0,90 M	01
70	MESA PARA COMPUTADOR	MATERIAL DE CONFECCÃO - MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES- DE 03 A 04 GAVETAS, BASE- MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, SUPORTE PARA CPUSUPORTE PARA TECLADOSUPORTE PARA IMPRESSORA - POSSUI.	01
VALOR TOTAL			R\$ 47.900,00

LOTE 05 FRACASSADO

LOTE 05			
Nº	NOME DO EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO	QUANT
71	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)	MOTORIZAÇÃO- MÍNIMO DE 140 CV, CÂMBIO- MANUAL, CAPACIDADE - 05 LUGARES, AR CONDICIONADO - POSSUI, TIPO DE DIREÇÃO- HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) - POSSUI, FREIOS ABS E AIRBAG DUP - POSSUI, ACESSÓRIOS 2- NÃO POSSUI ACESSÓRIOS3- PROTETOR DE CAÇAMBA, ACESSÓRIO 1- ESTRIBOS LATERAIS.	02

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 14 de maio de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVIERA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

R. M. NAVECA – EPP.

CNPJ: 05.613.884/0001-73

E. R. FACUNDES EIRELI – ME.

CNPJ: 29.378.258/0001-08

N. S. SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI – ME.

CNPJ: 23.814.265/0001-29.

C. A. COELHO VIEIRA.

CNPJ: 29.994.992/0001-00.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: A78263DD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017 - PMNON**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 – Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela empresa. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretária Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº. 016/2017 – CPL/NON, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº. 1867, aos dias 01/06/2017, processo administrativo nº. 016.2017 – CPL/NON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME, CNPJ.: 27.420.667/0001-08**; de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por lote, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, especificado(s) no(s) Lote (s) 01 à 35 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº SRP nº. 016/2017 – CPL/NON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Marca	VALOR UNIT	EMPRESA VENCEDORA
1	Cadeira Odontológica.	UNI	03	Kavo	R\$ 3.500,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
2	Caneta de Auta.	UNI	04	Kavo	R\$ 850,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
3	Caneta de Baixa.	UNI	04	Kavo	R\$ 850,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
4	Consultório Portátil.	UNI	02	Gnatos	R\$ 2.500,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
5	Caneta de Auta.	UNI	04	Gnatos	R\$ 850,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
6	Caneta de Baixa.	UNI	04	Gnatos	R\$ 850,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
7	Auto Clave 12 litros.	UNI	03	Gnatos	R\$ 2.500,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
8	Compressor.	UNI	02	Gnatos	R\$ 2.600,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
9	Foto Polinizador Sem Fio.	UNI	02	Gnatos	R\$ 850,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
10	Cadeira Odontológica.	UNI	02	Gnatos	R\$ 3.500,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
11	Auto Clave 21 litros.	UNI	02	Gnatos	R\$ 3.500,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
12	Compressor.	UNI	02	Gnatos	R\$ 2.600,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
13	Foto Polinizador.	UNI	04	Gnatos	R\$ 600,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
14	Caneta de Auta.	UNI	03	Gnatos	R\$ 850,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
15	Caneta de Baixa.	UNI	03	Gnatos	R\$ 850,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
16	Cadeira Odontológica.	UNI	02	Gnatos	R\$ 3.500,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
17	Auto clave 12 litros.	UNI	03	Gnatos	R\$ 2.500,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
18	Compressor.	UNI	02	Gnatos	R\$ 2.600,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
19	Caneta de Auta.	UNI	04	Gnatos	R\$ 850,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
20	Caneta de Baixa.	UNI	04	Gnatos	R\$ 850,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
21	Foto Polinizador Sem Fio.	UNI	04	Gnatos	R\$ 850,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
22	Cadeira Odontológica.	UNI	03	Gnatos	R\$ 3.500,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
23	Auto Clave 21 litros.	UNI	03	Gnatos	R\$ 3.500,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
24	Compressor.	UNI	03	Gnatos	R\$ 2.600,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
25	Aparelho de Raio X	UNI	02	Gnatos	R\$ 3.500,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
26	Caneta de Auta.	UNI	04	Gnatos	R\$ 850,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME

27	Caneta de Baixa.	UNI	04	Gnatos	R\$ 850,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
28	Foto Polinizador.	UNI	04	Gnatos	R\$ 850,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
29	Cadeira Odontológica.	UNI	03	Gnatos	R\$ 3.500,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
30	Auto Clave 21 litros.	UNI	03	Gnatos	R\$ 3.500,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
31	Compressor.	UNI	03	Gnatos	R\$ 2.600,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
32	Selador.	UNI	04	Gnatos	R\$ 600,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
33	Caneta de Auta.	UNI	04	Gnatos	R\$ 850,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
34	Caneta de Baixa.	UNI	04	Gnatos	R\$ 850,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME
35	Foto Polinizador.	UNI	03	Gnatos	R\$ 3.500,00	M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 20 de junho de 2017.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresas Detentoras:

M. MACEDO DE VASCONCELOS – ME,
CNPJ.: 27.420.667/0001-08;

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:15F2FE84

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2017 - PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 – Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela empresa. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº. 043/2017 – CPL/NON, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº. 1975, aos dias 06/11/2017, processo administrativo nº. 043.2017 – CPL/PMNON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **JEAN FELIPPE RIBEIRO CASTRO – ME, CNPJ.: 24.633.183/0001-40**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO: SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS E LANCHES, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, especificado(s) no(s) itens (s) 01 à 07 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº SRP nº. 043/2017 – CPL/NON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: **JEAN FELIPPE RIBEIRO CASTRO – ME, CNPJ.: 24.633.183/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (ANO)	V. UNIT. R\$
1	Serviços de fornecimento de refeições (tipo quentinha) – serviço de fornecimento de refeições, servidas em quentinhas. Com no mínimo uma proteínas e três complementações (carboidratos), valor por pessoa.	Und	10.000	R\$ 10,00
2	Serviços de Buffet – serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 300 pessoas por evento.	Diárias	30	R\$ 6.600,00
3	Serviços de Buffet – serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 200 pessoas por evento.	Diárias	30	R\$ 4.400,00
4	Serviços de Buffet – serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 100 pessoas por evento.	Diárias	30	R\$ 2.200,00
5	Serviços de Buffet – serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 50 pessoas por evento.	Diária	30	R\$ 1.100,00
6	Lanche tipo self service Comidas: - Tábua de Frios – 4 tipos de frios; - Cesta de Pães – 4 tipos de pães; - Patês – 3 tipos; - Quiches Quentes – 3 tipos; - Tortas Salgadas Quentes – 2 tipos; - Tortas Doces – 2 tipos; - Salada de Frutas; Bebidas: - Água mineral (com e sem gás); - Chocolate Quente; - Leite Quente - Suco de frutas – Mínimo 2 sabores; - Refrigerante (normal e dietético) – Mínimo 2 sabores Louças, talheres e demais materiais para o serviço.	Und	1.000	R\$ 450,00
7	KIT 01 Sanduíche – pão baguete de 15cm com pasta de frango, queijo e salada de tomate com alface e orégano. Acompanhado de 01 refrigerante (normal ou dietético) em lata ou 01 suco.	Und	2.000	R\$ 15,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de outubro de 2017.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM

Secretaria Municipal de Administração

Empresa Detentora:

JEAN FELIPPE RIBEIRO CASTRO – ME

CNPJ.: 24.633.183/0001-40

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador:3F5D8D82

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 020201.2018.05.016-04/PM-SILVES

No dia 28 de maio de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 016/2018**, para Compra de Gêneros alimentícios para abastecimento do Programa de Alimentação Escolar e as necessidades das ações e serviços de saúde e assistência social. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: C.N DE OLIVEIRA-EPP, com valor global de **R\$ 2.078,60 (dois mil, setenta e oito reais e sessenta centavos);**

Item	Produto	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total	Marca
52	Linguiça Calabresa	Produto: Linguiça calabresa obtida a partir de carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, conservadores: nitrato de sódio e nitrito de sódio produto isento de sujidades, parasitas, larvas, qualquer evidência de decomposição, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico à vácuo, transparente, atóxico com impressão de informações do SIF e SIE e procedência do animal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 1000 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	10	R\$ 14,66	R\$ 146,60	Perdigão
63	Pão de Forma	Composição: Pão de forma fatiado com casca, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, contem glúten e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, contendo na embalagem inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 500 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 5 (cinco) dias ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	pacote	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00	Trigolino
67	Salsicha	Produto: Salsicha preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, isenta de ossos, peles, aponevroses e cartilagens, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos; a porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso; o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida; não serão toleradas manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade; o peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas; o produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; o produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos, Portaria no 368 de 04/09/1997, MAPA; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, qualquer evidência de decomposição, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico à vácuo, transparente, atóxico com impressão de informações do SIF e SIE e procedência do animal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 1000 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00	Estrela
SUBTOTAL GÊNEROS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA						R\$ 2.078,60	

H.A DE AGUIAR COMERCIAL, com valor de **R\$ 624.142,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais)**,

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
Item	Produto	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total	Marca
1	Açúcar branco granulado	Produto: Açúcar branco, cristal, granulado com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo na embalagem inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 1000 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	11800	R\$ 1,70	R\$ 20.060,00	Vila Nova
2	Achocolatado em pó	Produto: Achocolatado em pó obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal, constituído de pó fino e homogêneo, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso; as condições deverão estar de acordo com a NTA-82 (Decreto nº 12.486 de 20/10/78); tipo de preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas; produto isento de soja ou farinha, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em pote plástico ou pacote aluminizado, hermeneuticamente fechado, contendo na embalagem inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 400 g. Produto de 1ª qualidade. Referência: Nescau, Toddy ou equivalente. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	pacote	8560	R\$ 3,25	R\$ 27.820,00	Marata
3	Alho em cabeça	Produto: Alho <i>in natura</i> apresentado em cabeças, esterilizado, higienizado, resfriado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, qualidade firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo na embalagem inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 400 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	3000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00	Alho Real
4	Arroz branco	Produto: Arroz branco, agulhinha, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo na embalagem inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 1000 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	8650	R\$ 2,30	R\$ 19.895,00	Vila Nova
5	Aveia em flocos fino	Produto: Aveia integral em flocos finos, com composição nutricional mínima em porção de 100g.: 15g. de proteína, 7,5g. de lipídios, 55g. de carboidrato, valor calórico 347,5 kcal; umidade máxima admitida de 15% por peso; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico apropriado, hermeneuticamente fechado e embalado em caixa de papelão com inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 250g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	pacote	7800	R\$ 3,00	R\$ 23.400,00	Apti
6	Bolacha <i>cream cracker</i>	Produto: Bolacha tipo cream cracker fabricada a partir da mistura de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal refinado, açúcar, amido, extrato de malte, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja e outras substâncias permitidas; em condições de consumo de acordo com a NTA-48 (Decreto 12486/78); produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico apropriado, hermeneuticamente fechado, com inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 400 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	pacote	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00	Trigolino
7	Café em pó	Produto: Café em pó torrado e moído, com aroma e sabor residual bom e típico do produto, cor castanho-claro a médio, qualidade global superior; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em embalagem tipo almofada, hermeneuticamente fechada, com inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 250 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	pacote	4000	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00	Popular
11	Feijão carioquinha	Produto: Feijão carioquinha tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo na embalagem inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 1000 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	5500	R\$ 2,90	R\$ 15.950,00	Vila Nova
12	Frango congelado	Produto: frango inteiro, semiprocessado, sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, parasitas, larvas, sujidades, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: unidade com peso variado. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	23500	R\$ 5,00	R\$ 117.500,00	Amazonas
13	Leite em pó integral 400g	Composição: leite em pó integral com teor de matéria gorda mínimo de 26%, com composição nutricional mínima 25g. de proteína, 220mg. de cálcio e máximo de 95mg. de sódio. Apresentação: envasado em pacote aluminizado de 400 gramas. A embalagem (rótulo) deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Validade: serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado.	pacote	10000	R\$ 7,80	R\$ 78.000,00	Natunilk
14	Macarrão espaguete	Produto: Massa alimentícia seca para macarronada, em formato espaguete, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, cor amarela, admitindo umidade máxima 13%; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco de plástico transparente atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: pacote com 500 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	pacote	11800	R\$ 1,60	R\$ 18.880,00	Hiper

15	Massa para sopa	Produto: Massa alimentícia seca para sopa, em formato conchinha, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, cor amarela, admitindo umidade máxima 13%; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco de plástico transparente atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: pacote com 500 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	pacote	7500	R\$ 2,70	R\$ 20.250,00	Bortoline
16	Margarina	Produto: Margarina com sal com teor de lipídios de forma precisa na embalagem acima de 60%, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em pote plástico hermeneuticamente fechado, contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: pote com 250 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00	Deline
17	Óleo de Soja	Produto: Óleo de soja refinado obtido de espécie vegetal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; produto isento de ranço, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em frasco plástico hermeneuticamente fechado, contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: frasco com 900 ml. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	2100	R\$ 3,80	R\$ 7.980,00	Concordia
18	Pão francês 50g	Produto: Pão francês em formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, açúcar, fermento, gordura vegetal e reforçador, contem glúten e suas condições deverão estar de acordo com RDC 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC 263 - ANVS/MS de 22/09/2005, RDC 12 - ANVS/MS de 02/01/2001; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico ou de papelão, pesando 50 g. por unidade. Validade: vida útil 6 horas; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	250000	R\$ 0,45	R\$ 112.500,00	Da Casa
19	Sal refinado	Produto: Sal marinho, refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco de polietileno, resistente, atóxico, hermeneuticamente fechado contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 1000 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00	Dunorte
SUBTOTAL GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						R\$ 530.675,00	

Item	Produto	Especificação Técnica	Unid.	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Marca
25	Açúcar branco granulado	Produto: Açúcar branco, cristal, granulado, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo na embalagem inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 1000 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	630	R\$ 1,70	R\$ 1.071,00	Vila Nova
26	Achocolatado em pó	Produto: Achocolatado em pó obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal, constituído de pó fino e homogêneo, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso; as condições deverão estar de acordo com a NTA-82 (Decreto nº 12.486 de 20/10/78); tipo de preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas; produto isento de soja ou farinha, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em pote plástico ou pacote aluminizado, hermeneuticamente fechado, contendo na embalagem inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 400 g. Produto de 1ª qualidade. Referência: Nescau, Toddy ou equivalente. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pacote	220	R\$ 3,25	R\$ 715,00	Marata
28	Alho em cabeça	Composição: alho <i>in natura</i> apresentado em cabeças, esterilizado, higienizado, resfriado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, qualidade firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos. Apresentação: acondicionado em embalagem plástica, contendo, na embalagem (rótulo), a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Validade: serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado	KG	48	R\$ 13,00	R\$ 624,00	Alho Real
29	Arroz branco	Produto: Arroz branco, agulhinha, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo na embalagem inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 1000 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	660	R\$ 2,30	R\$ 1.518,00	Vila Nova
30	Aveia em flocos fino	Produto: Aveia integral em flocos finos, com composição nutricional mínima em porção de 100g.: 15g. de proteína, 7,5g. de lipídios, 55g. de carboidrato, valor calórico 347,5 kcal; umidade máxima admitida de 15% por peso; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico apropriado, hermeneuticamente fechado e embalado em caixa de papelão com inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 170 a 200g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pacote	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	Apti
32	Bolacha cream cracker	Produto: Bolacha tipo cream cracker fabricada a partir da mistura de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal refinado, açúcar, amido, extrato de malte, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja e outras substâncias permitidas; em condições de consumo de acordo com a NTA-48 (Decreto 12486/78); produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico apropriado, hermeneuticamente fechado, com inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 400 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pacote	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00	Trigolino
33	Cafê em pó	Produto: Cafê em pó torrado e moído, com aroma e sabor residual bom e típico do produto, cor castanho-claro a médio, qualidade global superior; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em embalagem tipo almofada, hermeneuticamente fechada, contendo inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 250 g. Produto de 1ª	Pacote	230	R\$ 4,80	R\$ 1.104,00	Popular

		qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.						
43	Feijão carioquinha	Produto: Feijão carioquinha tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo na embalagem inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 1000 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00	Vila Nova	
46	Frango congelado	Produto: frango inteiro, semiprocessado, sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, parasitas, larvas, sujidades, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: unidade com peso variado . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2720	R\$ 5,00	R\$ 13.600,00	Amazonas	
50	Leite em pó integral	Produto: Leite em pó integral com teor de matéria gorda mínimo de 26%, com composição nutricional mínima em porção de 25g. de proteína e 220mg. de cálcio e máximo de 95mg. de sódio; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto envasado em pacote aluminizado contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: pacote com 400 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pacote	485	R\$ 7,80	R\$ 3.783,00	Natumilk	
51	Leite líquido desnatado	Produto: leite líquido desnatado, enriquecido com mineral (fosfato tricálcico), vitaminas (D, K e C) e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto envasado em caixa cartonada e aluminizada no interior contendo identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: caixa com 1000 ml . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Caixa	1476	R\$ 42,80	R\$ 63.172,80	Tradição	
53	Macarrão espagete	Produto: Massa alimentícia seca para macarronada, em formato espagete, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, cor amarela, admitindo umidade máxima 13%; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco de plástico transparente atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: pacote com 500 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pacote	360	R\$ 1,60	R\$ 576,00	Hiper	
54	Massa para sopa	Produto: Massa alimentícia seca para sopa, em formato conchinha, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, cor amarela, admitindo umidade máxima 13%; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco de plástico transparente atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: pacote com 500 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pacote	280	R\$ 2,70	R\$ 756,00	Bortoline	
56	Margarina	Produto: Margarina com sal com teor de lipídios de forma precisa na embalagem acima de 60%, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em pote plástico hermeneuticamente fechado, contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: pote com 250 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pote	336	R\$ 1,70	R\$ 571,20	Deline	
62	Óleo de Soja	Produto: Óleo de soja refinado obtido de espécie vegetal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; produto isento de ranço, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em frasco plástico hermeneuticamente fechado, contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: frasco com 900 ml . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Frasco	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00	Concordia	
64	Pão francês 50g	Produto: Pão francês em formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, açúcar, fermento, gordura vegetal e reforçador, contem glúten e suas condições deverão estar de acordo com RDC 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC 263 - ANVS/MS de 22/09/2005, RDC 12 - ANVS/MS de 02/01/2001; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico ou de papelão, pesando 50 g por unidade. Validade: vida útil 6 horas; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	3800	R\$ 0,45	R\$ 1.710,00	Da Casa	
66	Sal refinado	Produto: Sal marinho, refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco de polietileno, resistente, atóxico, hermeneuticamente fechado contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 1000 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	140	R\$ 0,90	R\$ 126,00	Dunorte	
SUBTOTAL GÊNEROS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA							R\$ 93.467,00	

O FONTENELLE DA SILVA-ME, com valor de **R\$ 259.957,14** (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme quadro a seguir:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Item	Produto	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total	Marca
8	Carne bovina moída - tipo músculo 5% de gordura	Produto: Carne bovina moída tipo músculo, congelada, com no máximo 5% de sebo e gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; produto isento de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer evidência de decomposição; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico à vácuo, atóxico com impressão de informações do SIF e SIE e procedência do animal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1000 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a	kg	9000	R\$ 7,30	R\$ 65.700,00	Bovinorte

		partir da entrega no Almoxxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.						
9	Charque	Produto: Charque de ponta de agulha, preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico à vácuo, transparente, atóxico, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com impressão de informações do SIF e SIE e procedência do animal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Produtos reembalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente limpos. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1000 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	4000	R\$ 19,90	R\$ 79.600,00	Rio Mar	
10	Extrato de tomate	Produto: Extrato de tomate resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem peles, sem sementes e sem corantes artificiais, isento de fermentação e sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em embalagem de papelão com interior aluminizado, sachê plástico ou em lata contendo inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 340 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00	Quero	
20	Suco concentrado	Produto: Suco concentrado obtido a partir da polpa de fruta (sabor a solicitar), com adição de açúcar, isento de corantes artificiais; diluição mínima: 1:6 (1 parte do produto para 6 partes de água); produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação, admitindo refrigeração; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em garrafa plástica hermeneuticamente fechada contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: garrafa com 500 ml . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Garrafa	9000	R\$ 2,50	R\$ 22.500,00	Jandaia	
21	Tempero colorífico	Produto: Tempero colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico resistente e atóxico, hermeneuticamente fechado contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: pacote com 500 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	pacote	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00	Marata	
22	Tempero Completo	Produto: Tempero completo, produto desidratado, destinado temperar alimentos, obtido da mistura de sal refinado, alho em pó, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta, podendo conter aromatizantes naturais e aditivos permitidos pela legislação, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano e em condição de consumo de acordo com a Portaria 540/97 SVC/MS, Portaria 541/97 SVC/MS e Resolução 12/87 do CNPMA/MS. Apresentação: Produto acondicionado em pote plástico resistente e atóxico, hermeneuticamente fechado contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: pote com 1000 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	900	R\$ 9,80	R\$ 8.820,00	Arisco	
23	Vinagre	Produto: Vinagre de vinho tinto resultante da fermentação de álcool (90%) com vinho tinto (10%); isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Apresentação: Produto acondicionado em frasco plástico hermeneuticamente fechado, contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	1800	R\$ 1,60	R\$ 2.880,00	Virrosas	
24	Farinha Amarela	Produto: Farinha amarela obtida a partir da moagem da parte comestível da mandioca e torração em processo adequado. Grupo: seca. Padrão: 1ª Classe: amarela. Características adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa; produto próprio para consumo humano. Produto de 1ª qualidade. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico a granel, na embalagem (rótulo), a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade, pesando 1000 g . Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	10000	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00	Otimo	
SUBTOTAL GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							R\$ 224.450,00	

Item	Produto	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	RS Unit	RS Total	Marca
31	Bolacha água e sal	Produto: Bolacha tipo água e sal fabricada a partir da mistura de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja e outras substâncias permitidas; em condições de consumo de acordo com a NTA-48 (Decreto 12486/78); produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico apropriado, hermênticamente fechado, com inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: caixa com 20 sacos com 400 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Caixa	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	Papaguara
34	Carne bovina moída - tipo músculo 5% de gordura	Produto: Carne bovina moída tipo músculo, congelada, com no máximo 5% de sebo e gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; produto isento de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer evidência de decomposição; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico à vácuo, atóxico com impressão de informações do SIF e SIE e procedência do animal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1000 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1430	R\$ 7,30	R\$ 10.439,00	Bovinorte
35	Carne bovina em conserva	Produto: Carne bovina em conserva, tipo corte, obtida a partir de carnes bovinas cortadas em cubos, isentas de peles, veias, aponevroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores, sendo submetido a processo tecnológico adequado; poderá conter o caldo do cozimento da carne e sal. Apresentação: Produto acondicionado em recipiente metálico, envernizado internamente, sanitário, hermênticamente fechado e esterilizado através de em processo térmico que garanta a esterilidade comercial, sendo estável à temperatura ambiente e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, contendo inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade, informações do SIF e SIE, em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: lata com 320 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00	Palatare
36	Chá em sachê	Produto: Chá em saquinho de papel com puxado para preparo, composto de capítulos florais de camomila, erva doce e cidreira, sem glúten; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em caixa de papelão contendo inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: caixa com 10 sachês . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na	Unidade	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00	Leao

		embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.					
37	Charque	Produto: Charque de ponta de agulha, preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico à vácuo, transparente, atóxico, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com impressão de informações do SIF e SIE e procedência do animal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Produtos reembalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente limpos. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1000 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	110	R\$ 19,90	R\$ 2.189,00	Rio Mar
38	Coco ralado	Produto: Coco ralado em flocos, úmido adoçado, de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco aluminizado a vácuo contendo identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Produto reembalado em caixa de papelão. Unidade de fornecimento: caixa contendo 24 embalagens com 100 g cada. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Caixa	3	R\$ 31,20	R\$ 93,60	Menina
39	Crema de leite	Produto: Crema de leite UHT, homogeneizado, sem refrigeração, elaborado com gordura láctea, 100% animal, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em embalagem de papelão com interior aluminizado, sachê plástico ou em lata contendo inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 200 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	192	R\$ 2,50	R\$ 480,00	Nestle
40	Ervilha em conserva	Produto: ervilha em conserva simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes; produto preparado com grãos de ervilha previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em embalagem de papelão com interior aluminizado ou em lata contendo inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 200 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	48	R\$ 1,57	R\$ 75,36	Quero
41	Farinha de trigo com fermento	Produto: Farinha de trigo especial, com fermento, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sadio e limpo, sem umidade, fermentação ou ranço, com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio; com uma extração máxima de 20% e com teor máxima de cinzas de 0,68%; com no mínimo de glúten seco de 6% p/p.; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico hermeticamente fechado, contendo inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 1000 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	272	R\$ 2,90	R\$ 788,80	Trigolar
42	Farinha de trigo sem fermento	Produto: Farinha de trigo especial, sem fermento, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sadio e limpo, sem umidade, fermentação ou ranço, com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio; com uma extração máxima de 20% e com teor máxima de cinzas de 0,68%; com no mínimo de glúten seco de 6% p/p.; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico hermeticamente fechado, contendo inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 1000 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	252	R\$ 2,73	R\$ 687,96	Trigolar
44	Fermento químico em pó	Composição: Fermento químico em pó, para confecção de bolos; produto isento de mofo, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e qualquer substância nociva; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em pote plástico atóxico, hermeticamente fechado, contendo na embalagem inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: pote com 100 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pote	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00	Royal
45	Flocos de milho fino	Produto: Floco de milho pré-cozido, obtido por meio de processo tecnológico adequado a partir de grãos de milho cozidos, secos, laminados e tostados; em sua formulação poderão conter sal, bicarbonato de sódio, vitaminas e minerais, açúcar, extrato de malte, mel, desde que declarados e outras substâncias permitidas pela legislação desde que não descaracterizem o produto; não poderão conter cobertura açucarada; produto isento de mofo, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e qualquer substância nociva; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, contendo na embalagem inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 500 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pacote	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00	Marata
47	Goiabada	Produto: Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; produto isento de parasitas, larvas, sujidades, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em lata ou pote plástico hermeticamente fechado contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: lata ou pote plástico com 600 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de	Unidade	24	R\$ 4,42	R\$ 106,08	Palmeiron

		fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.					
48	Leite condensado	Produto: Leite condensado obtido a partir da desidratação parcial do leite em condições adequadas, adicionado ou não de substâncias permitidas pelo D.I.P.O.A.; ingredientes mínimos: leite pasteurizado padronizado, açúcar e lactose; com aspecto de consistência cremosa, textura homogênea, cor, cheiro e sabor próprios; produto isento de parasitas, larvas, sujidades, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano; produto não deverá conter glúten. Apresentação: Produto acondicionado em lata ou caixa de papelão (tetrapak) hermeticamente fechado contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: lata ou caixa com 395 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	168	R\$ 4,42	R\$ 742,56	Nestle
49	Leite de coco	Produto: Leite de Coco modificado, pasteurizado e homogeneizado, conservantes: monoestearato de glicerina e goma catana, acidulante, ácido cítrico; com aspecto de consistência cremosa, textura homogênea, cor, cheiro e sabor próprios; produto isento de parasitas, larvas, sujidades, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano; produto não deverá conter glúten. Apresentação: Produto acondicionado em garrafa de vidro ou plástica hermeticamente fechada contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: garrafa com 200 ml . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Garrafa	120	R\$ 1,89	R\$ 226,80	Menina
55	Maionese	Produto: Maionese tipo tradicional, composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em sachê plástico, pote plástico ou caixa hermeticamente fechada, contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 200 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	72	R\$ 1,50	R\$ 108,00	Quero
57	Milho branco	Produto: Milho branco beneficiado, polido, limpo, admitindo umidade máxima de 14% por peso, em condições de consumo de acordo com a NTA-33 (Decreto 12486, de 20/10/78); produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco de plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado, contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: pacote com 500 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pacote	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00	Londrina
59	Milho para pipoca 500g	Produto: Milho para pipoca; grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico contendo inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Produto reembalado em caixa de papelão (embalagem atacado). Unidade de fornecimento: embalagem com 500 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pacote	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00	Londrina
60	Mistura para mingau	Produto: Mistura para preparo de mingau a base de arroz, milho ou aveia, enriquecidos com vitaminas e minerais; o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 79 e Resolução Normativa n.º 23 de 16/03/00; ingredientes: com açúcar, leite em pó, farinha de cereais (arroz, milho ou aveia), vitaminas e minerais, aromas naturais desde que não alterem as características do produto, sem gordura trans; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico contendo inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 350 g ou 400 g . Produto de 1ª qualidade. Referências: MUCILON, NUTRILON OU EQUIVALENTE. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pacote	180	R\$ 4,50	R\$ 810,00	Nestle
61	Molho de tomate 520g	Produto: Molho de tomate refogado obtido a partir de polpa de tomate, tomate em cubos, cebola, condimentos, óleo de soja, amido e açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; produto isento de ranço, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em embalagem de papelão com interior aluminizado, sachê plástico ou em lata contendo inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 520 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	48	R\$ 3,50	R\$ 168,00	Quero
65	Pó para gelatina	Produto: Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente, sabores morango, uva e abacaxi; produto registro no Ministério da Saúde, ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante; com aspecto, cor e sabor próprios, isento de parasitas, larvas, sujidades, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em embalagem de papelão, contendo na embalagem inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 12 g . Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	180	R\$ 1,25	R\$ 225,00	Royal
68	Sardinha com óleo comestível	Produto: Sardinhas em óleo comestível preparadas com pescado submetidos à prévia inspeção sanitária, conforme métodos prescritos no RIISPOA; deverá ser evitada ao máximo a exposição do pescado ao sol, e o destinado ao preparo de produtos de pescado deverá ser mantido refrigerado em temperatura não superior a -2°C; matéria-prima deverá ser uma das espécies da família Clupeidae especificadas: Sardinella brasiliensis (sardinha verdadeira), Sardinella aurita, Sardina pilchardus ou outra autorizada pelo Ministério da Agricultura; não serão permitidas as espécies Opisthonema oglinum (sardinha laje) e Cetengaulis adenulis (sardinha boca-torta); as sardinhas em óleo comestível deverão ser preparadas com pescado fresco, limpo, eviscerado, descabeçado, descamado e livre de nadadeiras, a qual deve cumprir com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade para peixe fresco; as sardinhas devem ser de dimensões uniformes e estar regularmente dispostas no recipiente; ser facilmente separáveis umas das outras; não apresentar rupturas nem lacerações da carne e da parede abdominal; não apresentar amarelecimento dos tecidos; a carne deve apresentar uma consistência normal, ser de cor clara ou rosada; os ingredientes utilizados na sua elaboração deverão apresentar-se em boas condições; não deverá apresentar cheiro ardido ou rançoso; produtos em	Lata	102	R\$ 3,00	R\$ 306,00	Gomes da Costa

		conserva só poderão ser liberados para consumo, depois de submetidos à observação no mínimo por 15 dias a 35°C após acondicionamento em recipiente hermético; as conservas de pescado deverão ser manipuladas em boas condições de higiene; produto deverá ter como líquido de cobertura óleo comestível e condimentos, exceto pimenta e colorífico e apresentar no máximo 2% de sal; produto não poderá conter soja (exceto óleo de soja); produto isento de sujidades, parasitas, larvas, qualquer evidência de decomposição, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em latas de folhas de flandres, com verniz sanitário, perfeitamente recravadas, inviolável, com o mesmo formato. Não deverão apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alterações do produto, com impressão de informações do SIF e SIE e procedência do animal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: embalagem com peso líquido de 250 g e peso drenado de 165 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.					
69	Seleta de legumes	Produto: Seleta de legume composta de milho, cenoura e batata portuguesa em conserva simples, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes; produto preparado com grãos de milho inteiros previamente debulhados, cenoura e batata cortada em cubos, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em embalagem de papelão com interior aluminizado ou em lata contendo inscrição sobre identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: lata/caixa com 200 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	48	R\$ 1,95	R\$ 93,60	Quero
70	Suco concentrado	Produto: Suco concentrado obtido a partir da polpa de fruta (sabor a solicitar), com adição de açúcar, isento de corantes artificiais; diluição mínima: 1:6 (1 parte do produto para 6 partes de água); produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação, admitindo refrigeração; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em garrafa plástica hermeticamente fechada contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: garrafa com 500 ml. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Garrafa	448	R\$ 2,50	R\$ 1.120,00	Jandaia
71	Tempero colorífico	Produto: Tempero colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico resistente e atóxico, hermeticamente fechado contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: pacote com 500 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pacote	34	R\$ 4,95	R\$ 168,30	Marata
72	Tempero Completo	Produto: Tempero completo, produto desidratado, destinado temperar alimentos, obtido da mistura de sal refinado, alho em pó, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta, podendo conter aromatizantes naturais e aditivos permitidos pela legislação, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano e em condição de consumo de acordo com a Portaria 540/97 SVC/MS, Portaria 541/97 SVC/MS e Resolução 12/87 do CNP/MS. Apresentação: Produto acondicionado em pote plástico resistente e atóxico, hermeticamente fechado contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: pote com 1000 g. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pote	22	R\$ 9,80	R\$ 215,60	Arisco
74	Vinagre	Produto: Vinagre de vinho tinto resultante da fermentação de álcool (90%) com vinho tinto (10%); isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Apresentação: Produto acondicionado em frasco plástico hermeticamente fechado, contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00	Virrosas
75	Vinagre de limão	Produto: Vinagre a base de limão resultante da fermentação de álcool (90%) suco de limão (10%); isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Apresentação: Produto acondicionado em frasco plástico hermeticamente fechado, contendo inscrição sobre a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Produto de 1ª qualidade. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	24	R\$ 1,50	R\$ 36,00	Virrosas
76	Abóbora	Produto: Abóbora regional in natura; produto maduro, seco, com casca sem brilho e firme; tamanho e coloração uniformes; isento de ferimentos ou defeitos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, turgescências, intactas; livres de terras ou corpos estranhos; produto de colheita recente; transportada em embalagem apropriada; produto próprio para consumo humano. Produto de 1ª qualidade. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico a granel, pesando 1000 g. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	180	R\$ 3,50	R\$ 630,00	Regional
77	Banana prata	Produto: Banana prata regional in natura; produto gráudo, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica; casca firme e com brilho; livre de sujidades, parasitas e larvas; com polpa firme e intacta; de colheita recente; transportada em embalagem apropriada; produto próprio para consumo humano. Produto de 1ª qualidade. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico a granel, pesando 1000 g. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	Regional
78	Batata portuguesa	Produto: Batata portuguesa in natura; produto de tamanho gráudo, liso, beneficiado, higienizado; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; firme e compacto; isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes; de colheita recente; transportada de forma adequada em embalagem apropriada; produto próprio para consumo humano. Produto de 1ª qualidade. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico a granel, pesando 1000 g. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	240	R\$ 3,20	R\$ 768,00	Hortis
79	Cebola	Produto: Cebola in natura; produto higienizado, íntegro, compacto e firme; beneficiado, higienizado;	KG	230	R\$ 4,95	R\$ 1.138,50	Regional

		com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; firme e compacto; isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes; de colheita recente; transportada de forma adequada em embalagem apropriada; produto próprio para consumo humano. Produto de 1ª qualidade. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico a granel, pesando 1000 g. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.					
80	Cenoura	Produto: Cenoura in natura; produto higienizado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacto, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente; transportada de forma adequada em embalagem apropriada; produto próprio para consumo humano. Produto de 1ª qualidade. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico a granel, pesando 1000 g. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	128	R\$ 4,90	R\$ 627,20	Regional
81	Farinha Amarela	Produto: Farinha amarela obtida a partir da moagem da parte comestível da mandioca e torração em processo adequado. Grupo: seca. Padrão: 1ª Classe: amarela. Características adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa; produto próprio para consumo humano. Produto de 1ª qualidade. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico a granel, na embalagem (rótulo), a identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, lote e validade, pesando 1000 g. Validade: Serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 12 (doze) meses ou 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	580	R\$ 3,70	R\$ 2.146,00	Otimo
82	Macaxeira	Produto: Macaxeira in natura; produto higienizado e esterilizado, casca firme e compacta; polpa na cor branca e firme; características organolépticas como aspecto, cor, cheiro e sabor, próprias; isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes; de colheita recente; condição de consumo de acordo com a Portaria CVS 06/99 de 20/03/99; transportada de forma adequada em embalagem apropriada; produto próprio para consumo humano. Produto de 1ª qualidade. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico a granel, pesando 1000 g. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	240	R\$ 3,30	R\$ 792,00	Regional
83	Melância	Produto: Melância in natura; produto higienizado, casca firme e compacta; polpa firme; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes; de colheita recente; condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; transportada de forma adequada em embalagem apropriada; produto próprio para consumo humano. Produto de 1ª qualidade. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico a granel, pesando 1000 g. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00	Regional
84	Pepino	Produto: Pepino comum in natura; produto higienizado e esterilizado, casca firme e compacta; polpa firme; características organolépticas como aspecto, cor, cheiro e sabor, próprias; isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes; transportada de forma adequada em embalagem apropriada; produto próprio para consumo humano. Produto de 1ª qualidade. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico a granel, pesando 1000 g. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	120	R\$ 4,15	R\$ 498,00	Regional
85	Pimentão verde	Produto: Pimentão verde in natura; produto higienizado e esterilizado; com características organolépticas como aspecto, cor, cheiro e sabor, próprias; isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades; livre de resíduos de fertilizantes; de colheita recente; transportada de forma adequada em embalagem apropriada; produto próprio para consumo humano. Produto de 1ª qualidade. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico a granel, pesando 1000 g. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	78	R\$ 7,01	R\$ 546,78	Regional
86	Repolho verde	Produto: repolho verde in natura; produto de tamanho graúdo, liso, beneficiado, higienizado; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; firme e compacto; isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes; de colheita recente; transportada de forma adequada em embalagem apropriada; produto próprio para consumo humano. Produto de 1ª qualidade. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico a granel, pesando 1000 g. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	130	R\$ 4,50	R\$ 585,00	Regional
87	Tomate	Produto: tomate extra in natura; produto higienizado e esterilizado; com características organolépticas como aspecto, cor, cheiro e sabor, próprias; isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades; livre de resíduos de fertilizantes; de colheita recente; transportada de forma adequada em embalagem apropriada; produto próprio para consumo humano. Produto de 1ª qualidade. Apresentação: Produto acondicionado em saco plástico atóxico a granel, pesando 1000 g. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	240	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00	Longa Vida
SUBTOTAL GÊNEROS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA						R\$ 35.507,14	

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 28 de maio de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

C.N DE OLIVEIRA-EPP**H.A DE AGUIAR COMERCIAL****O FONTENELLE DA SILVA-ME**

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:91BD889C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 008-A/2018 – PMT

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2017 – PMT.

CELb**EBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA C.C.N DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZONIA - ME.**

OBJETO: “PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS E DISTRIBUICAO DE SINAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, RADIOS, ROTEADORES E ATIVOS, CONTEMPLANDO INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO E SUPORTE ON SITE ATRAVES DE TECNICOS RESIDENTES NOS PONTOS DE ACESSO, ASSIM COMO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO NO AMBITO DE HARDWARE E SOFTWARE”.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2017 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05 de abril de 2018 a 04 de abril de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) mensal, com valor global de R\$ 595.200,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).**

VALOR A SER EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2018:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global (09 meses)
01	01	Und.	PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS E DISTRIBUICAO DE SINAL...	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 81.000,00
Valor unitário por extenso			* Nove mil reais			
Valor mensal por extenso			*Nove mil reais			
Valor global por extenso			*Oitenta e um mil reais			

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****04.122.0011.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****FONTE: 10/RECURSOS PRÓPRIOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global (09 meses)
01	01	Und.	PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS E DISTRIBUICAO DE SINAL...	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 243.000,00
Valor unitário por extenso			*Vinte e sete mil reais			
Valor mensal por extenso			*Vinte e sete mil reais			
Valor global por extenso			*Duzentos e quarenta e três mil reais			

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**040101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.361.2048.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO****3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****FONTE: 11/FUNDEB****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global (09 meses)
01	01	Und.	PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS E DISTRIBUICAO DE SINAL...	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 81.000,00
Valor unitário por extenso			* Nove mil reais			
Valor mensal por extenso			*Nove mil reais			
Valor global por extenso			*Oitenta e um mil reais			

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**030101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0052.2057 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA****3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****FONTE: 10/ RECURSOS PRÓPRIOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global (09 meses)
01	01	Und.	PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS E DISTRIBUICAO DE SINAL...	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 41.400,00
Valor unitário por extenso			*Quatro mil e seiscentos reais			
Valor mensal por extenso			*Quatro mil e seiscentos reais			
Valor global por extenso			*Quarenta e um mil e quatrocentos reais			

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**060101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****08.244.2042.0000 – ENCARGOS COM A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA****3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****FONTE: 763 - IGDBF**

VALOR A SER EMPENHADO NO PRÓXIMO EXERCÍCIO:

Item	Descrição dos serviços	Secretaria/Ente	Valor Mensal	Valor Global (03 meses)
01	PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS E DISTRIBUICAO DE SINAL...	Secretaria de Administração/Prefeitura Municipal	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
02		Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Educação	R\$ 27.000,00	R\$ 81.000,00
03		Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
04		Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 4.600,00	R\$ 13.800,00

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 044/2017 – CPL/PMT e do Termo de Contrato nº 006/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bismark Junior Martins Sales

Código Identificador:8A137133

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO NA
ESCOLA MUNICIPAL IGAPÓ - AÇÚ, BR 319, KM 145 NÃO INDÍGENA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado fruto do Edital EDITAL Nº 002/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSORES
DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL IGAPÓ - AÇÚ, BR 319, KM 145 NÃO INDÍGENA

RESOLVE:

1 — TORNAR Público a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSORES**
DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL IGAPÓ - AÇÚ, BR 319, KM 145 NÃO INDÍGENA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Área	Escola Municipal para atuação	Localidade	Inscrição	Pontuação
1º	Cleandro Farias Macedo	09/10/1984	Rural	Escola Municipal Igapó Açú	BR 319 - km 145	001/2018	100
2º	Sineide de Souza Santos	06/07/1979	Rural	Escola Municipal Igapó Açú	BR 319 - km 146	002/2019	50
3º	Leonardo Laborda da Silva	15/01/1985	Rural	Escola Municipal Igapó Açú	BR 319 - km 147	003/2020	50
4º	Angel Batista de Assunção	06/07/1992	Rural	Escola Municipal Igapó Açú	BR 319 - km 148	004/2021	50
5º	Angleice Batista Souza Dias	06/08/1994	Rural	Escola Municipal Igapó Açú	BR 319 - km 149	005/2022	50
6º							
7º							
8º							
9º							
10º							
11º							
12º							
13º							
14º							
15º							
16º							
17º							
18º							
19º							
20º							

Secretaria Municipal de Educação, 30 de maio de 2018

MARIVETE SEVALHO RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial do PSS 002/2018

Portaria nº 078/2018 – SEMAD, de 09 de maio de 2018

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:46ED9798